

Memorando 6.204/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 06/11/2025 às 10:22:57

Setores (CC):

SMA, SMAPMA, SMECE, SOU, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI, SIRF

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, SMECE, SOU, SMA-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI, SMAPMALIC, SIRF

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais,

Aos senhores(as): secretários(as), gestores, fiscais, e ou responsáveis

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho – PR. Faz-se necessário o andamento de processo licitatório para a contratação.

Para andamento do processo encaminho o documento de formalização da demanda com às necessidades das secretarias.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretarias de: Administração e Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos; Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Infraestrutura Rural e Obras.

Setores requisitantes (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Compras – SMAF e GAB; Departamento de Agricultura – SMAPMA; Departamento de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado – SMASMF; Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico – SMDEIT; Departamento de Gestão da Estrutura de Educação – SMECE; Departamento de Faturamento e Prestação de Contas – SMS; e, Departamento de Programa de Desenvolvimento Rural e Departamento de Estradas Rurais – SMIRF/SMOU.

Responsáveis pelas Demandas: Clecia Steilmann Weber – SMAF/GAB; Eneirte Vieira Ernesto – SMAPMA; Itatiana Campigotto Dalla Costa – SMASMDH; Francineli Dalmolin – SMDE; Simone Biava - SMECE; Heloisa Dal Ponte Naginski - SMS; Bruno Lazzari – SMIRF / SMOU.

Matrículas: 799-0; 38010/1; 6884/1; 10877/1; 3103/0; 15926/1; 32780/1.

E-mail: orcamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 9 9937 0154

1. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho – PR.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

1.1 Da Justificativa

1.1.1 As instalações elétricas das edificações públicas estão sujeitas ao desgaste natural e às limitações de uso decorrentes da vida útil dos componentes, bem como das alterações nas demandas de consumo de energia. Com o tempo, o aumento de equipamentos, variações de carga e adaptações não planejadas podem comprometer a eficiência e a segurança do sistema elétrico.

1.1.2 Avarias e falhas são inevitáveis e podem ocorrer em razão de surtos elétricos, descargas atmosféricas, oscilações de tensão, sobrecarga e aquecimento de condutores. Componentes como lâmpadas, cabos, interruptores, tomadas e disjuntores se deterioram ou tornam-se obsoletos, exigindo substituição ou reparo imediato.

1.1.3 Além das manutenções corretivas, há necessidade de adequações e pequenas ampliações nas redes elétricas dos imóveis públicos, para instalação de novos equipamentos, realização de eventos e melhoria da eficiência energética.

1.1.4 Conforme a ABNT NBR 5674:1999 – Manutenção de edificações, os serviços de manutenção consistem em intervenções destinadas a conservar ou recuperar a capacidade funcional das edificações, observando critérios de segurança, saúde e bem-estar. Essa norma inclui as instalações elétricas, que devem ser mantidas em condições adequadas de operação e segurança.

1.1.5 Dessa forma, visando garantir segurança, funcionalidade e conservação das instalações elétricas, bem como conforto e bem-estar aos servidores e à comunidade usuária, justifica-se a execução de serviços de manutenção elétrica predial, preventiva e corretiva.

1.2 Da destinação / aplicação – dos serviços

1.2.1 Secretaria de Administração e Finanças

1.2.1.1 A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, e do Desenvolvimento Econômico.

1.2.1.1.1 O Prédio do Paço Municipal, com área construída de 1.965,37 m², localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, com estrutura composta por 29 salas, 2 cozinhas, 15 banheiros, saguão inferior e superior, entrada, garagem e depósito. Possíveis adequações e/ou manutenções, como troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos. Instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.1.1.2 O Prédio do Desenvolvimento Econômico, com área construída de 176,00 m², localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, com estrutura composta 5 salas, 1 cozinha, 2 banheiros e 2 corredores. Possíveis adequações e/ou manutenções, como troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos. Instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

1.2.2.1 A Secretaria de Agricultura tem sob sua responsabilidade a manutenção dos prédios públicos localizados na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, o Viveiro Municipal, situado ao lado do Centro Municipal de Saúde, na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR, e também coordena o Projeto de Recuperação de Nascentes d'água na zona rural do município.

1.2.2.1.1 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, com estrutura composta 10 salas, 1 cozinha, 4 banheiros e iluminação externa. Possíveis adequações e/ou manutenções, como troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos. Instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.2.1.2 Viveiro Municipal: possível instalação de sistema de irrigação automatizado. O objetivo da instalação do sistema de irrigação será molhar os canteiros e mudas nos finais de semana e feriados. Atualmente, este serviço é realizado manualmente por um servidor, que recebe pagamento de horas extras; a instalação do sistema permitirá a eliminação dessas horas.

1.2.2.1.3 Continuidade do projeto de recuperação de nascentes d'água na zona rural do Município: quando as nascentes estão em locais nos quais a hidráulica não ocorre naturalmente devido ao desnível, faz-se necessária a instalação de bombas de água.

1.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

1.2.3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos tem sob sua responsabilidade a manutenção de 03 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

1.2.3.1.1 Sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área total de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central; o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados; e o prédio onde funcionam o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados. No total, os prédios são compostos por 39 salas, 13 banheiros e 3 cozinhas. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.3.1.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria com área de 141,00 metros quadrados, com estrutura composta 6 salas, 4 banheiros e 1 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.3.1.3 Casa Lar, localizada na AV Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, com estrutura composta 10 salas, 2 banheiros e 1 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

1.2.4.1 A Secretaria Municipal de Educação mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, incluindo Escolas Municipais, o Centro de Educação em Tempo Integral e os Centros de Educação Infantil. Além disso, também é responsável pelo Anfiteatro Municipal, a Casa da Cultura, o Ginásio Municipal de Esportes, o Módulo Esportivo e mais 10 ginásios de esportes, sendo 5 ginásios na zona rural: localizados nas comunidades de São Francisco, Santa Inês, Linha Aparecida, Bugre e São Luiz. 5 ginásios na Zona urbana: localizados nos bairros São Cristóvão, Cristo Rei, Frei Vito, Nossa Senhora Aparecida e São Genaro. Esses ginásios estão cedidos em comodato às associações das comunidades e dos bairros, mas, por também serem utilizados pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções. Adicionalmente, a Secretaria mantém a Casa Familiar Rural, localizada na Comunidade da Campina, que tem como objetivo desenvolver alternativas para promover a permanência do jovem no campo, incentivando a qualidade de vida e o interesse pelas atividades relacionadas à terra, sendo o município responsável por sua manutenção.

1.2.4.1.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

1.2.4.1.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 km da sede do Município, com área construída de 1.066,30 metros quadrados. Com estrutura composta por 25 salas, 3 banheiros, 1 cozinha, 1 saguão e 2 refeitórios. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.4.1.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettiga, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída de 1.091,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.4.1.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 18 Km da sede do Município, com área construída de 676,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.4.1.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 488,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 13 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.4.1.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, a 20,5 Km de sede do Município, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva. Com estrutura composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.4.1.2 Escolas localizadas no perímetro urbano:

1.2.4.1.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada Rua Afonso Pena, 4603, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados. Com estrutura composta por 13 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.4.1.2.2 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499/3837, Centro, com área construída de 3.670,28 metros quadrados. Com estrutura composta por 49 salas, 15 banheiros, 03 cozinhas, 02 saguões, 02 refeitórios.

Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.4.1.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3985, no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados. Com estrutura composta por 16 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.4.1.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, 3669, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados. Com estrutura composta por 30 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.4.1.2.5 Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.363,82 metros quadrados. Com estrutura composta por 16 salas, 05 banheiros, 01 cozinha, 02 saguões, 01 lavanderia, 1 depósito, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.4.1.3 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

1.2.4.1.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados. Com estrutura composta por 08 salas, 08 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.4.1.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, junto a Escola de Excelência.

1.2.4.1.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, 3601, no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 10 salas, 10 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.4.1.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados. Com estrutura composta por 17 salas, 08 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.4.1.3.4 Centro Municipal de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, 3881, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados. Com estrutura composta por 09 salas, 07 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.4.1.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, área construída de 588,00 metros quadrados. Com estrutura composta por Hall de entrada, Plateia no centro, nas laterais e na galeria superior, 03 salas, 03 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.4.1.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, área construída de 289,40 metros quadrados. Com estrutura composta por 02 salas,

03 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.4.1.6 Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4894, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 13 salas, 30 banheiros, 01 cozinha, 01 quadra. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.4.1.7 O Município ainda possui 10 Ginásios de Esportes, cada Ginásio tem aproximadamente 1.000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados e o Módulo Esportivo com área aproximada de 17.500,00. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc;

1.2.4.1.8 Prédios do Casa Familiar Rural, localizados na Comunidade da Campina, a 5,00 Km da sede do Município, construção com área de 528,52 metros quadrados. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.5 Secretaria Municipal de Saúde

1.2.5.1 A Secretaria Municipal de Saúde tem sob sua responsabilidade a manutenção 13 estabelecimentos que prestam serviços na área da Saúde.

1.2.5.1.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

1.2.5.1.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, com área construída de 2.194,13 metros quadrados. Com estrutura composta por 45 salas, 12 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.5.1.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado nos fundos da Unidade Central, com área construída de 397,21 metros quadrados. Com estrutura composta por 20 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.5.1.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Estevão Pires Carneiro, 5250, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados. Com estrutura composta por 20 salas, 08 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.5.1.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizada na Rua Paulo Conte, 3472, Bairro Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados. Com estrutura composta por 24 salas, 09 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.5.1.1.5 Academia Municipal de Saúde, localizada no Parque dos Lagos, com área construída de 576,82 metros quadrados. Com estrutura composta por 05 salas, 02 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.5.1.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

1.2.5.1.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, localizada na Comunidade do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 113,84 metros quadrados. Com estrutura composta por 07 salas, 03 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.5.1.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 06 salas, 03 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

1.2.5.1.2.3 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha, a 18 Km

da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 08 salas, 02 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

1.2.5.1.2.4 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, localizada na Comunidade de Mato Branco, a 29 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 04 salas, 04 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

1.2.5.1.2.5 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na Comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.5.1.2.6 Unidade Básica de Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 03 salas, 02 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

1.2.5.1.2.7 Unidade Básica de São Francisco, localizada no Distrito de São Francisco, a 15 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.5.1.2.8 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada no Distrito de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.6 Secretarias: de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo

1.2.6.1 As Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo possui sob sua responsabilidade as manutenções dos prédios da Secretaria e o prédio da Defesa Civil.

1.2.6.1.1 Prédio da Antiga Prefeitura, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, construção total com área de 856,41 metros quadrados, destes: 188,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Secretaria; 552,00 metros quadrados estão destinados a repartição do Pelotão da Polícia Militar; 45,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde; 71,00 metros quadrados as salas da repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.6.1.2 Prédio da Oficina Mecânica/borracharia/almoxarifado, localizado nos fundos do prédio da secretaria, construção com área aproximada de 699,17 metros quadrados. Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, etc.

1.2.6.1.3 Prédio da Defesa Civil – Brigada Comunitária, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, construção com área de 206,89 metros quadrados. Com estrutura composta por 2 quartos (alojamentos feminino e masculino), 2 banheiros, sala de estar, cozinha e dispensa, central de atendimento, almoxarifado, garagem. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

1.2.7 Disponibilização de infra-estrutura, para a execução de eventos realizados pelas Secretarias como:

1.2.7.1 Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de Assistência Social; de Educação; e de Saúde;

1.2.7.2 Encenação da Paixão de Cristo, ensaios e apresentação, na Comunidade de São Luiz – realizado em parceria com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

1.2.7.3 FEIRA FACEC, realizada anualmente pela Associação Comercial de Chopinzinho com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

1.2.7.4 Programação do Festival Canta Terra, engloba as eliminatórias escolares (9 escolas), classificatória sertaneja/nativista, classificatória popular/gospel, e final, executado em parceria com Secretaria de Administração;

1.2.7.5 Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de: Administração; Educação e Cultura; e de Assistência Social

1.2.7.6 Para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na área de assistência social;

1.2.7.7 Para os eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes;

1.2.7.8 Para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na área da saúde.

1.7 Do levantamento da estimativa para contratação

1.7.1 A quantidade de horas técnicas estimada para a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório foi definida com base no número de prédios públicos existentes no Município de Chopinzinho, sob responsabilidade da Administração Municipal para fins de manutenção elétrica, conforme documento de formalização da demanda anexo a este estudo. Para efeito de estimativa, adotou-se a proporção de meia hora técnica para cada 42,00 m² de área construída (1h/84m²), correspondendo à metragem média dos menores prédios públicos pertencentes ao Município. Além disso, foram incluídas na estimativa as demandas recorrentes relacionadas à realização de eventos públicos, os quais comumente exigem instalações elétricas temporárias em praças, locais de eventos e demais espaços públicos.

1.7.2 As quantidades estimadas são para atender as necessidades das Secretarias e manter o bom desenvolvimento dos serviços especificados por um período de 12 (doze) meses.

1.8 Quantitativos totais individuais por secretaria e total geral

Metragem	Metragem dos prédios	Execução de 1h técnica para cada 84 m ²	Execução de 16h técnica por local	Execução de no mínimo 8h técnica por evento	Soma Total
Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
Paço Municipal	1965,37	23,40			
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					
Prédio da Secretaria	176,00	2,10			
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente					
Prédios da Secretaria	268,73	3,20			
Viveiro Municipal			16,00		
Projeto Nascentes d'Água			16,00		
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos					
Prédios da Secretaria	819,64	9,76			
CRAS N. Sra. Aparecida	141,00	1,68			
Casa Lar	378,00	4,50			
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte					
E. R. M. Angelica Dalacosta Battistuz	1066,30	12,69			
E. R. M. Mario Bettega	1091,00	12,99			
E. R. M. Nilo Peçanha	676,85	8,06			
E. R. M. Presidente Costa e Silva	488,00	5,81			
E. R. M. Visão do Futuro	1697,55	20,21			
E. M. Coronel Santiago Dantas	1139,40	13,56			
Prédios da: E. M. de Excelência / Biblioteca Pública / Unicentro / *CMEI Criança Esperança	3670,28	43,69			
E. M. Presidente Tancredo Neves	1728,17	20,57			
E. M. Tasso Azevedo da Silveira	2434,71	28,98			

C. E. I. Ilto Silvério	1363,82	16,24			
CMEI Recanto Feliz	732,62	8,72			
*CMEI Criança Esperança	--	--			
CMEI Primeiros Passos	800,00	9,52			
CMEI Cristo Rei	1211,92	14,43			
CMEI Oneide Cecatto	1506,84	17,94			
Anfiteatro	588,00	7,00			
Casa da Cultura	289,40	3,45			
Centro Esportivo Dionisto Debona	2880,00	34,29			
Ginásios de Esporte	10000,00	119,05			
Módulo Esportivo Vicente Mücke	17500,00	208,33			
Casa Familiar Rural	528,52	6,29			
Secretaria Municipal de Saúde					
UBS Central	2194,13	26,12			
Caps	397,21	4,73			
UBS N. Sra. Aparecida	382,57	4,55			
UBS Frei Vito	548,58	6,53			
Academia de Saúde	576,82	6,87			
UBS Bugre	113,84	1,36			
UBS Estrela	42,00	0,50			
UBS Invernadinha	42,00	0,50			
UBS Coasul	42,00	0,50			
UBS Santa Inês	543,85	6,47			
UBS Santa Maria	42,00	0,50			
UBS São Francisco	543,85	6,47			
UBS São Luiz	543,85	6,47			
Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e Obras					
Prédio da Secretaria	856,41	10,20			
Oficina	699,17	8,32			
Prédio da Defesa Civil	206,89	2,46			
Disponibilização de infra-estrutura, para a execução de eventos					
Dia da Mulher				8,00	
Encenação da Paixão de Cristo				8,00	
FEIRA FACEC				8,00	
Programação do Festival Santa Terra				8,00	
Programação do Natal Encantado				24,00	
Para os eventos na área de assistência social;				8,00	
Para os eventos Departamento de Esportes;				8,00	
Para os eventos na área da saúde.				8,00	
Somas totais		767,00	32,00	80,00	879,00

1.8.1 O quantitativo estimado de horas técnicas tem caráter meramente estimativo, servindo apenas como parâmetro para a formação do registro de preços.

1.8.2 A utilização efetiva dos quantitativos ocorrerá conforme as necessidades reais que surgirem nas Secretarias Municipais, não estando vinculada, necessariamente, à divisão inicialmente apresentada.

1.8.3 Ressalta-se que não é possível prever com exatidão o volume total de serviços que será demandado ao longo da vigência do contrato, tampouco assegurar que o montante estimado será suficiente ou integralmente utilizado.

1.9 Descrição técnica dos serviços Estimativa total

1.9.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em

motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos.

1.9.1.1 A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços elétricos, abrangendo manutenção preventiva e corretiva:

- a) instalação e manutenção da rede de energia elétrica interna e externa de prédios públicos, praças e demais locais de interesse do município;
- b) revisão, correção e substituição de peças, materiais e componentes elétricos;
- c) instalação e reparo de fiação elétrica e execução de instalações temporárias para eventos oficiais;
- d) instalação e manutenção de rede lógica, quando necessário;
- e) ornamentação de iluminação em praças e locais de interesse municipal;
- f) montagem de padrões de entrada monofásicos, bifásicos e trifásicos, incluindo todos os procedimentos necessários à instalação e ligação junto à concessionária de energia (COPEL).

1.9.1.2 Condições Gerais: o valor unitário da hora técnica deverá abranger todos os custos necessários à execução dos serviços:

- a) o custo total da equipe técnica, independentemente do número de profissionais envolvidos, sendo obrigatoriamente a composição mínima de um eletricista e um ajudante;
- b) o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs indispensáveis à execução segura e eficiente dos serviços;
- c) e, a disponibilidade, por parte da contratada, de no mínimo um veículo utilitário adequado para o transporte de pessoal, materiais e equipamentos.

2. Grau de prioridade da compra: Alto

3. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

4. Prazo de entrega: Parcelado em 12 meses.

5 Prazo da entrega, e dos critérios de aceitação do objeto

5.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

5.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho, nas quantidades e endereços indicados pelas Secretarias Municipais, conforme relação dos próprios públicos constante do item 2.2.

5.3 O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 4 (quatro) horas após a solicitação, cabendo à contratada a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações previstas neste termo.

5.3.1 A exigência do prazo justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança e o pleno funcionamento das edificações municipais, prevenindo eventuais prejuízos decorrentes de interrupções no fornecimento de energia elétrica, na iluminação dos ambientes ou no acesso à rede de internet.

5.4 A contratada deverá realizar a análise técnica e o levantamento prévio de todos os materiais necessários à execução dos serviços, devendo encaminhar ao fiscal responsável pelo contrato a relação detalhada dos itens requeridos, contendo suas especificações técnicas e quantidades. A aquisição e o fornecimento desses materiais serão de responsabilidade do Município, que providenciará a compra e fará a entrega à contratada para utilização na execução dos serviços.

5.5 A empresa contratada não poderá realizar a substituição ou troca de materiais sem prévia autorização do Município. Qualquer alteração deverá ser formalmente solicitada à Administração Municipal, mediante apresentação de justificativa técnica e aguardo de aprovação.

6. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Sim, o processo para aquisição dos materiais elétricos, contudo este processo está vigente, não sendo necessária a execução concomitante com as demais etapas do contrato.

7. Indicação do gestor, fiscal e fiscal substituto do contrato:

7.1 Secretaria de Administração e Finanças, e, o Gabinete do Prefeito

7.1.1 Gestor - Neide Martinez Caldato

7.1.2 Fiscal - Clevis Trindade da Silva

7.1.3 Fiscal Substituto – Clecia Steilmann Weber

7.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

7.2.1 Gestor - Ricardo Scandolara

7.2.2 Fiscal - Cristiane Adrieli Salomão

7.2.3 Fiscal Substituto – Suelen Angelica Battistuz

7.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

7.3.1 Gestor - Itatiana Campigotto Dalla Costa

7.3.2 Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

7.3.3 Fiscal Substituto – Marciane Gielow

7.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

7.4.1 Gestor - Francineli Dalmolin

7.4.2 Fiscal - Márcia Mitrut

7.1.2 Fiscal Substituto – Ana Carla Dezingrini

7.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

7.5.1 Gestor - Simone Biava

7.5.2 Fiscal - Diogo Margreiter

7.5.3 Fiscal Substituto – Fabiane Riedi Rossi

7.6 Secretaria de Saúde

7.6.1 Gestor - Marcelli Cristina Cervo Leonarchik

7.6.2 Fiscal – Ana Paula Bonissoni

7.6.3 Fiscal Substituto – Juciele Cristina de Quadros

7.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Obras

7.7.1 Gestor - Daniel Schizzi

7.7.2 Fiscal - Gustavo Meloto

7.7.3 Fiscal Substituto – Bruno Lazzari

8. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

8.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2047/2048 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2517/2518 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Desdobrado:	2252/2253 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2519 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1147 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte de Recursos:	104 - Educação / 25% sobre Impostos
Programa de Trabalho:	1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1148 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2514/2515 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2100/2101 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 – Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1529/2516 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício
Programa de Trabalho:	1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2363/2846 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 06 de novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Clecia Steilmann Weber
Matrícula 977-0

Eneirte Vieira Ernesto
Matrícula 38010/1

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Matrícula 6884/1

Francineli Dalmolin
Matrícula 10877/1

Simone Biava
Matrícula 3103-0

Heloisa Dal Ponte Naginski
Matrícula 15926/1

Bruno Lazzari
32780/1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9E1-6EDA-B89A-048A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 06/11/2025 10:27:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LAZZARI (CPF 101.XXX.XXX-11) em 06/11/2025 10:37:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENEIRTI VIEIRA ERNESTO (CPF 816.XXX.XXX-72) em 06/11/2025 10:39:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 06/11/2025 10:39:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 06/11/2025 11:48:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 07/11/2025 08:35:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 07/11/2025 09:17:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9E1-6EDA-B89A-048A>

Memorando 1- 6.204/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 06/11/2025 às 10:26:52

Setores (CC):

SMA, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, SMECE, SOU, SMA-LC, SMA-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI, SMAPMALIC, SIRF

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais,

Para andamento do processo encaminho os documentos inerentes a formação dos preços.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_213_2025_PREGAO_76_2025_MUNICIPIO_DE_BOA_ESPERANCA_DO_IGUACU.pdf
CONTRATO_06_2025_PROCESSO_15_2025_CAMARA_DO_MUNICIPIO_DE_CAMPINA_GRANDE_DO_SUL.pdf
CONTRATO_41_2025_PREGAO_29_2025_MUNICIPIO_DE_ITAGUAJE.pdf
CONTRATO_685_2025_INEXIGIBILIDADE_252_2025_CONIMS_MUNICIPIO_DE_PATO_BRANCO_PR.pdf
CONTRATO_PREGAO_09_2025_CAMARA_MUNICIPIO_DE_CASCADEL_PR.pdf
CONTRATO_PREGAO_42_2025_MUNICIPIO_DE_VERE.pdf
MAPA_DE_PRECOS_servicos_eletricos_docx.pdf
TABELA_SINAPE.pdf



Município de Boa Esperança do Iguaçu

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR** E A EMPRESA **LUIS SCOTINI SOLUCAO ELETRICA** FORMA ABAIXO.

O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com endereço na Avenida Demétrio Pinzon, 16 - Centro - Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL GIVANILDO TRUMI, brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 980.475.829-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.676.643-8 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **LUIS SCOTINI SOLUCAO ELETRICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.236.574/0001-66, com sede no endereço Avenida Rio Grande do Sul, 1190, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná, neste ato representada por LUIS SCOTINI, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF nº 057.700.129-94, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 8.731.441-3 SSP/PR, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da Licitação **Pregão Eletrônico 76/2025**, homologado em 08/10/2025.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica de prédios e rede de iluminação pública, para atender a Secretaria de Urbanismo e demais Secretárias e Departamentos, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência**

Item	Descrição	Marca	Qty	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LOCAIS PARA EVENTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, ORNAMENTAÇÃO COM LÂMPADAS EM PRAÇAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS OU LOCADOS E OUTROS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, REDE LÓGICA, COLOCAÇÃO DE FAIXAS NAS RUAS EM LOCAIS APROPRIADOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (CONFORME ORIENTAÇÃO DO SETOR COMPETENTE). EQUIPE FORMADA POR DOIS PROFISSIONAIS, SENDO 1 TÉCNICO (ELETRICISTA) E UM AJUDANTE OU AUXILIAR DE ELETRICISTA, CONSIDERANDO OS DOIS PROFISSIONAIS DISPONIBILIZADOS EMBUTIDOS NO VALOR DE 1 HORA. A PROPONENTE DEVERÁ TER PELO MENOS UM VEÍCULO UTILITÁRIO ADEQUADO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO,	serviço	400	HORAS	79,00	31.600,00

prefeitura@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br - CNPJ 95.589.255/0001-48

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu, PR

17/372





Município de Boa Esperança do Iguaçu

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Boa Esperança do Iguaçu, 08 de outubro de 2025.

LUIS SCOTINI
LUIS SCOTINI SOLUCAO ELETRICA
Contratada

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratante

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37AB-DDFF-CF35-E2C3> e informe o código 37AB-DDFF-CF35-E2C3





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR E A EMPRESA RAFAEL MARTINS SALDANHA.

CONTRATO Nº. 06/2025

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.185.870/0001-08 com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 34, centro, Campina Grande do Sul-PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Pedro Aparecido Café**, brasileiro, portador do RG. nº. 5220074-1 e CPF nº. 931.694.269-15, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **RAFAEL MARTINS SALDANHA**, com sede em Curitiba – Pr, na Rua: Jose Lins do Rego nº 765, Bairro Alto, inscrita no CNPJ sob nº. 13.060.072/0001-76, neste ato representada por Rafael Martins Saldanha, portador da cédula de identidade RG nº 10.618.713-13 e do CPF/MF nº 978.967.640-91, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CONTRATO**, em consonância com o Processo Administrativo nº. 15/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de contrato a Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, abrangendo as áreas de elétrica, hidráulica, manutenção geral, limpeza pesada e jardinagem com substituição de peças defeituosas quando necessário, por um período de 12 (doze) meses, conforme descritivo e quantitativo constante no anexo II do Aviso de Contratação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição do objeto	Qtde	Valor	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, abrangendo as áreas de elétrica, hidráulica, manutenção geral, limpeza pesada e jardinagem com substituição de peças defeituosas quando necessário, por um período de 12 (doze) meses. O escopo dos serviços inclui, de forma contínua e articulada: • Instalações elétricas (luminárias, disjuntores, tomadas, quadros); • Sistemas hidráulicos e sanitários (torneiras, descargas, tubulações, caixas d'água); • Pinturas e reparos em alvenaria (portas, janelas, paredes, pisos e tetos); • Limpeza pesada (lavagem de áreas externas, vidros, pátios e fachadas); • Jardinagem e conservação de áreas verdes	200 horas	R\$ 118,00	R\$ 23.600,00

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste termo de contrato, nos limites estabelecidos em lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos à CONTRATADA, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente termo de contrato, serão dirigidos ao(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail): compras@campinagrandedosul.pr.leg.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, fica eleito o foro de Campina Grande do Sul - Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANO JUNIOR FRASON RIBEIRO
Data: 08/09/2025 09:03:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL BUSNARDO RODRIGUES
Data: 08/09/2025 09:10:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO APARECIDO CAFE
Data: 10/09/2025 09:59:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Aparecido Café
Câmara De Campina Grande Do Sul

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL MARTINS SALDANHA
Data: 05/09/2025 09:37:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL MARTINS SALDANHA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

CONTRATO Nº. 41-2025

Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2025.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.970.359/0001-53, com sede à Av. Governador Lupion, 605, nesta cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) Sr. **RENATO FÉLIX DE SOUZA**, brasileiro casado, portador do RG nº. 28.865.295-2 SSP/PR e CPF nº. 005.156.089-55, residente na Rua 02 Quadra 03 Lote nº. 48 – Condomínio Renascer do Sol – Itaguajé - PR – CEP 86670-000, e a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa denominada CONTRATADA **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 78.794.427/0001-04**, sediado(a) na RUA NEWTON DE SOUZA E SILVA, nº. 019 CURITIBA - PR CEP 81.570-050 VILA SÃO PAULO, neste ato representado(a) por seu SOCIO ADMINISTRADOR SR. NERI GUILHERME VIEIRA, brasileiro, portado do RG nº. 1.943-41 SSP/SC e CPF nº. 218.593.029-04, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 51/2025, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 29/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA NOS PRÉDIOS E BENS PÚBLICOS, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS TAIS COMO PAÇO MUNICIPAL, ESCOLAS, CRECHES, POSTOS DE SAÚDE E OUTROS E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPREENDENDO RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUE, SUPERPOSTE E OUTROS. COM VEÍCULO QUE ESTEJA EQUIPADO COM GUINCHO HIDRÁULICO E CESTO AÉREO, EMPRESA REGISTRADA NO CREA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO TAMBÉM COM REGISTRO NO CREA.	Serviço	HORAS	1.500	70,0000	105.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37AB-DDFF-CF35-E2C3> e informe o código 37AB-DDFF-CF35-E2C3





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 - Fica eleito o Foro **da Comarca de Colorado/PR**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Itaguajé, 18 de Agosto de 2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 78.794.427/0001-04,

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37AB-DDFF-CF35-E2C3> e informe o código 37AB-DDFF-CF35-E2C3



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 685/2025

CONTRATANTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrito no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Vilmar Schmoller.

CONTRATADA: PB INSTALACOES E MANUTENCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Alexandra Portela, nº 160, Bairro: Planalto, Pato Branco/PR, CEP: 85.509-196, sob CPNJ nº 60.726.704/0001-78, neste ato representada por seu representante legal Ani Evelin Trindade CPF nº ***.336.***-**.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 291/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 252/2025 homologado em 24/10/2025, devidamente justificada pelo Edital de CREDENCIAMENTO n.º 005/2024, realizado pelo CONIMS, órgão gerenciador e em conformidade com as resoluções do CONIMS, nº 060/2023, nº 107/2023, nº 233/2023 e 019/2024 e Ato de Consórcio nº 068/2024 e nº 069/2024 do disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que trata sobre Licitações e Contratos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para executar Serviços de Manutenção Elétrica e Manutenção Hidráulica.

CLÁUSULA SEGUNDA - TIPO DE SERVIÇO, QUANTIDADE E VALOR

2.1. A quantidade e valor do contrato estão definidos na tabela abaixo:

N.º DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
28	72021554135	Serviços de Manutenção Elétrica.	HORA	500	R\$105,17	R\$52.585,00
29	72021554136	Serviços de Manutenção Hidráulica.	HORA	50	R\$105,17	R\$5.258,50
32	72021554139	Taxa de Deslocamento Valor pré-fixado	KM	5.000	R\$1,60	R\$8.000,00
VALOR TOTAL – R\$65.843,50						

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Documento assinado digitalmente
 **ANI EVELIN TRINDADE**
Data: 28/10/2025 07:19:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pato Branco, 27 de outubro de 2025.

ANI EVELIN TRINDADE
RESPONSÁVEL DA CONTRATADA

VILMAR SCHMOLLER
RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

JEAN RICARDO DORSI
CPF ***.042.***-**

SANDRA FIM
CPF ***.809.***-**



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 65858/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para realizar eventuais execuções de serviços de manutenção preventiva/corretiva nas instalações hidrossanitárias e pluviais, nas instalações elétricas e nas instalações civis do prédio da Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, por um período de 12 (dose) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificações mínimas	CATMAT	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de manutenção preventiva/corretiva a serem realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE nas instalações hidrossanitárias e	1627	120 horas	R\$ 103,30	R\$ 12.396,00

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 90009/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/08/2025

Local: Cascavel/PR Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL Unidade compradora: 928684 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 28.1 Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 27/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77865632000142-1-000056/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realizar eventuais execuções de serviços de manutenção preventiva/corretiva nas instalações hidrossanitárias e pluviais, nas instalações elétricas e nas instalações civis do prédio da Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, por um período de 12 (dose) meses.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92868405900092025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 61.980,00	R\$ 52.555,20

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Manutenção / Reforma Predial	120	R\$ 103,30	R\$ 12.396,00	

	irregularidades, caso encontradas; f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de				

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone [45] 3321-8800 - Fax [45] 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Item nº 2

Descrição: Manutenção / Reforma Predial

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 120 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 103,30 Valor total estimado: R\$ 12.396,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 23/09/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 58.272.466/0001-26 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: 58.272.466 MAURICIO CRUZ DA SILVA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 120 Valor unitário homologado: R\$ 101,00 Valor total homologado: R\$ 12.120,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

	hidrossanitárias e pluviais, obedecendo as normas vigentes.				
2	Serviços de manutenção preventiva/corretiva a serem realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE nas instalações elétricas do edifício sede da Câmara Municipal de Cascavel: a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, identificação de disjuntores, etc.; b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e nas tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto, instalação ou substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir, simples ou tripolar, com ou	1627	120 horas	R\$ 103,30	R\$ 12.396,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 13.19 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, quando necessário, de acordo com a legislação aplicável em vigor.
- 13.20 Relacionar os materiais necessários para execução dos serviços que serão providenciados pela Contratante.

Cascavel, 22 de agosto de 2025.



Assinado eletronicamente por:
LAUDEMIR ALVES DE LIMA
***523.979-**
22/08/2025 15:26:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Laudemir Alves de Lima
Setor de Serviço e Manutenção

Lista de Anexos

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II – Estimativa do Valor da Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa nas instalações elétricas em prédios públicos, vias publicas e espaços utilizados pela Prefeitura Municipal de Verê, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	CATSERV	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	27170	5606	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das instalações elétricas em todas as edificações e locais utilizados pela prefeitura municipal de Verê	1.500	HORA	116,50	174.750,00
2	27171	21539	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das instalações elétricas em vias públicas, instalações onde seja necessária a utilização de equipamento de elevação perfuração ou outros que somente poder ser realizados com equipamento/máquina equipada para tal serviço.	1.000	HORA	279,33	279.330,00

1.1. Observação: No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 90042/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/07/2025

Local: Verê/PR Órgão: MUNICÍPIO DE VERÊ Unidade compradora: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28. I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 23/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/08/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75636530000120-1-000098/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa nas instalações elétricas em prédios públicos, vias publicas e espaços utilizados pela Prefeitura Municipal de Verê.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98794505900422025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 454.080,00	R\$ 406.000,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial	1500	R\$ 116,50	R\$ 174.750,00	Detalhar

Item n° 1

Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial Industrial

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1500 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 116,50 Valor total estimado: R\$ 174.750,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 26/08/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 15.207.812/0001-80 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: B. RIBEIRO DA FONSECA INSTALACOES ELETRICAS

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1500 Valor unitário homologado: R\$ 85,00 Valor total homologado: R\$ 127.500,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

2025	2970	06.006.15.392.0007.2039	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3080	06.006.27.812.0008.2039	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3170	07.001.16.482.0009.2040	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3290	08.001.10.301.0010.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4050	09.001.15.452.0011.2051	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4070	09.001.15.452.0011.2051	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4280	09.002.26.782.0012.2053	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Verê – PR, 21 de julho de 2025

ELISEU DOS SANTOS
DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37AB-DDFF-CF35-E2C3> e informe o código 37AB-DDFF-CF35-E2C3



MAPA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ARP 213 2025 PREGÃO 76 2025 MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA PR	CONTRATO 06 2025 PROCESSO 15 2025 CAMARA MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL PR	CONTRATO 41 2025 PREGÃO 29 2025 MUNICÍPIO DE ITAGUAJE PR	CONTRATO 685 2025 INEXIGIBILIDADE 252 2025 CONIMS MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PR	CONTRATO PREGÃO 09 2025 CAMARA MUNICÍPIO DE CASCAVEL PR	CONTRATO PREGÃO 42 2025 MUNICÍPIO DE VERE PR	INCISO VI - OS PREÇOS DE TABELAS OFICIAIS	VALOR MÉDIO FORMADO R\$
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de elétrica predial por hora técnica ...	79,00	118,00	70,00	15,17	13,30	85,00	71,66	90,30

Certifico e dou fé, que redigi o mapa de formação de preços, nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros:

1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

1.1.1 Conforme o disposto no Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, o valor estimado da contratação, no âmbito dos processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deverá ser definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Para tanto, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros, isolada ou combinadamente: I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços, nos bancos de preços do Sistema GMS ou no Banco de Preços em Saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, mediante contrato ou sistema de registro de preços, observados os índices de atualização correspondentes; III – utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV – pesquisa direta com, no mínimo, três (3) fornecedores ou prestadores de serviços; V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; VI – utilização de preços constantes de tabelas oficiais. Ainda, conforme o §1º do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros previstos nos incisos I a VI deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

1.1.2 De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços (4ª Edição, Lei nº 14.133/2021, pág. 15), publicado pelo Superior Tribunal de Justiça e referendado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços deve utilizar, preferencialmente, como parâmetros os sistemas oficiais de governo, tais como o Painel de Preços ou o Banco de Preços em Saúde, além das contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização correspondentes. Quando houver três (3) ou mais preços válidos oriundos de contratações similares da Administração Pública, dispensa-se a utilização de preços obtidos junto a outras fontes. A pesquisa direta junto a fornecedores somente deverá ser realizada quando comprovadamente não for possível obter três preços válidos praticados pela Administração Pública.

1.1.3 Conforme exposto nas soluções apresentadas para a execução dos serviços, verifica-se que esse modelo de contratação é amplamente adotado pela Administração Pública, inclusive no Estado do Paraná, onde foram identificados diversos processos vigentes. Ainda que se trate de serviços comuns a todos os municípios, observa-se que cada ente estabelece especificações e exigências próprias. Dessa forma, para efeito de levantamento de preços, foram considerados apenas os processos cujos descritivos apresentaram maior compatibilidade com o objeto pretendido.

1.1.4 Para a formação dos valores estimados, foram utilizadas pesquisas de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública (Incisos I e II), bem como preços constantes de tabelas oficiais, conforme o Inciso VI, especificamente a Tabela SINAPÉ.

1.1.5 Quanto aos demais parâmetros:

1.1.5.1 O Inciso III, referente à utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, não foi aplicado, tendo em vista que não foram encontrados valores específicos para os tipos de serviços em análise.

1.1.5.2 O Inciso IV, referente à pesquisa direta com, no mínimo, três (3) fornecedores ou prestadores de serviços, não foi utilizado, por não se verificar necessidade, uma vez que as pesquisas realizadas junto à Administração Pública foram suficientes para a formação dos valores estimados.

1.1.5.3 O Inciso V, que trata da pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, também não foi utilizado, pois, para os serviços em questão, não foram identificados registros ou valores específicos.

1.1.6 Dos preços de referência:

1.1.6.1 Na essência, os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 apresentam finalidades equivalentes, uma vez que ambos se baseiam em dados provenientes de contratações públicas, abrangendo licitações, contratos administrativos e atas de registro de preços. Assim, não se identifica a necessidade de aplicação simultânea dos dois parâmetros, sendo suficiente a adoção de apenas um deles, conforme a disponibilidade e a pertinência dos dados obtidos para a formação do valor estimado.

1.1.6.1.1 Preços de referência – localizados no Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

1.1.6.1.1.1 Ata de Registro de Preço 213/2025 - Pregão 76/2025, Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, vigência até 08/1/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

1.1.6.1.1.2 Contrato 06/2025 - Processo 15/2025, Câmara do Município de Campina Grande do Sul – PR, vigência até 03/09/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

1.1.6.1.1.3 Contrato 41/2025 - Pregão 29/2025, Município de Itaguajé – PR, vigência até 17/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

1.1.6.1.1.4 Contrato 685/2025 - Inexigibilidade 252/2025, CONIMS do Município de Pato Branco – PR, vigência até 27/1/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

1.1.6.1.1.5 Contrato, Pregão 09/2025, Câmara do Município de Cascavel – PR, vigência até 22/09/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

1.1.6.1.1.6 Contrato - Pregão 42/2025, Município de Verê – PR, vigência até 25/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

1.2 Da metodologia utilizada.

1.2.1 Conforme o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/201-Plenário, “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública. (...) O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de maneira mais robusta os preços praticados no mercado.”

1.2.2 Embora se verifique certa variação entre os valores apresentados nas contratações públicas consultadas e aqueles constantes da Tabela SINAPE, optou-se por considerar todos os valores encontrados para a formação do preço estimado, tendo em vista que a média obtida apresenta valor aproximado ao menor preço identificado, demonstrando coerência e equilíbrio na composição do valor de referência.

1.2.3 A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.

1.3 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo

Chopinzinho, 06 de novembro de 2025

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

INTRODUÇÃO:

Os custos totais das composições são obtidos pela soma dos valores de cada item da composição de serviço, sendo o valor do item o resultado da multiplicação do seu coeficiente pelo preço do insumo ou custo da composição auxiliar.

Havendo indisponibilidade de preço de um ou mais insumos necessários ao cálculo do custo total da composição na localidade, a composição é calculada utilizando o preço de São Paulo do(s) insumos faltantes. Esta metodologia amplia as referências com custo disponíveis no SINAPI. A coluna "%AS" (porcentagem Atribuído São Paulo) corresponde a porcentagem do custo total da composição que foi obtida utilizando preços de insumos de São Paulo, com arredondamento de zero casas decimais. Cabe ao orçamentista avaliar a relevância da %AS e aplicabilidade da composição a sua situação específica. Quando há qualquer incidência de %AS, o custo é apresentado em vermelho.

Quando mesmo em São Paulo não há coleta do preço de pelo menos um dos insumos necessários ao cálculo do custo total da composição, o custo é apresentado zerado (hífen).

A fim de garantir a contemporaneidade e a aderência às práticas de canteiro de obras e à literatura técnica, a CAIXA promove permanente processo de aferição das composições do SINAPI, que podem sofrer alteração nos seus itens, coeficientes e/ou descrições ao longo do tempo. Ao final da descrição da composição consta a sigla AF com Mês/Ano mais recente de sua aferição.

O relatório está organizado por ordem alfabética dos grupos de aferição. Os cadernos técnicos de cada grupo podem ser acessados clicando em seu nome.

Para consultar os itens que formam a composição o usuário pode remeter-se ao RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES.

Links externos:

[SINAPI Metodologias e Conceitos](#)

[SINAPI Cálculos e Parâmetros](#)

[Fichas de Especificações Técnicas de Insumos](#)

[Notas SINAPI](#)

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **116,37%**Mensalista: **72,50%**Mês de Referência: **09/2025**Localidade: **CURITIBA - PR**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **93,45%**Mensalista: **54,20%**Data de emissão: **10/10/2025**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	1,41	-	1,30	-
99825	LIMPEZA DE PORTA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ ALUMÍNIO/ PVC. AF_04/2019	M2	4,63	-	4,38	-
99824	LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF_04/2019	M2	3,36	-	3,16	-
99823	LIMPEZA DE PORTA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_04/2019	M2	3,03	-	2,86	-
99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	1,20	-	1,11	-
99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	2,27	-	2,11	-
99808	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	M2	5,32	-	4,98	-
99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2,73	-	2,54	-
99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	11,99	-	11,33	-
Grupo Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros (clique para acessar o caderno técnico)						
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,70	-	29,32	-
101374	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.678,80	-	5.262,24	-
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,55	-	29,17	-
101375	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.759,17	-	5.334,59	-
88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,51	-	28,13	-
101376	AJUDANTE DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.451,78	-	5.035,22	-
88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,31	-	28,98	-
101377	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.607,06	-	5.198,12	-
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,77	-	29,39	-
100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	33,58	-	31,20	-
101378	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.029,03	-	5.611,47	-
101379	AJUDANTE DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.678,80	-	5.262,24	-
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,22	-	28,89	-
101380	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.588,78	-	5.179,84	-
90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,49	-	28,41	-
93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.551,61	-	5.010,46	-
90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,47	-	25,70	-
93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.006,63	-	4.523,30	-
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	38,58	-	35,47	-
101381	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.877,93	-	6.334,17	-
90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	127,86	-	114,55	-
90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	135,32	-	121,23	-
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	141,71	-	126,94	-
93569	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	22.417,36	-	20.085,24	-
93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	23.723,24	-	21.252,59	-
93571	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24.841,86	-	22.252,54	-
101382	ASSENTADOR DE MANILHAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.194,44	-	3.911,28	-
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,34	-	21,72	-
100303	AUXILIAR DE AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,02	-	27,82	-
101383	AUXILIAR DE AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.379,44	-	4.994,64	-
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,30	-	29,86	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **116,37%**Mensalista: **72,50%**Mês de Referência: **09/2025**Localidade: **CURITIBA - PR**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **93,45%**Mensalista: **54,20%**Data de emissão: **10/10/2025**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDRACEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	57,36	-	51,27	-
100288	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA DIURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,11	-	0,10	-
101372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA DIURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	15,39	-	13,75	-
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,15	-	23,62	-
93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.616,90	-	4.173,24	-
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	39,36	-	36,17	-
101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.981,39	-	6.427,15	-
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	46,86	-	42,88	-
101401	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8.299,12	-	7.605,09	-
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	38,12	-	34,99	-
101402	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.779,06	-	6.232,68	-
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,66	-	40,24	-
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7.838,22	-	7.064,34	-
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	131,06	-	117,41	-
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	22.939,49	-	20.551,98	-
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	145,94	-	130,72	-
93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	25.541,76	-	22.878,19	-
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,96	-	144,15	-
93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	28.168,01	-	25.225,82	-
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	37,19	-	34,24	-
101407	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.639,83	-	6.121,32	-
88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	38,86	-	35,72	-
101408	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.914,93	-	6.367,24	-
102919	INSTALADOR DE PISO ELEVADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	-	-	-	-
101409	INSTALADOR DE TUBULAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.997,03	-	6.416,55	-
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,32	-	28,98	-
101410	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.615,78	-	5.205,91	-
88272	MACARIQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	39,35	-	36,27	-
88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,02	-	33,16	-
101413	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.423,36	-	5.923,35	-
101414	MARMORISTA / GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7.591,83	-	6.972,32	-
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,66	-	39,13	-
101412	MAÇARIQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7.021,01	-	6.480,81	-
101415	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7.595,91	-	6.951,89	-
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,36	-	38,86	-
101416	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7.520,51	-	6.909,08	-
88275	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,75	-	39,07	-
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	74,45	-	66,86	-
94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	13.037,11	-	11.711,70	-
88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	39,37	-	36,05	-
100307	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	34,59	-	31,91	-
101417	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.160,64	-	5.693,48	-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37AB-DDFF-CF35-E2C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 06/11/2025 10:35:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37AB-DDFF-CF35-E2C3>

Memorando 2- 6.204/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/11/2025 às 10:39:05

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, SMECE, SOU, SMA-LC, SMA-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI, SMAPMALIC, SIRQ

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais,

Senhor Prefeito:

Encaminho, estudo técnico preliminar, referente a contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho, para análise, autorização e prosseguimento do processo.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_servicos_eletricos.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de elétrica por hora técnica, para manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho – PR.

3. DOS SETORES REQUISITANTES

- 3.1 Secretaria de Administração e Finanças;
- 3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- 3.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
- 3.4 Secretaria de Educação Cultura e Esporte;
- 3.5 Secretaria de Saúde;
- 3.6 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

4.1 Da justificativa

4.1.1 As instalações elétricas das edificações públicas estão sujeitas ao desgaste natural e às limitações de uso decorrentes da vida útil dos componentes, bem como das alterações nas demandas de consumo de energia. Com o tempo, o aumento de equipamentos, variações de carga e adaptações não planejadas podem comprometer a eficiência e a segurança do sistema elétrico.

4.1.2 Avarias e falhas são inevitáveis e podem ocorrer em razão de surtos elétricos, descargas atmosféricas, oscilações de tensão, sobrecarga e aquecimento de condutores. Componentes como lâmpadas, cabos, interruptores, tomadas e disjuntores se deterioram ou tornam-se obsoletos, exigindo substituição ou reparo imediato.

4.1.3 Além das manutenções corretivas, há necessidade de adequações e pequenas ampliações nas redes elétricas dos imóveis públicos, para instalação de novos equipamentos, realização de eventos e melhoria da eficiência energética.

4.1.4 Conforme a ABNT NBR 5674:1999 – Manutenção de edificações, os serviços de manutenção consistem em intervenções destinadas a conservar ou recuperar a capacidade funcional das edificações, observando critérios de segurança, saúde e bem-estar. Essa norma inclui as instalações elétricas, que devem ser mantidas em condições adequadas de operação e segurança.

4.1.5 Dessa forma, visando garantir segurança, funcionalidade e conservação das instalações elétricas, bem como conforto e bem-estar aos servidores e à comunidade usuária, justifica-se a execução de serviços de manutenção elétrica predial, preventiva e corretiva.

4.2 Da responsabilidade técnica

4.2.1 A empresa que vier a ser contratada por meio da Ata de Registro de Preços deverá possuir Responsável Técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme dispõe a Lei nº 5.194/1966 e as resoluções do CONFEA, respondendo pela correta execução dos serviços de manutenção elétrica predial preventiva e corretiva.

4.2.2 O Responsável Técnico será encarregado de planejar, orientar, supervisionar e atestar a conformidade das atividades executadas, assegurando que todos os serviços sejam realizados em observância às normas técnicas e de segurança vigentes, em especial:

4.2.2.1 ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;





4.2.2.2 ABNT NBR 5674:1999 – Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;

4.2.2.3 NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

4.2.2.4 NR-35 – Trabalho em Altura (quando aplicável);

4.2.2.5 Demais normas técnicas e regulamentadoras pertinentes.

4.2.3 Quando os serviços envolverem intervenções elétricas de maior complexidade, ampliações, modificações na rede, instalação de novos circuitos ou execução de projetos que demandem acompanhamento técnico especializado, a empresa registrada deverá apresentar, a cada contratação derivada da Ata, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA, em nome do profissional responsável.

4.2.3.1 Para os serviços elétricos de natureza rotineira e de pequena complexidade, tais como substituição pontual de lâmpadas, tomadas, interruptores, reatores ou componentes similares, desde que não impliquem alteração na estrutura da instalação elétrica existente, será dispensado a apresentação de ART.

4.2.4 A ausência de ART nos casos em que sua apresentação for exigível, ou o desenvolvimento de atividades sem o devido acompanhamento técnico, configurará descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação e nos instrumentos contratuais firmados com o Município.

4.3 Da destinação / aplicação – dos serviços

4.3.1 Secretaria de Administração e Finanças

4.3.1.1 A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, e do Desenvolvimento Econômico.

4.3.1.1.1 O Prédio do Paço Municipal, com área construída de 1.965,37 m², localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, com estrutura composta por 29 salas, 2 cozinhas, 15 banheiros, saguão inferior e superior, entrada, garagem e depósito. Possíveis adequações e/ou manutenções, como troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos. Instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.1.1.2 O Prédio do Desenvolvimento Econômico, com área construída de 176,00 m², localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, com estrutura composta 5 salas, 1 cozinha, 2 banheiros e 2 corredores. Possíveis adequações e/ou manutenções, como troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos. Instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

4.3.2.1 A Secretaria de Agricultura tem sob sua responsabilidade a manutenção dos prédios públicos localizados na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, o Viveiro Municipal, situado ao lado do Centro Municipal de Saúde, na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR, e também coordena o Projeto de Recuperação de Nascentes d'água na zona rural do município.

4.3.2.1.1 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, com estrutura composta 10 salas, 1 cozinha, 4 banheiros e iluminação externa. Possíveis adequações e/ou manutenções, como troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos. Instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.2.1.2 Viveiro Municipal: possível instalação de sistema de irrigação automatizado. O objetivo da instalação do sistema de irrigação será molhar os canteiros e mudas nos finais de semana e feriados. Atualmente, este serviço é realizado manualmente por um servidor, que recebe pagamento de horas extras; a instalação do sistema permitirá a eliminação dessas horas.

4.3.2.1.3 Continuidade do projeto de recuperação de nascentes d'água na zona rural do Município: quando as nascentes estão em locais nos quais a hidráulica não ocorre naturalmente devido ao desnível, faz-se necessária a instalação de bombas de água.

4.3.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

4.3.3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos tem sob sua responsabilidade a manutenção de 03 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

4.3.3.1.1 Sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área total de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central; o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados; e o prédio onde funcionam o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados. No total, os prédios são compostos por 39 salas, 13 banheiros e 3



cozinhas. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.3.1.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria com área de 141,00 metros quadrados, com estrutura composta 6 salas, 4 banheiros e 1 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.3.1.3 Casa Lar, localizada na AV Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, com estrutura composta 10 salas, 2 banheiros e 1 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

4.3.4.1 A Secretaria Municipal de Educação mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, incluindo Escolas Municipais, o Centro de Educação em Tempo Integral e os Centros de Educação Infantil. Além disso, também é responsável pelo Anfiteatro Municipal, a Casa da Cultura, o Ginásio Municipal de Esportes, o Módulo Esportivo e mais 10 ginásios de esportes, sendo 5 ginásios na zona rural: localizados nas comunidades de São Francisco, Santa Inês, Linha Aparecida, Bugre e São Luiz. 5 ginásios na Zona urbana: localizados nos bairros São Cristóvão, Cristo Rei, Frei Vito, Nossa Senhora Aparecida e São Genaro. Esses ginásios estão cedidos em comodato às associações das comunidades e dos bairros, mas, por também serem utilizados pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções. Adicionalmente, a Secretaria mantém a Casa Familiar Rural, localizada na Comunidade da Campina, que tem como objetivo desenvolver alternativas para promover a permanência do jovem no campo, incentivando a qualidade de vida e o interesse pelas atividades relacionadas à terra, sendo o município responsável por sua manutenção.

4.3.4.1.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

4.3.4.1.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 km da sede do Município, com área construída de 1.066,30 metros quadrados. Com estrutura composta por 25 salas, 3 banheiros, 1 cozinha, 1 saguão e 2 refeitórios. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.4.1.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída de 1.091,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.4.1.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 18 Km da sede do Município, com área construída de 676,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.4.1.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 488,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 13 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.4.1.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, a 20,5 Km de sede do Município, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva. Com estrutura composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.4.1.2 Escolas localizadas no perímetro urbano:

4.3.4.1.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada Rua Afonso Pena, 4603, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados. Com estrutura composta por 13 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.



4.3.4.1.2.2 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499/3837, Centro, com área construída de 3.670,28 metros quadrados. Com estrutura composta por 49 salas, 15 banheiros, 03 cozinhas, 02 saguões, 02 refeitórios. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.4.1.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3985, no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados. Com estrutura composta por 16 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.4.1.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, 3669, Bairro Frei Vito, com área construída de 2.434,71 metros quadrados. Com estrutura composta por 30 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.4.1.2.5 Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.363,82 metros quadrados. Com estrutura composta por 16 salas, 05 banheiros, 01 cozinha, 02 saguões, 01 lavanderia, 1 depósito, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.4.1.3 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

4.3.4.1.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados. Com estrutura composta por 08 salas, 08 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.4.1.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, junto a Escola de Excelência.

4.3.4.1.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, 3601, no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 10 salas, 10 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.4.1.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados. Com estrutura composta por 17 salas, 08 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.4.1.3.4 Centro Municipal de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, 3881, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados. Com estrutura composta por 09 salas, 07 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.4.1.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, área construída de 588,00 metros quadrados. Com estrutura composta por Hall de entrada, Plateia no centro, nas laterais e na galeria superior, 03 salas, 03 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.4.1.5 Casa da Cultura Professor Bráulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, área construída de 289,40 metros quadrados. Com estrutura composta por 02 salas, 03 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.4.1.6 Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4894, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 13 salas, 30 banheiros, 01 cozinha, 01 quadra. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.4.1.7 O Município ainda possui 10 Ginásios de Esportes, cada Ginásio tem aproximadamente 1.000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados e o Módulo Esportivo com área aproximada de 17.500,00. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc;

4.3.4.1.8 Prédios do Casa Familiar Rural, localizados na Comunidade da Campina, a 5,00 Km da sede do Município, construção com área de 528,52 metros quadrados. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.5 Secretaria Municipal de Saúde

4.3.5.1 A Secretaria Municipal de Saúde tem sob sua responsabilidade a manutenção 13 estabelecimentos que prestam serviços na área da Saúde.

4.3.5.1.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

4.3.5.1.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, com área construída de 2.194,13 metros quadrados. Com estrutura composta por 45 salas, 12 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.5.1.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado nos fundos da Unidade Central, com área construída de 397,21 metros quadrados. Com estrutura composta por 20 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.5.1.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Estevão Pires Carneiro, 5250, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados. Com estrutura composta por 20 salas, 08 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.5.1.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizada na Rua Paulo Conte, 3472, Bairro Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados. Com estrutura composta por 24 salas, 09 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.5.1.1.5 Academia Municipal de Saúde, localizada no Parque dos Lagos, com área construída de 576,82 metros quadrados. Com estrutura composta por 05 salas, 02 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.5.1.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

4.3.5.1.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, localizada na Comunidade do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 113,84 metros quadrados. Com estrutura composta por 07 salas, 03 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.5.1.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 06 salas, 03 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

4.3.5.1.2.3 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizada na Comunidade de Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 08 salas, 02 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

4.3.5.1.2.4 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, localizada na Comunidade de Mato Branco, a 29 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 04 salas, 04 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

4.3.5.1.2.5 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na Comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do

Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.5.1.2.6 Unidade Básica de Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 03 salas, 02 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

4.3.5.1.2.7 Unidade Básica de São Francisco, localizada no Distrito de São Francisco, a 15 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.5.1.2.8 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada no Distrito de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.6 Secretarias: de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo

4.3.6.1 As Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo possui sob sua responsabilidade as manutenções dos prédios da Secretaria e o prédio da Defesa Civil.

4.3.6.1.1 Prédio da Antiga Prefeitura, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, construção total com área de 856,41 metros quadrados, destes: 188,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Secretaria; 552,00 metros quadrados estão destinados a repartição do Pelotão da Polícia Militar; 45,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde; 71,00 metros quadrados as salas da repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.6.1.2 Prédio da Oficina Mecânica/borracharia/almoxarifado, localizado nos fundos do prédio da secretaria, construção com área aproximada de 699,17 metros quadrados. Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, etc.

4.3.6.1.3 Prédio da Defesa Civil – Brigada Comunitária, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4704, Bairro São Sebastião, construção com área de 206,89 metros quadrados. Com estrutura composta por 2 quartos (alojamentos feminino e masculino), 2 banheiros, sala de estar, cozinha e dispensa, central de atendimento, almoxarifado, garagem. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

4.3.7 Disponibilização de infra-estrutura, para a execução de eventos realizados pelas Secretarias como:

4.3.7.1 Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de Assistência Social; de Educação; e de Saúde;

4.3.7.2 Encenação da Paixão de Cristo, ensaios e apresentação, na Comunidade de São Luiz – realizado em parceria com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

4.3.7.3 FEIRA FACEC, realizada anualmente pela Associação Comercial de Chopinzinho com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

4.3.7.4 Programação do Festival Canta Terra, engloba as eliminatórias escolares (9 escolas), classificatória sertaneja/nativista, classificatória popular/gospel, e final, executado em parceria com Secretaria de Administração;

4.3.7.5 Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de: Administração; Educação e Cultura; e de Assistência Social

4.3.7.6 Para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na área de assistência social;

4.3.7.7 Para os eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes;

4.3.7.8 Para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na área da saúde.

5. DO ALINHAMENTO COM PCA

5.1 A necessidade da presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. Trata-se da primeira contratação exclusivo para esse tipo de serviço, nessa modalidade, configurando uma demanda nova identificada no decorrer do exercício.



5.2 Ressalta-se que, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Federal nº 10.947/2022, é permitida a inclusão de itens não previstos originalmente no PCA, desde que devidamente justificada por meio de fundamentação técnica, como ora apresentada. Dessa forma, não se configura impedimento legal à tramitação da presente contratação.

5.3 Ademais, informa-se que, concomitantemente à instrução deste processo, a contratação dos serviços será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Do embasamento legal:

6.1.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal nº 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Das Obrigações e responsabilidades que incidirão as empresas:

6.2.1 Executar todos os serviços conforme solicitação, nos prazos e locais indicados pelas secretarias, observando rigorosamente os padrões de apreço, esmero e qualidade estabelecidos;

6.2.1.1 A empresa detentora da ata de registro, sempre que, para a execução dos serviços, houver necessidade de utilização de materiais, deverá realizar o levantamento do tipo e das quantidades necessárias. Essas informações deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato ou ao responsável pela solicitação, para autorização e posterior aquisição junto à empresa detentora do fornecimento dos materiais.

6.2.2 A empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos de trabalho, equipamentos de proteção individual – EPIs, materiais de sinalização e veículos necessários à execução dos serviços, assumindo integralmente todos os encargos e despesas decorrentes, incluindo, mas não se limitando a: salários, encargos sociais e trabalhistas, transporte, combustível, alimentação, manutenção de equipamentos e quaisquer outros custos necessários para a execução completa das atividades.

6.2.3 Todas essas despesas deverão estar incluídas no valor da prestação dos serviços, não sendo passíveis de cobrança adicional à Administração. A empresa contratada deverá garantir o cumprimento integral das exigências do contrato e a qualidade dos serviços prestados.

6.2.4 Atender integralmente às disposições da Norma Regulamentadora nº 35 (NR 35 – Trabalho em Altura) sempre que a execução dos serviços demandar atividades acima de 2 (dois) metros do piso, garantindo que todos os profissionais envolvidos possuam treinamento obrigatório, reciclagens e certificações exigidas, bem como assegurando o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

6.2.5 Providenciar a sinalização necessária sempre que o serviço implicar na obstrução parcial ou total de vias públicas, de forma a garantir a segurança dos transeuntes e prevenir acidentes.

6.3 Da Subcontratação:

6.3.1 Será vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

6.4 Da entrega e contratação

6.4.1 A entrega do objeto da licitação ocorrerá de forma parcelada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo pagos apenas os serviços efetivamente executados, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

6.4.2 A empresa contratada deverá atender integralmente às demandas solicitadas, independentemente da quantidade, valor ou local de execução, desde que dentro dos limites territoriais do contrato e nos prazos e condições estabelecidos. O não atendimento sem justificativa formal aceita pela Administração configurará descumprimento contratual, sujeito às sanções legais e contratuais.

6.4.3 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho, conforme os endereços indicados pelas Secretarias Municipais, de acordo com o item 4.3. O prazo máximo para início da execução será de até 4 (quatro) horas após a solicitação formal.

6.4.3.1 A exigência do prazo justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança e o pleno funcionamento das edificações municipais, prevenindo eventuais prejuízos decorrentes de interrupções no fornecimento de energia elétrica, na iluminação dos ambientes ou no acesso à rede de internet.

6.4.4 A contratada deverá realizar a análise técnica e o levantamento prévio de todos os materiais necessários à execução dos serviços, devendo encaminhar ao fiscal responsável pelo contrato a relação detalhada dos itens requeridos, contendo suas especificações técnicas e quantidades. A aquisição e o fornecimento desses materiais

serão de responsabilidade do Município, que providenciará a compra e fará a entrega à contratada para utilização na execução dos serviços.

6.4.4.2 A empresa contratada não poderá realizar a substituição ou troca de materiais sem prévia autorização do Município. Qualquer alteração deverá ser formalmente solicitada à Administração Municipal, mediante apresentação de justificativa técnica e aguardo de aprovação.

6.5 Prestação de Serviço

6.5.1 Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal e emissão de Ordem de Serviço, contendo o local, o tipo de serviço e os prazos definidos:

6.5.1.1 A cada manutenção solicitada, a Detentora deverá enviar responsável técnico para verificação e diagnóstico do serviço a ser executado, informando a quantidade estimada de horas necessárias para inspeção e manutenção.

6.5.1.2 A estimativa apresentada será analisada e validada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, o qual, após aprovação, emitirá a Ordem de Compra para execução dos serviços, observando os prazos máximos estabelecidos para inspeção e início das manutenções.

6.5.1.3 Durante a execução, a fiscalização acompanhará o andamento dos trabalhos, podendo solicitar, quando necessário, a emissão de horas complementares ou o cancelamento de horas excedentes, de acordo com a efetiva necessidade dos serviços realizados.

6.5.2 A execução não acarretará qualquer ônus adicional ao Município, exceto o valor previsto da hora técnica para a quantidade de horas necessárias para cada serviço.

6.5.3 Os serviços deverão ser realizados nas instalações do chamado. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, as despesas de transporte serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.5.4 A execução dos serviços não acarretará qualquer ônus adicional ao Município, exceto o pagamento referente ao valor da hora técnica, calculado conforme a quantidade de horas efetivamente necessárias para a realização de cada serviço.

6.5.5 Não será pago deslocamento à CONTRATADA. Caso a empresa não possua sede ou ponto de atendimento em Chopinzinho, todas as despesas de traslado correrão por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor dos serviços prestados.

6.5.6 A CONTRATADA deverá recrutar e manter, sob sua responsabilidade, os empregados necessários à execução dos serviços, efetuando todos os pagamentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

6.5.7 A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente, identificado e equipado adequadamente, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

6.5.8 Deverá ainda manter a disciplina e segurança dos empregados, observando as normas legais de prevenção de acidentes de trabalho, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências.

6.5.9 Os serviços deverão ser mantidos em ritmo adequado e eficiente, devendo a CONTRATADA refazer, sem custos adicionais, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações.

7 DO ALINHAMENTO DA DEMANDA

7.1 A quantidade de horas técnicas estimada para a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório foi definida com base no número de prédios públicos existentes no Município de Chopinzinho, sob responsabilidade da Administração Municipal para fins de manutenção elétrica, conforme documento de formalização da demanda anexo a este estudo. Para efeito de estimativa, adotou-se a proporção de meia hora técnica para cada 42,00 m² de área construída (1h/84m²), correspondendo à metragem média dos menores prédios públicos pertencentes ao Município. Além disso, foram incluídas na estimativa as demandas recorrentes relacionadas à realização de eventos públicos, os quais comumente exigem instalações elétricas temporárias em praças, locais de eventos e demais espaços públicos.

7.2 As quantidades estimadas são para atender as necessidades das Secretarias e manter o bom desenvolvimento dos serviços especificados por um período de 12 (doze) meses.

8 DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades individuais:

Metragem	Metragem dos prédios	Execução de 1h técnica	Execução de 16h técnica por local	Execução de no mínimo 8h	Soma Total



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

		para cada 84 m²		técnica por evento	
Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
Paço Municipal	1965,37	23,40			
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					
Prédio da Secretaria	176,00	2,10			
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente					
Prédios da Secretaria	268,73	3,20			
Viveiro Municipal			16,00		
Projeto Nascentes d'Água			16,00		
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos					
Prédios da Secretaria	819,64	9,76			
CRAS N. Sra. Aparecida	141,00	1,68			
Casa Lar	378,00	4,50			
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte					
E. R. M. Angelica Dalacosta Battistuz	1066,30	12,69			
E. R. M. Mario Bettiga	1091,00	12,99			
E. R. M. Nilo Peçanha	676,85	8,06			
E. R. M. Presidente Costa e Silva	488,00	5,81			
E. R. M. Visão do Futuro	1697,55	20,21			
E. M. Coronel Santiago Dantas	1139,40	13,56			
Prédios da: E. M. de Excelência / Biblioteca Pública / Unicentro / *CMEI Criança Esperança	3670,28	43,69			
E. M. Presidente Tancredo Neves	1728,17	20,57			
E. M. Tasso Azevedo da Silveira	2434,71	28,98			
C. E. I. Ilto Silvério	1363,82	16,24			
CMEI Recanto Feliz	732,62	8,72			
*CMEI Criança Esperança	--	--			
CMEI Primeiros Passos	800,00	9,52			
CMEI Cristo Rei	1211,92	14,43			
CMEI Oneide Cecatto	1506,84	17,94			
Anfiteatro	588,00	7,00			
Casa da Cultura	289,40	3,45			
Centro Esportivo Dionisto Debona	2880,00	34,29			
Ginásios de Esporte	10000,00	119,05			
Módulo Esportivo Vicente Mücke	17500,00	208,33			
Casa Familiar Rural	528,52	6,29			
Secretaria Municipal de Saúde					
UBS Central	2194,13	26,12			
Caps	397,21	4,73			
UBS N. Sra. Aparecida	382,57	4,55			
UBS Frei Vito	548,58	6,53			
Academia de Saúde	576,82	6,87			
UBS Bugre	113,84	1,36			
UBS Estrela	42,00	0,50			
UBS Invernadinha	42,00	0,50			
UBS Coasul	42,00	0,50			
UBS Santa Inês	543,85	6,47			
UBS Santa Maria	42,00	0,50			
UBS São Francisco	543,85	6,47			
UBS São Luiz	543,85	6,47			
Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e Obras					
Prédio da Secretaria	856,41	10,20			
Oficina	699,17	8,32			



Prédio da Defesa Civil	206,89	2,46			
Disponibilização de infra-estrutura, para a execução de eventos					
Dia da Mulher				8,00	
Encenação da Paixão de Cristo				8,00	
FEIRA FACEC				8,00	
Programação do Festival Canta Terra				8,00	
Programação do Natal Encantado				24,00	
Para os eventos na área de assistência social;				8,00	
Para os eventos Departamento de Esportes;				8,00	
Para os eventos na área da saúde.				8,00	
Somas totais		767,00	32,00	80,00	879,00

8.1.1 O quantitativo estimado de horas técnicas tem caráter meramente estimativo, servindo apenas como parâmetro para a formação do registro de preços.

8.1.2 A utilização efetiva dos quantitativos ocorrerá conforme as necessidades reais que surgirem nas Secretarias Municipais, não estando vinculada, necessariamente, à divisão inicialmente apresentada.

8.1.3 Ressalta-se que não é possível prever com exatidão o volume total de serviços que será demandado ao longo da vigência do contrato, tampouco assegurar que o montante estimado será suficiente ou integralmente utilizado.

9 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

9.1 O levantamento de mercado referente à execução de serviços de elétrica predial, com cobrança por hora técnica, para manutenções nos próprios e espaços públicos do Município de Chopinzinho, tem por objetivo analisar as alternativas possíveis e justificar técnica e economicamente a solução mais adequada à Administração Municipal.

9.2 Quanto à execução dos serviços, identificam-se duas alternativas viáveis: a execução direta pelo Município; ou a realização de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada.

9.3 No tocante à execução própria, o Município de Chopinzinho dispõe, em seu quadro de servidores, de profissional cujas atribuições abrangem atividades relacionadas aos serviços de elétrica. Entretanto, um único servidor não é capaz de atender à totalidade da demanda existente, especialmente quando se trata de serviços envolvendo rede de alta tensão, cuja execução requer equipe especializada e habilitação técnica específica.

9.4 Ressalta-se que o cargo relacionado à execução dos serviços elétricos foi posto em extinção no atual Plano de Cargos e Salários do Município. Ainda que fosse viável a realização de novo concurso público para a contratação de servidores, a relação custo-benefício não se mostraria vantajosa.

9.5 Considerando que a execução dos serviços demanda, em grande parte das situações, uma equipe técnica completa e equipada, o valor estimado para a contratação por hora técnica demonstra ser mais econômico e eficiente para o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

9.6 A título de comparação, considerando o salário base do cargo de Eletricista no Município de R\$ 1.479,27, acrescido de 30% de adicional de periculosidade (R\$ 443,78), e encargos de previdência patronal de 16,65% (R\$ 246,30), obtém-se um custo mensal de R\$ 2.169,35 por servidor. O custo anual, incluindo 13º salário e férias acrescidas de 1/3, totaliza aproximadamente R\$ 28.004,57 por servidor. A contratação de dois servidores representaria custo anual de R\$ 56.009,14, e de três servidores, R\$ 84.013,71. Ressalta-se que, caso os serviços fossem executados mediante contratação de mão de obra exclusiva (regime celetista), os custos seriam ainda mais elevados, considerando que os encargos previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento alcançam 26%.

9.7 A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados, sem a necessidade de ampliação do quadro permanente de servidores. Diante do exposto, verifica-se que a alternativa mais viável, técnica e economicamente, é a contratação de pessoa jurídica especializada, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com as especificações técnicas constantes do objeto licitado.

9.8 Essa forma de contratação fundamenta-se na otimização dos recursos públicos, proporcionando maior agilidade e eficiência na execução das demandas das diversas áreas da Administração Municipal, além de assegurar o emprego de equipamentos adequados e de profissionais com a expertise necessária para a realização dos serviços.

9.9 Ademais, pesquisas realizadas em contratações similares por outros entes da Administração Pública demonstram que a terceirização desse tipo de serviço é prática usual e consolidada, com registros de preços específicos para a atividade, reforçando, assim, a adequação e a viabilidade da presente contratação.

10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



10.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

10.1.1 Conforme o disposto no Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, o valor estimado da contratação, no âmbito dos processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deverá ser definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Para tanto, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros, isolada ou combinadamente: I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços, nos bancos de preços do Sistema GMS ou no Banco de Preços em Saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, mediante contrato ou sistema de registro de preços, observados os índices de atualização correspondentes; III – utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV – pesquisa direta com, no mínimo, três (3) fornecedores ou prestadores de serviços; V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; VI – utilização de preços constantes de tabelas oficiais. Ainda, conforme o §1º do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros previstos nos incisos I a VI deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

10.1.2 De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços (4ª Edição, Lei nº 14.133/2021, pág. 15), publicado pelo Superior Tribunal de Justiça e referendado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços deve utilizar, preferencialmente, como parâmetros os sistemas oficiais de governo, tais como o Painel de Preços ou o Banco de Preços em Saúde, além das contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização correspondentes. Quando houver três (3) ou mais preços válidos oriundos de contratações similares da Administração Pública, dispensa-se a utilização de preços obtidos junto a outras fontes. A pesquisa direta junto a fornecedores somente deverá ser realizada quando comprovadamente não for possível obter três preços válidos praticados pela Administração Pública.

10.1.3 Conforme exposto nas soluções apresentadas para a execução dos serviços, verifica-se que esse modelo de contratação é amplamente adotado pela Administração Pública, inclusive no Estado do Paraná, onde foram identificados diversos processos vigentes. Ainda que se trate de serviços comuns a todos os municípios, observa-se que cada ente estabelece especificações e exigências próprias. Dessa forma, para efeito de levantamento de preços, foram considerados apenas os processos cujos descritivos apresentaram maior compatibilidade com o objeto pretendido.

10.1.4 Para a formação dos valores estimados, foram utilizadas pesquisas de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública (Incisos I e II), bem como preços constantes de tabelas oficiais, conforme o Inciso VI, especificamente a Tabela SINAPE.

10.1.5 Quanto aos demais parâmetros:

10.1.5.1 O Inciso III, referente à utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, não foi aplicado, tendo em vista que não foram encontrados valores específicos para os tipos de serviços em análise.

10.1.5.2 O Inciso IV, referente à pesquisa direta com, no mínimo, três (3) fornecedores ou prestadores de serviços, não foi utilizado, por não se verificar necessidade, uma vez que as pesquisas realizadas junto à Administração Pública foram suficientes para a formação dos valores estimados.

10.1.5.3 O Inciso V, que trata da pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, também não foi utilizado, pois, para os serviços em questão, não foram identificados registros ou valores específicos.

10.1.6 Dos preços de referência:

10.1.6.1 Na essência, os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 apresentam finalidades equivalentes, uma vez que ambos se baseiam em dados provenientes de contratações públicas, abrangendo licitações, contratos administrativos e atas de registro de preços. Assim, não se identifica a necessidade de aplicação simultânea dos dois parâmetros, sendo suficiente a adoção de apenas um deles, conforme a disponibilidade e a pertinência dos dados obtidos para a formação do valor estimado.

10.1.6.1.1 Preços de referência – localizados no Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

10.1.6.1.1.1 Ata de Registro de Preço 213/2025 - Pregão 76/2025, Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, vigência até 08/10/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

10.1.6.1.1.2 Contrato 06/2025 - Processo 15/2025, Câmara do Município de Campina Grande do Sul – PR, vigência até 03/09/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

10.1.6.1.1.3 Contrato 41/2025 - Pregão 29/2025, Município de Itaguaçu – PR, vigência até 17/08/2026, sem correção





de valores. Documento anexo ao processo;

10.1.6.1.1.4 Contrato 685/2025 - Inexigibilidade 252/2025, CONIMS do Município de Pato Branco – PR, vigência até 27/10/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

10.1.6.1.1.5 Contrato, Pregão 09/2025, Câmara do Município de Cascavel – PR, vigência até 22/09/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

10.1.6.1.1.6 Contrato - Pregão 42/2025, Município de Verê – PR, vigência até 25/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

10.2 Da metodologia utilizada.

10.2.1 Conforme o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública. (...) O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de maneira mais robusta os preços praticados no mercado.”

10.2.2 Embora se verifique certa variação entre os valores apresentados nas contratações públicas consultadas e aqueles constantes da Tabela SINAPE, optou-se por considerar todos os valores encontrados para a formação do preço estimado, tendo em vista que a média obtida apresenta valor aproximado ao menor preço identificado, demonstrando coerência e equilíbrio na composição do valor de referência.

10.2.3 A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.

10.3 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

10.4 Mapa da formação:

ITEM	DESCRIÇÃO	ARP 213 2025 PREGÃO 76 2025 MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA PR	CONTRATO 06 2025 PROCESSO 15 2025 CAMARA MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL PR	CONTRATO 41 2025 PREGÃO 29 2025 MUNICÍPIO DE ITAGUAJE PR	CONTRATO 685 2025 INEXIGIBILIDADE 252 2025 CONIMS MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PR	CONTRATO PREGÃO 09 2025 CAMARA MUNICÍPIO DE CASCAVEL PR	CONTRATO PREGÃO 42 2025 MUNICÍPIO DE VERE PR	INCISO VI - OS PREÇOS DE TABELAS OFICIAIS	VALOR MÉDIO FORMADO R\$
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de elétrica predial por hora técnica ...	79,00	118,00	70,00	105,17	103,30	85,00	71,66	90,30

10.5 Do valor para contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos. 1. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços elétricos, abrangendo manutenção preventiva e corretiva: a) instalação e manutenção da rede de energia elétrica interna e externa de prédios públicos, praças e demais locais de interesse do município; b) revisão, correção e substituição de peças, materiais e componentes elétricos;	Hora técnica	879	90,30	79.377,47



c) instalação e reparo de fiação elétrica e execução de instalações temporárias para eventos oficiais; d) instalação e manutenção de rede lógica, quando necessário; c) ornamentação de iluminação em praças e locais de interesse municipal; d) montagem de padrões de entrada monofásicos, bifásicos e trifásicos, incluindo todos os procedimentos necessários à instalação e ligação junto à concessionária de energia (COPEL). 2. Condições Gerais: o valor unitário da hora técnica deverá abranger todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo: a) o custo total da equipe técnica, independentemente do número de profissionais envolvidos, sendo obrigatoriamente a composição mínima de um eletricista e um ajudante; b) o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs indispensáveis à execução segura e eficiente dos serviços; c) e, a disponibilidade, por parte da contratada, de no mínimo um veículo utilitário adequado para o transporte de pessoal, materiais e equipamentos.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 79.377,47

10.5.1 O valor total máximo estimado da licitação R\$ 79.377,47 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais, e quarenta e sete centavos).

10.5.2 Por se tratar do primeiro processo licitatório para a prestação exclusivo destes serviços, não há valores comparativos disponíveis.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

11.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica por hora técnica, abrangendo manutenção elétrica preventiva e corretiva em toda a rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, bem como em motores, painéis e equipamentos pertencentes aos órgãos da administração municipal.

11.2 Os serviços a serem executados compreendem, entre outros: Instalação e manutenção da rede de energia elétrica interna e externa de prédios públicos, praças e demais locais de interesse do município; Revisão, correção e substituição de peças, materiais e componentes elétricos; Instalação e reparo de fiação elétrica e execução de instalações temporárias para eventos oficiais; Instalação e manutenção de rede lógica, quando necessário; Ornamentação de iluminação em praças e locais de interesse municipal; e, a Montagem de padrões de entrada monofásicos, bifásicos e trifásicos, incluindo todos os procedimentos necessários à instalação e ligação junto à concessionária de energia (COPEL).

11.3 A execução dos serviços ocorrerá em regime de registro de preços, de forma a atender às demandas de todas as Secretarias Municipais, garantindo agilidade na contratação conforme a necessidade de cada órgão.

11.4 Considerando que a demanda por serviços elétricos é comum as diversas Secretarias, a realização do processo licitatório de maneira unificada evita a duplicidade de procedimentos administrativos, promove economia de escala, assegura padronização técnica e proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

11.5 Dessa forma, a contratação pretendida representa a solução técnica e economicamente mais adequada para atender às necessidades do Município, assegurando segurança, continuidade e qualidade nos serviços elétricos prestados. Não se faz necessária a produção de outros elementos ou a adoção de alternativas distintas, uma vez que o modelo proposto atende plenamente às exigências técnicas, operacionais e administrativas da Administração Municipal.

12 DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O presente certame contempla apenas um item, inexistindo a possibilidade de divisão em subitens ou adjudicação por partes. Dessa forma, a licitação será processada em caráter unitário, sem prejuízo à competitividade ou à observância da Súmula 247 do TCU, a qual trata exclusivamente de objetos divisíveis.

13 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Em cumprimento ao art. 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, o processo ficará reservado exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens, embora

não tenham sido apresentadas pesquisas de fornecedores locais ou regionais enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, no mapa de formação dos preços, existem empresas enquadradas nessa categoria na região.

13.1.1 Para o fornecimento dos serviços descritos, foram identificadas diversas empresas habilitadas no Município de Chopinzinho, cuja atividade principal é a instalação e manutenção elétrica. Enumeram-se, abaixo, pelo menos 10 empresas locais com essa especialidade, demonstrando a existência de mercado competitivo e a viabilidade de realização do certame. Além dessas, há outras empresas que também possuem o mesmo objeto como atividade principal, bem como diversas com a atividade de instalação e manutenção elétrica como atividade secundária, o que reforça a ampla oferta de prestadores qualificados no município e região.

13.1.1.1 Empresa Nilton Rogerio Rasia Del Paulo – ME, CNPJ nº 79.627.881/0001-25, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

13.1.1.2 Empresa Antoniale Materiais Eletricos Ltda – EPP, CNPJ nº 07.005.073/0001-15, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

13.1.1.3 Empresa Diogo Oslen Caldato – ME, CNPJ nº 62.190.240/0001-53, sediada no Município Chopinzinho – PR;

13.1.1.4 Empresa Anderson Eder Refej Goitoto – ME, CNPJ nº 60.235.573/0001-26, sediada no Município Chopinzinho – PR;

13.1.1.5 Empresa José Luiz da Silva – ME, CNPJ nº 51.600.479/0001-38, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

13.1.1.6 Empresa Isadora Dalzotto – ME, CNPJ nº 59.219.686/0001-59, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

13.1.1.7 Empresa Vagner Angelo Dorigon – ME, CNPJ nº 57.764.358/0001-08, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

13.1.1.8 Empresa Valmor Naginski – ME, CNPJ nº 58.056.911/0001-10, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

13.1.1.9 Empresa Domus Tech Automações Ltda – ME, CNPJ nº 58.372.826/0001-61, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

13.1.1.10 Empresa Igor Matheus Facchin – ME, CNPJ nº 50.095.746/0001-02, sediada no Município de Chopinzinho – PR.

14 DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Os resultados esperados pelo Município com a contratação, nos moldes propostos, abrangem a manutenção, conservação e segurança das instalações elétricas prediais, internas e externas, nos prédios e espaços públicos municipais.

14.2 A execução dos serviços de elétrica deverá garantir a plena funcionalidade e confiabilidade das instalações, assegurando continuidade no fornecimento de energia, redução de falhas e riscos elétricos, além de otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

14.3 A contratação de empresa especializada e devidamente habilitada assegurará a prestação de serviços com qualidade, segurança e conformidade técnica, em atendimento às normas vigentes e às exigências da Administração Municipal, promovendo o adequado aproveitamento dos recursos públicos e contribuindo para a eficiência e continuidade dos serviços municipais.

15 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 Para a condução do presente processo licitatório, deverão ser observadas as seguintes providências:

15.1.1 Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, justificativas e condições de execução;

15.1.2 Elaboração do parecer orçamentário, com base em pesquisa de mercado atualizada, visando à definição do valor de referência para a contratação;

15.1.3 Elaboração do edital de licitação, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações técnicas e jurídicas da Administração;

15.1.4 Elaboração do parecer jurídico, analisando a regularidade formal e material dos documentos do processo;

15.1.5 Publicação do edital em meio oficial, assegurando a ampla divulgação e a observância dos prazos legais;

15.1.6 Execução do certame licitatório, conforme as etapas previstas na legislação aplicável;

15.1.7 Quanto aos materiais necessários à execução dos serviços, deverá ser observado o processo de aquisição vigente, de modo a garantir o adequado suprimento de insumos durante a execução contratual.

16 DAS CONTRATAÇÃO CORRELATAS

16.1 O presente processo contempla contratação correlata referente à aquisição dos materiais necessários à execução dos serviços elétricos. Todavia, tal processo encontra-se vigente, não havendo necessidade de sua tramitação de forma concomitante com o presente procedimento, uma vez que o suprimento de materiais já está devidamente previsto e assegurado pela Administração Municipal.

17 DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1 A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar e mitigar os impactos ambientais decorrentes das atividades realizadas, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de sustentabilidade.

17.2 Deverão ser adotadas medidas que garantam, o uso racional de materiais e insumos elétricos, priorizando produtos de qualidade e com maior durabilidade; o descarte ambientalmente adequado de resíduos e componentes elétricos, especialmente fios, cabos, lâmpadas, reatores, baterias e demais materiais potencialmente poluentes; a segregação e destinação correta dos resíduos recicláveis e perigosos, conforme as normas da ABNT e as diretrizes municipais de gestão de resíduos sólidos; a prevenção de riscos ambientais e de contaminação, tanto nas instalações públicas quanto nos locais de armazenamento e transporte de materiais; a observância das normas de segurança e saúde ocupacional, especialmente no uso de EPIs e no manuseio de equipamentos elétricos e materiais químicos.

18 DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1 Após este estudo preliminar verificamos que os serviços objeto desta contratação são fundamentais para a garantia do desempenho das atividades regulares das Secretarias Municipais, além de preservarem o patrimônio público, não podendo ser substituídos por qualquer outros sem perda financeira ou organizacional, a licitação para contratação dos serviços e materiais descritos, apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Revisado por – André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras
Matrícula 3833/2
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB1B-CD20-1C4F-4D8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE FELIPE GRIEGER (CPF 078.XXX.XXX-77) em 06/11/2025 15:11:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 07/11/2025 08:54:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CB1B-CD20-1C4F-4D8B>

Memorando 3- 6.204/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2025 às 10:40:32

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, SMECE, SOU, SMA-LC, SMA-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI, SMAPMALIC, SIRF

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais,

Autorizo o prosseguimento.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8523-8B2A-E6BC-8DAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 06/11/2025 10:42:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8523-8B2A-E6BC-8DAD>

Memorando 4- 6.204/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 06/11/2025 às 16:08:52

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, SMECE, SOU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI, SMAPMALIC, SIRF

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais,

Encaminho processo para emissão do Parecer Orçamentário na modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, conforme solicitado pela demanda inicial e apresentação do Estudo Técnico Preliminar, referente a contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho.

Informo que o valor constante no Estudo Técnico Preliminar é de R\$ 79.377,47 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Contudo, verificou-se equívoco na planilha de cálculo, decorrente de arredondamento de casas decimais, o que resultou em pequena divergência no valor total apresentado.

Após a devida conferência dos valores e correção das fórmulas, o valor correto é de R\$ 79.373,70 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos).

Dessa forma, o parecer orçamentário deverá ser emitido considerando o valor de R\$ 79.373,70, que corresponde ao montante efetivamente apurado.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B81-7E34-0F3F-A5DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 07/11/2025 08:54:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B81-7E34-0F3F-A5DE>

Memorando 5- 6.204/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 06/11/2025 às 16:10:01

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, SMECE, SOU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI, MAPMALIC, SIRF

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais,

Encaminho processo para emissão do Parecer Orçamentário na modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, conforme solicitado pela demanda inicial e apresentação do Estudo Técnico Preliminar, referente a contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho.

Informo que o valor constante no Estudo Técnico Preliminar é de R\$ 79.377,47 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Contudo, verificou-se equívoco na planilha de cálculo, decorrente de arredondamento de casas decimais, o que resultou em pequena divergência no valor total apresentado.

Após a devida conferência dos valores e correção das fórmulas, o valor correto é de R\$ 79.373,70 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos).

Dessa forma, o parecer orçamentário deverá ser emitido considerando o valor de R\$ 79.373,70, que corresponde ao montante efetivamente apurado.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7767-0CA7-47FB-CEDC> e informe o código 7767-0CA7-47FB-CEDC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7767-0CA7-47FB-CEDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 06/11/2025 16:10:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7767-0CA7-47FB-CEDC>

Memorando 6- 6.204/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMA-C - Compras

Data: 06/11/2025 às 16:48:04

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—
Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_servicos_manut_eletrica.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Jazynski	07/11/2025 07:48:38	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41
Rodrigo Miguel Koprovski	07/11/2025 08:57:02	1Doc	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI CPF 030.XXX.XXX-67

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **365D-0515-06E6-D7E0**



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/11/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA COMPREENDENDO MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, NA REDE ELÉTRICA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

VALOR: R\$ 79.373,70.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2047/2048 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2363/2846 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1147 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte de Recursos:	104 - Educação / 25% sobre Impostos
Programa de Trabalho:	1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1148 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2514/2515 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS



Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2100/2101 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE - EST
Programa de Trabalho:	1030100042.035 – Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1529/2516 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Assist. Social Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2517/2518 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2519 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2252/2253 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Rodrigo Jazynski
Contador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 365D-0515-06E6-D7E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 07/11/2025 07:48:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 07/11/2025 08:56:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/365D-0515-06E6-D7E0>

Memorando 7- 6.204/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 10/11/2025 às 11:50:36

Setores (CC):

SMA, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI, SMAPMALIC, SIRF

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais,

Encaminho, o termo de referência, para a contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho, referente as demandas das secretarias municipais, para prosseguimento do processo.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_servicos_eletricos_docx.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo, sendo que o **certame de destinará a disputa exclusiva entre ME/EPP:**

ITEM	DESCRICAO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos. 1. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços elétricos, abrangendo manutenção preventiva e corretiva: a) instalação e manutenção da rede de energia elétrica interna e externa de prédios públicos, praças e demais locais de interesse do município; b) revisão, correção e substituição de peças, materiais e componentes elétricos; c) instalação e reparo de fiação elétrica e execução de instalações temporárias para eventos oficiais; d) instalação e manutenção de rede lógica, quando necessário; c) ornamentação de iluminação em praças e locais de interesse municipal; d) montagem de padrões de entrada monofásicos, bifásicos e trifásicos, incluindo todos os procedimentos necessários à instalação e ligação junto à concessionária de energia (COPEL). 2. Condições Gerais: o valor unitário da hora técnica deverá abranger todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo: a) o custo total da equipe técnica, independentemente do número de profissionais envolvidos, sendo obrigatoriamente a composição mínima de um eletricista e um ajudante; b) o fornecimento de todos os equipamentos,	Hora Técnica	879	90,30	79.373,70

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ferramentas e EPIs indispensáveis à execução segura e eficiente dos serviços; c) e, a disponibilidade, por parte da contratada, de no mínimo um veículo utilitário adequado para o transporte de pessoal, materiais e equipamentos.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 79.373,70

1.2 Das especificações técnicas dos serviços

1.2.1 Os serviços deverão atender às especificações constantes na descrição, os serviços contêm as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação.

1.3 Da responsabilidade técnica

1.3.1 A empresa que vier a ser contratada por meio da Ata de Registro de Preços deverá possuir Responsável Técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional, respondendo pela correta execução dos serviços de manutenção elétrica predial preventiva e corretiva.

1.3.2 O Responsável Técnico será encarregado de planejar, orientar, supervisionar e atestar a conformidade das atividades executadas, assegurando que todos os serviços sejam realizados em observância às normas técnicas e de segurança vigentes, em especial:

1.3.2.1 ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;

1.3.2.2 ABNT NBR 5674:1999 – Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;

1.3.2.3 NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

1.3.2.4 NR-35 – Trabalho em Altura (quando aplicável);

1.3.2.5 Demais normas técnicas e regulamentadoras pertinentes.

1.3.3 A empresa contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo respectivo Conselho, em nome do profissional responsável.

1.3.4 A ausência de ART, ou o desenvolvimento de atividades sem o devido acompanhamento técnico, configurará descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação e nos instrumentos contratuais firmados com o Município.

1.5 Da padronização

1.5.1 Não se aplica.

1.6 Do fornecimento

1.6.1 A empresa contratada deverá atender integralmente às demandas solicitadas, independentemente da quantidade ou do montante solicitado, bem como do local de entrega definido pela Administração, dentro dos limites territoriais abrangidos pelo contrato, observados os prazos e condições estabelecidos. O não atendimento a essas determinações, sem justificativa formal aceita pela Administração, caracterizará descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

1.6.2 Prestação de Serviço

1.6.2.1 Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal e emissão de Ordem de Serviço, contendo o local, o tipo de serviço e os prazos definidos:

1.6.2.1.1 A cada manutenção solicitada, a Detentora deverá enviar responsável técnico para verificação e diagnóstico do serviço a ser executado, informando a quantidade estimada de horas necessárias para inspeção e manutenção.

1.6.2.1.2 A estimativa apresentada será analisada e validada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, o qual,

Página 2 de 22

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



após aprovação, emitirá a Ordem de Compra para execução dos serviços, observando os prazos máximos estabelecidos para inspeção e início das manutenções.

1.6.2.1.3 Durante a execução, a fiscalização acompanhará o andamento dos trabalhos, podendo solicitar, quando necessário, a emissão de horas complementares ou o cancelamento de horas excedentes, de acordo com a efetiva necessidade dos serviços realizados.

1.6.2.2 A execução não acarretará qualquer ônus adicional ao Município, exceto o valor previsto da hora técnica para a quantidade de horas necessárias para cada serviço.

1.6.2.3 Os serviços deverão ser realizados nas instalações do chamado. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, as despesas de transporte serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

1.6.2.4 A execução dos serviços não acarretará qualquer ônus adicional ao Município, exceto o pagamento referente ao valor da hora técnica, calculado conforme a quantidade de horas efetivamente necessárias para a realização de cada serviço.

1.6.2.5 Não será pago deslocamento à CONTRATADA. Caso a empresa não possua sede ou ponto de atendimento em Chopinzinho, todas as despesas de traslado correrão por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor dos serviços prestados.

1.6.2.6 A CONTRATADA deverá recrutar e manter, sob sua responsabilidade, os empregados necessários à execução dos serviços, efetuando todos os pagamentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

1.6.2.7 A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente, identificado e equipado adequadamente, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

1.6.2.8 Deverá ainda manter a disciplina e segurança dos empregados, observando as normas legais de prevenção de acidentes de trabalho, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências.

1.6.2.9 Os serviços deverão ser mantidos em ritmo adequado e eficiente, devendo a CONTRATADA refazer, sem custos adicionais, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações.

1.7 Das amostras

1.7.1 Não se aplica.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 Da justificativa

2.1.1 As instalações elétricas das edificações públicas estão sujeitas ao desgaste natural e às limitações de uso decorrentes da vida útil dos componentes, bem como das alterações nas demandas de consumo de energia. Com o tempo, o aumento de equipamentos, variações de carga e adaptações não planejadas podem comprometer a eficiência e a segurança do sistema elétrico.

2.1.2 Avarias e falhas são inevitáveis e podem ocorrer em razão de surtos elétricos, descargas atmosféricas, oscilações de tensão, sobrecarga e aquecimento de condutores. Componentes como lâmpadas, cabos, interruptores, tomadas e disjuntores se deterioram ou tornam-se obsoletos, exigindo substituição ou reparo imediato.

2.1.3 Além das manutenções corretivas, há necessidade de adequações e pequenas ampliações nas redes elétricas dos imóveis públicos, para instalação de novos equipamentos, realização de eventos e melhoria da eficiência energética.

2.1.4 Conforme a ABNT NBR 5674:1999 – Manutenção de edificações, os serviços de manutenção consistem em intervenções destinadas a conservar ou recuperar a capacidade funcional das edificações, observando critérios de segurança, saúde e bem-estar. Essa norma inclui as instalações elétricas, que devem ser mantidas em condições adequadas de operação e segurança.

2.1.5 Dessa forma, visando garantir segurança, funcionalidade e conservação das instalações elétricas, bem como conforto e bem-estar aos servidores e à comunidade usuária, justifica-se a execução de serviços de manutenção elétrica predial, preventiva e corretiva.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.2 Da destinação / aplicação – dos serviços:

2.2.1 Secretaria de Administração e Finanças

2.2.1.1 A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, e do Desenvolvimento Econômico.

2.2.1.1.1 O Prédio do Paço Municipal, com área construída de 1.965,37 m², localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, com estrutura composta por 29 salas, 2 cozinhas, 15 banheiros, saguão inferior e superior, entrada, garagem e depósito. Possíveis adequações e/ou manutenções, como troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos. Instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.1.1.2 O Prédio do Desenvolvimento Econômico, com área construída de 176,00 m², localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, com estrutura composta 5 salas, 1 cozinha, 2 banheiros e 2 corredores. Possíveis adequações e/ou manutenções, como troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos. Instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

2.2.2.1 A Secretaria de Agricultura tem sob sua responsabilidade a manutenção dos prédios públicos localizados na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, o Viveiro Municipal, situado ao lado do Centro Municipal de Saúde, na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR, e também coordena o Projeto de Recuperação de Nascentes d'água na zona rural do município.

2.2.2.1.1 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, com estrutura composta 10 salas, 1 cozinha, 4 banheiros e iluminação externa. Possíveis adequações e/ou manutenções, como troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos. Instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.2.1.2 Viveiro Municipal: possível instalação de sistema de irrigação automatizado. O objetivo da instalação do sistema de irrigação será molhar os canteiros e mudas nos finais de semana e feriados. Atualmente, este serviço é realizado manualmente por um servidor, que recebe pagamento de horas extras; a instalação do sistema permitirá a eliminação dessas horas.

2.2.2.1.3 Continuidade do projeto de recuperação de nascentes d'água na zona rural do Município: quando as nascentes estão em locais nos quais a hidráulica não ocorre naturalmente devido ao desnível, faz-se necessária a instalação de bombas de água.

2.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

2.2.3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos tem sob sua responsabilidade a manutenção de 03 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

2.2.3.1.1 Sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área total de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central; o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados; e o prédio onde funcionam o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados. No total, os prédios são compostos por 39 salas, 13 banheiros e 3 cozinhas. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.3.1.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria com área de 141,00 metros quadrados, com estrutura composta 6 salas, 4 banheiros e 1 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.3.1.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, com estrutura composta 10 salas, 2 banheiros e 1 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

2.2.4.1 A Secretaria Municipal de Educação mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, incluindo Escolas Municipais, o Centro de Educação em Tempo Integral e os Centros de Educação Infantil. Além disso, também é responsável pelo Anfiteatro Municipal, a Casa da Cultura, o Ginásio Municipal de Esportes, o Módulo Esportivo e mais 10 ginásios de esportes, sendo 5 ginásios na zona rural: localizados nas comunidades de São Francisco, Santa Inês, Linha Aparecida, Bugre e São Luiz. 5 ginásios na Zona urbana: localizados nos bairros São Cristóvão, Cristo Rei, Frei Vito, Nossa Senhora Aparecida e São Genaro. Esses ginásios estão cedidos em comodato às associações das comunidades e dos bairros, mas, por também serem utilizados pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções. Adicionalmente, a Secretaria mantém a Casa Familiar Rural, localizada na Comunidade da Campina, que tem como objetivo desenvolver alternativas para promover a permanência do jovem no campo, incentivando a qualidade de vida e o interesse pelas atividades relacionadas à terra, sendo o município responsável por sua manutenção.

2.2.4.1.1 Escolas localizadas no perímetro rural

2.2.4.1.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 km da sede do Município, com área construída de 1.066,30 metros quadrados. Com estrutura composta por 25 salas, 3 banheiros, 1 cozinha, 1 saguão e 2 refeitórios. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída de 1.091,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 18 Km da sede do Município, com área construída de 676,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 488,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 13 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, a 20,5 Km de sede do Município, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva. Com estrutura composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2 Escolas localizadas no perímetro urbano

2.2.4.1.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada Rua Afonso Pena, 4603, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados. Com estrutura composta por 13 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2.2 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499/3837, Centro, com área construída de 3.670,28 metros quadrados. Com estrutura composta por 49 salas, 15 banheiros, 03 cozinhas, 02 saguões, 02 refeitórios. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.2.4.1.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3985, no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados. Com estrutura composta por 16 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, 3669, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados. Com estrutura composta por 30 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2.5 Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.363,82 metros quadrados. Com estrutura composta por 16 salas, 05 banheiros, 01 cozinha, 02 saguões, 01 lavanderia, 1 depósito, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano

2.2.4.1.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados. Com estrutura composta por 08 salas, 08 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, junto a Escola de Excelência.

2.2.4.1.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, 3601, no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 10 salas, 10 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados. Com estrutura composta por 17 salas, 08 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.5 Centro Municipal de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, 3881, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados. Com estrutura composta por 09 salas, 07 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.6 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, área construída de 588,00 metros quadrados. Com estrutura composta por Hall de entrada, Plateia no centro, nas laterais e na galeria superior, 03 salas, 03 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.7 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, área construída de 289,40 metros quadrados. Com estrutura composta por 02 salas, 03 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.8 Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4894, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 13 salas, 30 banheiros, 01 cozinha,

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





01 quadra. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.9 O Município ainda possui 10 Ginásios de Esportes, cada Ginásio tem aproximadamente 1.000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados e o Módulo Esportivo com área aproximada de 17.500,00. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc;

2.2.4.1.3.10 Prédios do Casa Familiar Rural, localizados na Comunidade da Campina, a 5,00 Km da sede do Município, construção com área de 528,52 metros quadrados. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5 Secretaria Municipal de Saúde

2.2.5.1 A Secretaria Municipal de Saúde tem sob sua responsabilidade a manutenção 13 estabelecimentos que prestam serviços na área da Saúde.

2.2.5.1.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

2.2.5.1.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, com área construída de 2.194,13 metros quadrados. Com estrutura composta por 45 salas, 12 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado nos fundos da Unidade Central, com área construída de 397,21 metros quadrados. Com estrutura composta por 20 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Estevão Pires Carneiro, 5250, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados. Com estrutura composta por 20 salas, 08 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizada na Rua Paulo Conte, 3472, Bairro Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados. Com estrutura composta por 24 salas, 09 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.1.5 Academia Municipal de Saúde, localizada no Parque dos Lagos, com área construída de 576,82 metros quadrados. Com estrutura composta por 05 salas, 02 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

2.2.5.1.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, localizada na Comunidade do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 113,84 metros quadrados. Com estrutura composta por 07 salas, 03 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 06 salas, 03 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

2.2.5.1.2.3 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha, a 18 Km

Página 7 de 22

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 08 salas, 02 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

2.2.5.1.2.4 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, localizada na Comunidade de Mato Branco, a 29 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 04 salas, 04 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

2.2.5.1.2.5 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na Comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.2.6 Unidade Básica de Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 03 salas, 02 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

2.2.5.1.2.7 Unidade Básica de São Francisco, localizada no Distrito de São Francisco, a 15 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.2.8 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada no Distrito de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.6 Secretarias: de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo

2.2.6.1 As Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo possui sob sua responsabilidade as manutenções dos prédios da Secretaria e o prédio da Defesa Civil.

2.2.6.1.1 Prédio da Antiga Prefeitura, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, construção total com área de 856,41 metros quadrados, destes: 188,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Secretaria; 552,00 metros quadrados estão destinados a repartição do Pelotão da Polícia Militar; 45,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde; 71,00 metros quadrados as salas da repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.6.1.2 Prédio da Oficina Mecânica/borracharia/almoxarifado, localizado nos fundos do prédio da secretaria, construção com área aproximada de 699,17 metros quadrados. Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, etc.

2.2.6.1.3 Prédio da Defesa Civil – Brigada Comunitária, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, construção com área de 206,89 metros quadrados. Com estrutura composta por 2 quartos (alojamentos feminino e masculino), 2 banheiros, sala de estar, cozinha e dispensa, central de atendimento, almoxarifado, garagem. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.7 Disponibilização de infraestrutura, para a execução de eventos realizados pelas Secretarias como:

2.2.7.1 Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de

Página 8 de 22

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Assistência Social; de Educação; e de Saúde;

2.2.7.2 Encenação da Paixão de Cristo, ensaios e apresentação, na Comunidade de São Luiz – realizado em parceria com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

2.2.7.3 FEIRA FACEC, realizada anualmente pela Associação Comercial de Chopinzinho com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

2.2.7.4 Programação do Festival Canta Terra, engloba as eliminatórias escolares (9 escolas), classificatória sertaneja/nativista, classificatória popular/gospel, e final, executado em parceria com Secretaria de Administração;

2.2.7.5 Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de: Administração; Educação e Cultura; e de Assistência Social.

2.2.7.6 Para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na área de assistência social;

2.2.7.7 Para os eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes;

2.2.7.8 Para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na área da saúde.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica por hora técnica, abrangendo manutenção elétrica preventiva e corretiva em toda a rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, bem como em motores, painéis e equipamentos pertencentes aos órgãos da administração municipal.

3.2 Os serviços a serem executados compreendem, entre outros: Instalação e manutenção da rede de energia elétrica interna e externa de prédios públicos, praças e demais locais de interesse do município; Revisão, correção e substituição de peças, materiais e componentes elétricos; Instalação e reparo de fiação elétrica e execução de instalações temporárias para eventos oficiais; Instalação e manutenção de rede lógica, quando necessário; Ornamentação de iluminação em praças e locais de interesse municipal; e, a Montagem de padrões de entrada monofásicos, bifásicos e trifásicos, incluindo todos os procedimentos necessários à instalação e ligação junto à concessionária de energia (COPEL).

3.3 A execução dos serviços ocorrerá em regime de registro de preços, de forma a atender às demandas de todas as Secretarias Municipais, garantindo agilidade na contratação conforme a necessidade de cada órgão.

3.4 Considerando que a demanda por serviços elétricos é comum as diversas Secretarias, a realização do processo licitatório de maneira unificada evita a duplicidade de procedimentos administrativos, promove economia de escala, assegura padronização técnica e proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.5 Dessa forma, a contratação pretendida representa a solução técnica e economicamente mais adequada para atender às necessidades do Município, assegurando segurança, continuidade e qualidade nos serviços elétricos prestados. Não se faz necessária a produção de outros elementos ou a adoção de alternativas distintas, uma vez que o modelo proposto atende plenamente às exigências técnicas, operacionais e administrativas da Administração Municipal.

3.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I, e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Conforme o disposto no Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, o valor estimado da contratação, no âmbito dos processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deverá ser definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Para tanto, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros, isolada ou combinadamente: I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente

Página 9 de 22

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



no Pannel de Preços, nos bancos de preços do Sistema GMS ou no Banco de Preços em Saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, mediante contrato ou sistema de registro de preços, observados os índices de atualização correspondentes; III – utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV – pesquisa direta com, no mínimo, três (3) fornecedores ou prestadores de serviços; V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; VI – utilização de preços constantes de tabelas oficiais. Ainda, conforme o §1º do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros previstos nos incisos I a VI deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

4.1.2 De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços (4ª Edição, Lei nº 14.133/2021, pág. 15), publicado pelo Superior Tribunal de Justiça e referendado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços deve utilizar, preferencialmente, como parâmetros os sistemas oficiais de governo, tais como o Pannel de Preços ou o Banco de Preços em Saúde, além das contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização correspondentes. Quando houver três (3) ou mais preços válidos oriundos de contratações similares da Administração Pública, dispensa-se a utilização de preços obtidos junto a outras fontes. A pesquisa direta junto a fornecedores somente deverá ser realizada quando comprovadamente não for possível obter três preços válidos praticados pela Administração Pública.

4.1.3 Conforme exposto nas soluções apresentadas para a execução dos serviços, verifica-se que esse modelo de contratação é amplamente adotado pela Administração Pública, inclusive no Estado do Paraná, onde foram identificados diversos processos vigentes. Ainda que se trate de serviços comuns a todos os municípios, observa-se que cada ente estabelece especificações e exigências próprias. Dessa forma, para efeito de levantamento de preços, foram considerados apenas os processos cujos descritivos apresentaram maior compatibilidade com o objeto pretendido.

4.1.4 Para a formação dos valores estimados, foram utilizadas pesquisas de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública (Incisos I e II), bem como preços constantes de tabelas oficiais, conforme o Inciso VI, especificamente a Tabela SINAPE.

4.1.5 Quanto aos demais parâmetros:

4.1.5.1 O Inciso III, referente à utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, não foi aplicado, tendo em vista que não foram encontrados valores específicos para os tipos de serviços em análise.

4.1.5.2 O Inciso IV, referente à pesquisa direta com, no mínimo, três (3) fornecedores ou prestadores de serviços, não foi utilizado, por não se verificar necessidade, uma vez que as pesquisas realizadas junto à Administração Pública foram suficientes para a formação dos valores estimados.

4.1.5.3 O Inciso V, que trata da pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, também não foi utilizado, pois, para os serviços em questão, não foram identificados registros ou valores específicos.

4.1.6 Dos preços de referência:

4.1.6.1 Na essência, os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 apresentam finalidades equivalentes, uma vez que ambos se baseiam em dados provenientes de contratações públicas, abrangendo licitações, contratos administrativos e atas de registro de preços. Assim, não se identifica a necessidade de aplicação simultânea dos dois parâmetros, sendo suficiente a adoção de apenas um deles, conforme a disponibilidade e a pertinência dos dados obtidos para a formação do valor estimado.

4.1.6.1.1 Preços de referência – localizados no Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

4.1.6.1.1.1 Ata de Registro de Preço 213/2025 - Pregão 76/2025, Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, vigência até 08/10/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.1.2 Contrato 06/2025 - Processo 15/2025, Câmara do Município de Campina Grande do Sul – PR, vigência até 03/09/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.1.3 Contrato 41/2025 - Pregão 29/2025, Município de Itaguajé – PR, vigência até 17/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.1.4 Contrato 685/2025 - Inexigibilidade 252/2025, CONIMS do Município de Pato Branco – PR, vigência

Página 10 de 22

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



até 27/10/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.1.5 Contrato, Pregão 09/2025, Câmara do Município de Cascavel – PR, vigência até 22/09/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.1.6 Contrato - Pregão 42/2025, Município de Verê – PR, vigência até 25/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública. (...) O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de maneira mais robusta os preços praticados no mercado.”

4.2.2 Embora se verifique certa variação entre os valores apresentados nas contratações públicas consultadas e aqueles constantes da Tabela SINAPE, optou-se por considerar todos os valores encontrados para a formação do preço estimado, tendo em vista que a média obtida apresenta valor aproximado ao menor preço identificado, demonstrando coerência e equilíbrio na composição do valor de referência.

4.2.3 A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.

4.3 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

4.4 Mapa da formação:

ITEM	DESCRIÇÃO	ARP 213 2025 PREGÃO 76 2025 MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA PR	CONTRATO 06 2025 PROCESSO 15 2025 CAMARA MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL PR	CONTRATO 41 2025 PREGÃO 29 2025 MUNICÍPIO DE ITAGUAJE PR	CONTRATO 685 2025 INEXIGIBILIDADE 252 2025 CONIMS MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PR	CONTRATO PREGÃO 09 2025 CAMARA MUNICÍPIO DE CASCAVEL PR	CONTRATO PREGÃO 42 2025 MUNICÍPIO DE VERE PR	INCISO VI - OS PREÇOS DE TABELAS OFICIAIS	VALOR MÉDIO FORMADO R\$
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de elétrica predial por hora técnica ...	79,00	118,00	70,00	105,17	103,30	85,00	71,66	90,30

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O presente certame contempla **apenas um item**, inexistindo a possibilidade de divisão em subitens ou adjudicação por partes. Dessa forma, a licitação será processada em caráter unitário, sem prejuízo à competitividade ou à observância da Súmula 247 do TCU, a qual trata exclusivamente de objetos divisíveis.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar e mitigar os impactos ambientais decorrentes das atividades realizadas, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de sustentabilidade.

6.2 Deverão ser adotadas medidas que garantam, o uso racional de materiais e insumos elétricos, priorizando produtos de qualidade e com maior durabilidade; o descarte ambientalmente adequado de resíduos e componentes elétricos, especialmente fios, cabos, lâmpadas, reatores, baterias e demais materiais potencialmente poluentes; a segregação e destinação correta dos resíduos recicláveis e perigosos, conforme as normas da ABNT e as diretrizes municipais de gestão de resíduos sólidos; a prevenção de riscos ambientais e de contaminação, tanto nas instalações públicas quanto nos locais de armazenamento e transporte de materiais; a observância das normas de segurança e saúde ocupacional, especialmente no uso de EPIs e no manuseio de equipamentos elétricos e materiais químicos.

Página 11 de 22

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em cumprimento ao art. 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, o processo ficará reservado exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens, embora não tenham sido apresentadas pesquisas de fornecedores locais ou regionais enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, no mapa de formação dos preços, existem empresas enquadradas nessa categoria na região.

7.1.1 Para o fornecimento dos serviços descritos, foram identificadas diversas empresas habilitadas no Município de Chopinzinho, cuja atividade principal é a instalação e manutenção elétrica. Enumeram-se, abaixo, pelo menos 10 empresas locais com essa especialidade, demonstrando a existência de mercado competitivo e a viabilidade de realização do certame. Além dessas, há outras empresas que também possuem o mesmo objeto como atividade principal, bem como diversas com a atividade de instalação e manutenção elétrica como atividade secundária, o que reforça a ampla oferta de prestadores qualificados no município e região.

7.1.1.1 Empresa Nilton Rogerio Rasia Del Paulo – ME, CNPJ nº 79.627.881/0001-25, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.2 Empresa Antoniale Materiais Eletricos Ltda – EPP, CNPJ nº 07.005.073/0001-15, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.3 Empresa Diogo Oslen Caldato – ME, CNPJ nº 62.190.240/0001-53, sediada no Município Chopinzinho – PR;

7.1.1.4 Empresa Anderson Eder Refej Goitoto – ME, CNPJ nº 60.235.573/0001-26, sediada no Município Chopinzinho – PR;

7.1.1.5 Empresa José Luiz da Silva – ME, CNPJ nº 51.600.479/0001-38, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.6 Empresa Isadora Dalzotto – ME, CNPJ nº 59.219.686/0001-59, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.7 Empresa Vagner Angelo Dorigon – ME, CNPJ nº 57.764.358/0001-08, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.8 Empresa Valmor Naginski – ME, CNPJ nº 58.056.911/0001-10, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.9 Empresa Domus Tech Automações Ltda – ME, CNPJ nº 58.372.826/0001-61, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.10 Empresa Igor Matheus Facchin – ME, CNPJ nº 50.095.746/0001-02, sediada no Município de Chopinzinho – PR.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

9.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho, nas quantidades e endereços indicados pelas Secretarias Municipais, conforme relação dos próprios públicos constante do item 2.2.

9.3 O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, cabendo à contratada a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações previstas neste termo.

9.3.1 A exigência do prazo justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, bem

Página 12 de 22

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





como a segurança e o pleno funcionamento das edificações municipais, prevenindo eventuais prejuízos decorrentes de interrupções no fornecimento de energia elétrica, na iluminação dos ambientes ou no acesso à rede de internet.

9.4 A contratada deverá realizar a análise técnica e o levantamento prévio de todos os materiais necessários à execução dos serviços, devendo encaminhar ao fiscal responsável pelo contrato a relação detalhada dos itens requeridos, contendo suas especificações técnicas e quantidades. A aquisição e o fornecimento desses materiais serão de responsabilidade do Município, que providenciará a compra e fará a entrega à contratada para utilização na execução dos serviços.

9.5 A empresa contratada não poderá realizar a substituição ou troca de materiais sem prévia autorização do Município. Qualquer alteração deverá ser formalmente solicitada à Administração Municipal, mediante apresentação de justificativa técnica e aguardo de aprovação.

9.6 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.10 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.11 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

9.11.1 Administração e Finanças / Departamento de Compras;

9.11.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Departamento de Agricultura;

9.11.3 Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

9.11.4 Desenvolvimento Econômico;

9.11.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

9.11.6 Saúde / Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

9.11.7 Infraestrutura Rural e Frotas, e, Obras e Urbanismo;

9.12 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

11.1.1 Secretarias de Administração e Finanças: Neide Marinêz Caldato;

11.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

Página 14 de 22

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





11.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Itatiana Campigotto Dalla Costa;

11.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

11.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

11.1.6 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik;

11.1.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Daniel Schizzi.

11.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.9 As atribuições referidas no item 11.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização dos serviços de natureza simples, referentes aos contratos em questão, caberá aos seguintes servidores:

11.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças: Clecia Steilmann Weber;

11.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

11.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

11.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

11.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

11.2.6 Secretaria de Saúde: Ana Paula Bonissoni;

11.2.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Gustavo Meloto;

11.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

11.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças: Clevis Trindade da Silva;

11.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

11.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

11.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

11.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

11.2.8.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

11.2.8.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Bruno Lazarri.

11.2.9 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidores ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante:

11.2.9.1 Faz-se necessário a indicação do Senhor Gustavo Meloto em cargo comissionado, como fiscal, para a fiscalização dos serviços de natureza simples, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, as Secretarias possuem

Página 15 de 22

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Daniel Schizzi já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Bruno Lazzari, consta como fiscal substituto.

11.2.10 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.11 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.12 As atribuições referidas no item 11.2. não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Página 16 de 22

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Página 17 de 22

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

13.3.2 A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

13.3.3 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor por item: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital e no item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Página 18 de 22

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para futura e eventual contratação dos serviços especificados no objeto para o Município de Chopinzinho, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 19 de 22

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Administração e Finanças

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2047/2048 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2517/2518 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2252/2253 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2519 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Página 20 de 22

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1147 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte de Recursos:	104 - Educação / 25% sobre Impostos
Programa de Trabalho:	1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1148 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2514/2515 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2100/2101 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1529/2516 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

20.1.6 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2363/2846 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

24 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

24.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar ora apresentados e declara, conforme exposto no Estudo Técnico, que o serviço objeto deste processo não foi contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025; contudo, informa que, concomitantemente à instrução deste processo, a aquisição será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis. Os referidos documentos estão

Página 21 de 22

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 10 de novembro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Autorizado por - Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 36584/1

Página 22 de 22

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2415-0112-5C1F-D9C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 10/11/2025 11:56:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 10/11/2025 12:02:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2415-0112-5C1F-D9C3>

Memorando 8- 6.204/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/11/2025 às 11:55:26

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI, SMAPMALIC, SIRF

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais,

Encaminho, o mapa de gerenciamento de riscos, referente a contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho, para prosseguimento do processo.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Baixa	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Baixa	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio



	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
Risco 04	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
Risco 05	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Risco:	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
Risco 06	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 06	Risco:	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração do preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução.	

Risco 07	2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	Ação de Contingência	
	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	
	Risco:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
	Ação Preventiva	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar remanescentes.	

Chopinzinho, 10 de novembro de 2025.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8207-929D-9E05-9AF7> e informe o código 8207-929D-9E05-9AF7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8207-929D-9E05-9AF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 10/11/2025 11:55:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8207-929D-9E05-9AF7>

Memorando 9- 6.204/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/11/2025 às 13:31:05

Segue em anexo:

Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

Decreto_444_2025_Altera_o_Art_1_do_Decreto_016_de_06_de_Janeiro_de_2025_.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Silvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 444/2025- ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO 016, DE 06 DE
JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 444, DE 10 OUTUBRO 2025.

Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, para que passe a constar a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso e Sr. Sílvio Alves da Rosa, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:26AD0965

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2025. Edição 3383

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 10- 6.204/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 10/11/2025 às 13:34:12

Prezado, Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório no formato de registro de preços para contratação de serviços de manutenção elétrica.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 11- 6.204/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2025 às 14:13:47

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI, SMAPMALIC, SIRF

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais,

Em anexo autorização.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_96_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Korpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **6.204/2025** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Administração e Finanças

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2047/2048 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2517/2518 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2252/2253 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2519 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8042-8746-CA69-B6AE> e informe o código 8042-8746-CA69-B6AE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Korpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1147 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte de Recursos:	104 - Educação / 25% sobre Impostos
Programa de Trabalho:	1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1148 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2514/2515 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2100/2101 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1529/2516 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2363/2846 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto,

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8042-8746-CA69-B6AE> e informe o código 8042-8746-CA69-B6AE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados."

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 10 de novembro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8042-8746-CA69-B6AE> e informe o código 8042-8746-CA69-B6AE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8042-8746-CA69-B6AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 10/11/2025 14:15:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8042-8746-CA69-B6AE>

Memorando 12- 6.204/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 10/11/2025 às 14:38:18

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 8:30h do dia 7 de novembro de 2025.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 5.3 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi alterada a redação do item 4.1 – Condições Específicas do Pregão - Proposta Parcial para:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.28 das Condições Gerais do Pregão, que trata dos benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022.
- Foi incluso o item 5.30 das Condições Gerais do Pregão - referente a IN nº 79 de 2024.

5.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.6 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

Foi alterado para:

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

- No item 12.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Foi alterado para:

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 13.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foram inclusos os itens:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo X – Declaração LGPD.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Foi alterado para:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foram inclusas as cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foi incluído a assinatura do Contratante, Contratado, Gestor e fiscais;
- No anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho, o Item 4.9:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 9.1.4:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, durante a vigência da presente ata.

Foi alterado para:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 10.5:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

Foi alterado para:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

- No item 3.7 do anexo da nota de empenho foi alterado para:

3.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- Foram excluídos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2025_RP_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_ELETRICA.pdf

EDITAL_900XX_2025_PROCESSO_189_2025_RP_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_ELETRICA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900 ____/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: ____ de ____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 79.373,70 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.



EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 900 __/2025 Processo: 189/2025 Memorando nº 6.204/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia __/__/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia __/__/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP	

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** terá vigência, pelo período de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 79.373,70 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 RESERVA DE ITEM(NS) PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item(ns) classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de



liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira;
- Anexo XII – Declaração de Responsabilidade Técnica.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Página **6** de **61**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
- 5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do



porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

5.28.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

5.28.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.



5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.31 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.



6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração e Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame,

Página **11** de **61**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda,



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Página 14 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo, sendo que o **certame de destinará a disputa exclusiva entre ME/EPP:**

ITEM	DESCRICAO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos. 1. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços elétricos, abrangendo manutenção preventiva e corretiva: a) instalação e manutenção da rede de energia elétrica interna e externa de prédios públicos, praças e demais locais de interesse do município; b) revisão, correção e substituição de peças, materiais e componentes elétricos; c) instalação e reparo de fiação elétrica e execução de instalações temporárias para eventos oficiais; d) instalação e manutenção de rede lógica, quando necessário; c) ornamentação de iluminação em praças e locais de interesse municipal; d) montagem de padrões de entrada monofásicos, bifásicos e trifásicos, incluindo todos os procedimentos necessários à instalação e ligação junto à concessionária de energia (COPEL). 2. Condições Gerais: o valor unitário da hora técnica deverá abranger todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo: a) o custo total da equipe técnica, independentemente do número de profissionais envolvidos, sendo obrigatoriamente a composição mínima de um eletricista e um ajudante; b) o fornecimento de todos os equipamentos,	Hora Técnica	879	90,30	79.373,70



ferramentas e EPIs indispensáveis à execução segura e eficiente dos serviços; c) e, a disponibilidade, por parte da contratada, de no mínimo um veículo utilitário adequado para o transporte de pessoal, materiais e equipamentos.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 79.373,70

1.2 Das especificações técnicas dos serviços

1.2.1 Os serviços deverão atender às especificações constantes na descrição, os serviços contêm as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação.

1.3 Da responsabilidade técnica

1.3.1 A empresa que vier a ser contratada por meio da Ata de Registro de Preços deverá possuir Responsável Técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional, respondendo pela correta execução dos serviços de manutenção elétrica predial preventiva e corretiva.

1.3.2 O Responsável Técnico será encarregado de planejar, orientar, supervisionar e atestar a conformidade das atividades executadas, assegurando que todos os serviços sejam realizados em observância às normas técnicas e de segurança vigentes, em especial:

1.3.2.1 ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;

1.3.2.2 ABNT NBR 5674:1999 – Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;

1.3.2.3 NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

1.3.2.4 NR-35 – Trabalho em Altura (quando aplicável);

1.3.2.5 Demais normas técnicas e regulamentadoras pertinentes.

1.3.3 A empresa contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo respectivo Conselho, em nome do profissional responsável.

1.3.4 A ausência de ART, ou o desenvolvimento de atividades sem o devido acompanhamento técnico, configurará descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação e nos instrumentos contratuais firmados com o Município.

1.5 Da padronização

1.5.1 Não se aplica.

1.6 Do fornecimento

1.6.1 A empresa contratada deverá atender integralmente às demandas solicitadas, independentemente da quantidade ou do montante solicitado, bem como do local de entrega definido pela Administração, dentro dos limites territoriais abrangidos pelo contrato, observados os prazos e condições estabelecidos. O não atendimento a essas determinações, sem justificativa formal aceita pela Administração, caracterizará descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

1.6.2 Prestação de Serviço

1.6.2.1 Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal e emissão de Ordem de Serviço, contendo o local, o tipo de serviço e os prazos definidos:

1.6.2.1.1 A cada manutenção solicitada, a Detentora deverá enviar responsável técnico para verificação e diagnóstico do serviço a ser executado, informando a quantidade estimada de horas necessárias para inspeção e manutenção.

1.6.2.1.2 A estimativa apresentada será analisada e validada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, o qual, após aprovação, emitirá a Ordem de Compra para execução dos serviços, observando os prazos máximos

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



estabelecidos para inspeção e início das manutenções.

1.6.2.1.3 Durante a execução, a fiscalização acompanhará o andamento dos trabalhos, podendo solicitar, quando necessário, a emissão de horas complementares ou o cancelamento de horas excedentes, de acordo com a efetiva necessidade dos serviços realizados.

1.6.2.2 A execução não acarretará qualquer ônus adicional ao Município, exceto o valor previsto da hora técnica para a quantidade de horas necessárias para cada serviço.

1.6.2.3 Os serviços deverão ser realizados nas instalações do chamado. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, as despesas de transporte serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

1.6.2.4 A execução dos serviços não acarretará qualquer ônus adicional ao Município, exceto o pagamento referente ao valor da hora técnica, calculado conforme a quantidade de horas efetivamente necessárias para a realização de cada serviço.

1.6.2.5 Não será pago deslocamento à CONTRATADA. Caso a empresa não possua sede ou ponto de atendimento em Chopinzinho, todas as despesas de traslado correrão por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor dos serviços prestados.

1.6.2.6 A CONTRATADA deverá recrutar e manter, sob sua responsabilidade, os empregados necessários à execução dos serviços, efetuando todos os pagamentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

1.6.2.7 A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente, identificado e equipado adequadamente, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

1.6.2.8 Deverá ainda manter a disciplina e segurança dos empregados, observando as normas legais de prevenção de acidentes de trabalho, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências.

1.6.2.9 Os serviços deverão ser mantidos em ritmo adequado e eficiente, devendo a CONTRATADA refazer, sem custos adicionais, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações.

1.7 Das amostras

1.7.1 Não se aplica.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 Da justificativa

2.1.1 As instalações elétricas das edificações públicas estão sujeitas ao desgaste natural e às limitações de uso decorrentes da vida útil dos componentes, bem como das alterações nas demandas de consumo de energia. Com o tempo, o aumento de equipamentos, variações de carga e adaptações não planejadas podem comprometer a eficiência e a segurança do sistema elétrico.

2.1.2 Avarias e falhas são inevitáveis e podem ocorrer em razão de surtos elétricos, descargas atmosféricas, oscilações de tensão, sobrecarga e aquecimento de condutores. Componentes como lâmpadas, cabos, interruptores, tomadas e disjuntores se deterioram ou tornam-se obsoletos, exigindo substituição ou reparo imediato.

2.1.3 Além das manutenções corretivas, há necessidade de adequações e pequenas ampliações nas redes elétricas dos imóveis públicos, para instalação de novos equipamentos, realização de eventos e melhoria da eficiência energética.

2.1.4 Conforme a ABNT NBR 5674:1999 – Manutenção de edificações, os serviços de manutenção consistem em intervenções destinadas a conservar ou recuperar a capacidade funcional das edificações, observando critérios de segurança, saúde e bem-estar. Essa norma inclui as instalações elétricas, que devem ser mantidas em condições adequadas de operação e segurança.

2.1.5 Dessa forma, visando garantir segurança, funcionalidade e conservação das instalações elétricas, bem como conforto e bem-estar aos servidores e à comunidade usuária, justifica-se a execução de serviços de manutenção elétrica predial, preventiva e corretiva.

2.2 Da destinação / aplicação – dos serviços:

Página 17 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



2.2.1 Secretaria de Administração e Finanças

2.2.1.1 A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, e do Desenvolvimento Econômico.

2.2.1.1.1 O Prédio do Paço Municipal, com área construída de 1.965,37 m², localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, com estrutura composta por 29 salas, 2 cozinhas, 15 banheiros, saguão inferior e superior, entrada, garagem e depósito. Possíveis adequações e/ou manutenções, como troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos. Instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.1.1.2 O Prédio do Desenvolvimento Econômico, com área construída de 176,00 m², localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, com estrutura composta 5 salas, 1 cozinha, 2 banheiros e 2 corredores. Possíveis adequações e/ou manutenções, como troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos. Instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

2.2.2.1 A Secretaria de Agricultura tem sob sua responsabilidade a manutenção dos prédios públicos localizados na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, o Viveiro Municipal, situado ao lado do Centro Municipal de Saúde, na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR, e também coordena o Projeto de Recuperação de Nascentes d'água na zona rural do município.

2.2.2.1.1 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, com estrutura composta 10 salas, 1 cozinha, 4 banheiros e iluminação externa. Possíveis adequações e/ou manutenções, como troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos. Instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.2.1.2 Viveiro Municipal: possível instalação de sistema de irrigação automatizado. O objetivo da instalação do sistema de irrigação será molhar os canteiros e mudas nos finais de semana e feriados. Atualmente, este serviço é realizado manualmente por um servidor, que recebe pagamento de horas extras; a instalação do sistema permitirá a eliminação dessas horas.

2.2.2.1.3 Continuidade do projeto de recuperação de nascentes d'água na zona rural do Município: quando as nascentes estão em locais nos quais a hidráulica não ocorre naturalmente devido ao desnível, faz-se necessária a instalação de bombas de água.

2.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

2.2.3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos tem sob sua responsabilidade a manutenção de 03 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

2.2.3.1.1 Sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área total de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central; o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados; e o prédio onde funcionam o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados. No total, os prédios são compostos por 39 salas, 13 banheiros e 3 cozinhas. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.3.1.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria com área de 141,00 metros quadrados, com estrutura composta 6 salas, 4 banheiros e 1 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.3.1.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, com estrutura composta 10 salas, 2 banheiros e 1 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

2.2.4.1 A Secretaria Municipal de Educação mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, incluindo

Página 18 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Escolas Municipais, o Centro de Educação em Tempo Integral e os Centros de Educação Infantil. Além disso, também é responsável pelo Anfiteatro Municipal, a Casa da Cultura, o Ginásio Municipal de Esportes, o Módulo Esportivo e mais 10 ginásios de esportes, sendo 5 ginásios na zona rural: localizados nas comunidades de São Francisco, Santa Inês, Linha Aparecida, Bugre e São Luiz. 5 ginásios na Zona urbana: localizados nos bairros São Cristóvão, Cristo Rei, Frei Vito, Nossa Senhora Aparecida e São Genaro. Esses ginásios estão cedidos em comodato às associações das comunidades e dos bairros, mas, por também serem utilizados pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções. Adicionalmente, a Secretaria mantém a Casa Familiar Rural, localizada na Comunidade da Campina, que tem como objetivo desenvolver alternativas para promover a permanência do jovem no campo, incentivando a qualidade de vida e o interesse pelas atividades relacionadas à terra, sendo o município responsável por sua manutenção.

2.2.4.1.1 Escolas localizadas no perímetro rural

2.2.4.1.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 km da sede do Município, com área construída de 1.066,30 metros quadrados. Com estrutura composta por 25 salas, 3 banheiros, 1 cozinha, 1 saguão e 2 refeitórios. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída de 1.091,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 18 Km da sede do Município, com área construída de 676,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 488,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 13 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, a 20,5 Km de sede do Município, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva. Com estrutura composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2 Escolas localizadas no perímetro urbano

2.2.4.1.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada Rua Afonso Pena, 4603, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados. Com estrutura composta por 13 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2.2 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499/3837, Centro, com área construída de 3.670,28 metros quadrados. Com estrutura composta por 49 salas, 15 banheiros, 03 cozinhas, 02 saguões, 02 refeitórios. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3985, no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados. Com estrutura composta por 16 salas, 03



banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, 3669, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados. Com estrutura composta por 30 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2.5 Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.363,82 metros quadrados. Com estrutura composta por 16 salas, 05 banheiros, 01 cozinha, 02 saguões, 01 lavanderia, 1 depósito, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano

2.2.4.1.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados. Com estrutura composta por 08 salas, 08 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, junto a Escola de Excelência.

2.2.4.1.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, 3601, no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 10 salas, 10 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados. Com estrutura composta por 17 salas, 08 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.5 Centro Municipal de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, 3881, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados. Com estrutura composta por 09 salas, 07 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.6 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, área construída de 588,00 metros quadrados. Com estrutura composta por Hall de entrada, Plateia no centro, nas laterais e na galeria superior, 03 salas, 03 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.7 Casa da Cultura Professor Bráulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, área construída de 289,40 metros quadrados. Com estrutura composta por 02 salas, 03 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.8 Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4894, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 13 salas, 30 banheiros, 01 cozinha, 01 quadra. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



2.2.4.1.3.9 O Município ainda possui 10 Ginásios de Esportes, cada Ginásio tem aproximadamente 1.000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados e o Módulo Esportivo com área aproximada de 17.500,00. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc;

2.2.4.1.3.10 Prédios do Casa Familiar Rural, localizados na Comunidade da Campina, a 5,00 Km da sede do Município, construção com área de 528,52 metros quadrados. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5 Secretaria Municipal de Saúde

2.2.5.1 A Secretaria Municipal de Saúde tem sob sua responsabilidade a manutenção 13 estabelecimentos que prestam serviços na área da Saúde.

2.2.5.1.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

2.2.5.1.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, com área construída de 2.194,13 metros quadrados. Com estrutura composta por 45 salas, 12 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado nos fundos da Unidade Central, com área construída de 397,21 metros quadrados. Com estrutura composta por 20 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Estevão Pires Carneiro, 5250, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados. Com estrutura composta por 20 salas, 08 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizada na Rua Paulo Conte, 3472, Bairro Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados. Com estrutura composta por 24 salas, 09 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.1.5 Academia Municipal de Saúde, localizada no Parque dos Lagos, com área construída de 576,82 metros quadrados. Com estrutura composta por 05 salas, 02 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

2.2.5.1.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, localizada na Comunidade do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 113,84 metros quadrados. Com estrutura composta por 07 salas, 03 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 06 salas, 03 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

2.2.5.1.2.3 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 08 salas, 02 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



2.2.5.1.2.4 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, localizada na Comunidade de Mato Branco, a 29 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 04 salas, 04 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

2.2.5.1.2.5 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na Comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.2.6 Unidade Básica de Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 03 salas, 02 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

2.2.5.1.2.7 Unidade Básica de São Francisco, localizada no Distrito de São Francisco, a 15 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.2.8 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada no Distrito de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.6 Secretarias: de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo

2.2.6.1 As Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo possui sob sua responsabilidade as manutenções dos prédios da Secretaria e o prédio da Defesa Civil.

2.2.6.1.1 Prédio da Antiga Prefeitura, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, construção total com área de 856,41 metros quadrados, destes: 188,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Secretaria; 552,00 metros quadrados estão destinados a repartição do Pelotão da Polícia Militar; 45,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde; 71,00 metros quadrados as salas da repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.6.1.2 Prédio da Oficina Mecânica/borracharia/almoxarifado, localizado nos fundos do prédio da secretaria, construção com área aproximada de 699,17 metros quadrados. Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, etc.

2.2.6.1.3 Prédio da Defesa Civil – Brigada Comunitária, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, construção com área de 206,89 metros quadrados. Com estrutura composta por 2 quartos (alojamentos feminino e masculino), 2 banheiros, sala de estar, cozinha e dispensa, central de atendimento, almoxarifado, garagem. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.7 Disponibilização de infraestrutura, para a execução de eventos realizados pelas Secretarias como:

2.2.7.1 Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de Assistência Social; de Educação; e de Saúde;

2.2.7.2 Encenação da Paixão de Cristo, ensaios e apresentação, na Comunidade de São Luiz – realizado em parceria com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



2.2.7.3 FEIRA FACEC, realizada anualmente pela Associação Comercial de Chopinzinho com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

2.2.7.4 Programação do Festival Canta Terra, engloba as eliminatórias escolares (9 escolas), classificatória sertaneja/nativista, classificatória popular/gospel, e final, executado em parceria com Secretaria de Administração;

2.2.7.5 Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de: Administração; Educação e Cultura; e de Assistência Social.

2.2.7.6 Para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na área de assistência social;

2.2.7.7 Para os eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes;

2.2.7.8 Para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na área da saúde.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica por hora técnica, abrangendo manutenção elétrica preventiva e corretiva em toda a rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, bem como em motores, painéis e equipamentos pertencentes aos órgãos da administração municipal.

3.2 Os serviços a serem executados compreendem, entre outros: Instalação e manutenção da rede de energia elétrica interna e externa de prédios públicos, praças e demais locais de interesse do município; Revisão, correção e substituição de peças, materiais e componentes elétricos; Instalação e reparo de fiação elétrica e execução de instalações temporárias para eventos oficiais; Instalação e manutenção de rede lógica, quando necessário; Ornamentação de iluminação em praças e locais de interesse municipal; e, a Montagem de padrões de entrada monofásicos, bifásicos e trifásicos, incluindo todos os procedimentos necessários à instalação e ligação junto à concessionária de energia (COPEL).

3.3 A execução dos serviços ocorrerá em regime de registro de preços, de forma a atender às demandas de todas as Secretarias Municipais, garantindo agilidade na contratação conforme a necessidade de cada órgão.

3.4 Considerando que a demanda por serviços elétricos é comum as diversas Secretarias, a realização do processo licitatório de maneira unificada evita a duplicidade de procedimentos administrativos, promove economia de escala, assegura padronização técnica e proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.5 Dessa forma, a contratação pretendida representa a solução técnica e economicamente mais adequada para atender às necessidades do Município, assegurando segurança, continuidade e qualidade nos serviços elétricos prestados. Não se faz necessária a produção de outros elementos ou a adoção de alternativas distintas, uma vez que o modelo proposto atende plenamente às exigências técnicas, operacionais e administrativas da Administração Municipal.

3.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I, e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Conforme o disposto no Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, o valor estimado da contratação, no âmbito dos processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deverá ser definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Para tanto, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros, isolada ou combinadamente: I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços, nos bancos de preços do Sistema GMS ou no Banco de Preços em Saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, mediante contrato ou sistema de registro de preços, observados os índices de atualização correspondentes; III – utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



que contenham a data e hora de acesso; IV – pesquisa direta com, no mínimo, três (3) fornecedores ou prestadores de serviços; V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; VI – utilização de preços constantes de tabelas oficiais. Ainda, conforme o §1º do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros previstos nos incisos I a VI deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

4.1.2 De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços (4ª Edição, Lei nº 14.133/2021, pág. 15), publicado pelo Superior Tribunal de Justiça e referendado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços deve utilizar, preferencialmente, como parâmetros os sistemas oficiais de governo, tais como o Pannel de Preços ou o Banco de Preços em Saúde, além das contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização correspondentes. Quando houver três (3) ou mais preços válidos oriundos de contratações similares da Administração Pública, dispensa-se a utilização de preços obtidos junto a outras fontes. A pesquisa direta junto a fornecedores somente deverá ser realizada quando comprovadamente não for possível obter três preços válidos praticados pela Administração Pública.

4.1.3 Conforme exposto nas soluções apresentadas para a execução dos serviços, verifica-se que esse modelo de contratação é amplamente adotado pela Administração Pública, inclusive no Estado do Paraná, onde foram identificados diversos processos vigentes. Ainda que se trate de serviços comuns a todos os municípios, observa-se que cada ente estabelece especificações e exigências próprias. Dessa forma, para efeito de levantamento de preços, foram considerados apenas os processos cujos descritivos apresentaram maior compatibilidade com o objeto pretendido.

4.1.4 Para a formação dos valores estimados, foram utilizadas pesquisas de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública (Incisos I e II), bem como preços constantes de tabelas oficiais, conforme o Inciso VI, especificamente a Tabela SINAPE.

4.1.5 Quanto aos demais parâmetros:

4.1.5.1 O Inciso III, referente à utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, não foi aplicado, tendo em vista que não foram encontrados valores específicos para os tipos de serviços em análise.

4.1.5.2 O Inciso IV, referente à pesquisa direta com, no mínimo, três (3) fornecedores ou prestadores de serviços, não foi utilizado, por não se verificar necessidade, uma vez que as pesquisas realizadas junto à Administração Pública foram suficientes para a formação dos valores estimados.

4.1.5.3 O Inciso V, que trata da pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, também não foi utilizado, pois, para os serviços em questão, não foram identificados registros ou valores específicos.

4.1.6 Dos preços de referência:

4.1.6.1 Na essência, os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 apresentam finalidades equivalentes, uma vez que ambos se baseiam em dados provenientes de contratações públicas, abrangendo licitações, contratos administrativos e atas de registro de preços. Assim, não se identifica a necessidade de aplicação simultânea dos dois parâmetros, sendo suficiente a adoção de apenas um deles, conforme a disponibilidade e a pertinência dos dados obtidos para a formação do valor estimado.

4.1.6.1.1 Preços de referência – localizados no Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

4.1.6.1.1.1 Ata de Registro de Preço 213/2025 - Pregão 76/2025, Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, vigência até 08/10/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.1.2 Contrato 06/2025 - Processo 15/2025, Câmara do Município de Campina Grande do Sul – PR, vigência até 03/09/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.1.3 Contrato 41/2025 - Pregão 29/2025, Município de Itaguajé – PR, vigência até 17/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.1.4 Contrato 685/2025 - Inexigibilidade 252/2025, CONIMS do Município de Pato Branco – PR, vigência até 27/10/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.1.5 Contrato, Pregão 09/2025, Câmara do Município de Cascavel – PR, vigência até 22/09/2026,

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.1.6 Contrato - Pregão 42/2025, Município de Verê – PR, vigência até 25/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública. (...) O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de maneira mais robusta os preços praticados no mercado.”

4.2.2 Embora se verifique certa variação entre os valores apresentados nas contratações públicas consultadas e aqueles constantes da Tabela SINAPE, optou-se por considerar todos os valores encontrados para a formação do preço estimado, tendo em vista que a média obtida apresenta valor aproximado ao menor preço identificado, demonstrando coerência e equilíbrio na composição do valor de referência.

4.2.3 A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.

4.3 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

4.4 Mapa da formação:

ITEM	DESCRIÇÃO	ARP 213 2025 PREGÃO 76 2025 MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA PR	CONTRATO 06 2025 PROCESSO 15 2025 CAMARA MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL PR	CONTRATO 41 2025 PREGÃO 29 2025 MUNICÍPIO DE ITAGUAJE PR	CONTRATO 685 2025 INEXIGIBILIDADE 252 2025 CONIMS MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PR	CONTRATO PREGÃO 09 2025 CAMARA MUNICÍPIO DE CASCAVEL PR	CONTRATO PREGÃO 42 2025 MUNICÍPIO DE VERE PR	INCISO VI - OS PREÇOS DE TABELAS OFICIAIS	VALOR MÉDIO FORMADO R\$
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de elétrica predial por hora técnica ...	79,00	118,00	70,00	105,17	103,30	85,00	71,66	90,30

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O presente certame contempla **apenas um item**, inexistindo a possibilidade de divisão em subitens ou adjudicação por partes. Dessa forma, a licitação será processada em caráter unitário, sem prejuízo à competitividade ou à observância da Súmula 247 do TCU, a qual trata exclusivamente de objetos divisíveis.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar e mitigar os impactos ambientais decorrentes das atividades realizadas, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de sustentabilidade.

6.2 Deverão ser adotadas medidas que garantam, o uso racional de materiais e insumos elétricos, priorizando produtos de qualidade e com maior durabilidade; o descarte ambientalmente adequado de resíduos e componentes elétricos, especialmente fios, cabos, lâmpadas, reatores, baterias e demais materiais potencialmente poluentes; a segregação e destinação correta dos resíduos recicláveis e perigosos, conforme as normas da ABNT e as diretrizes municipais de gestão de resíduos sólidos; a prevenção de riscos ambientais e de contaminação, tanto nas instalações públicas quanto nos locais de armazenamento e transporte de materiais; a observância das normas de segurança e saúde ocupacional, especialmente no uso de EPIs e no manuseio de equipamentos elétricos e materiais químicos.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



7.1 Em cumprimento ao art. 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, o processo ficará reservado exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens, embora não tenham sido apresentadas pesquisas de fornecedores locais ou regionais enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, no mapa de formação dos preços, existem empresas enquadradas nessa categoria na região.

7.1.1 Para o fornecimento dos serviços descritos, foram identificadas diversas empresas habilitadas no Município de Chopinzinho, cuja atividade principal é a instalação e manutenção elétrica. Enumeram-se, abaixo, pelo menos 10 empresas locais com essa especialidade, demonstrando a existência de mercado competitivo e a viabilidade de realização do certame. Além dessas, há outras empresas que também possuem o mesmo objeto como atividade principal, bem como diversas com a atividade de instalação e manutenção elétrica como atividade secundária, o que reforça a ampla oferta de prestadores qualificados no município e região.

7.1.1.1 Empresa Nilton Rogerio Rasia Del Paulo – ME, CNPJ nº 79.627.881/0001-25, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.2 Empresa Antoniale Materiais Eletricos Ltda – EPP, CNPJ nº 07.005.073/0001-15, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.3 Empresa Diogo Oslén Caldato – ME, CNPJ nº 62.190.240/0001-53, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.4 Empresa Anderson Eder Refej Goitoto – ME, CNPJ nº 60.235.573/0001-26, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.5 Empresa José Luiz da Silva – ME, CNPJ nº 51.600.479/0001-38, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.6 Empresa Isadora Dalzotto – ME, CNPJ nº 59.219.686/0001-59, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.7 Empresa Vagner Angelo Dorigon – ME, CNPJ nº 57.764.358/0001-08, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.8 Empresa Valmor Naginski – ME, CNPJ nº 58.056.911/0001-10, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.9 Empresa Domus Tech Automações Ltda – ME, CNPJ nº 58.372.826/0001-61, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.10 Empresa Igor Matheus Facchin – ME, CNPJ nº 50.095.746/0001-02, sediada no Município de Chopinzinho – PR.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

9.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho, nas quantidades e endereços indicados pelas Secretarias Municipais, conforme relação dos próprios públicos constante do item 2.2.

9.3 O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, cabendo à contratada a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações previstas neste termo.

9.3.1 A exigência do prazo justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança e o pleno funcionamento das edificações municipais, prevenindo eventuais prejuízos

Página **26** de **61**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



decorrentes de interrupções no fornecimento de energia elétrica, na iluminação dos ambientes ou no acesso à rede de internet.

9.4 A contratada deverá realizar a análise técnica e o levantamento prévio de todos os materiais necessários à execução dos serviços, devendo encaminhar ao fiscal responsável pelo contrato a relação detalhada dos itens requeridos, contendo suas especificações técnicas e quantidades. A aquisição e o fornecimento desses materiais serão de responsabilidade do Município, que providenciará a compra e fará a entrega à contratada para utilização na execução dos serviços.

9.5 A empresa contratada não poderá realizar a substituição ou troca de materiais sem prévia autorização do Município. Qualquer alteração deverá ser formalmente solicitada à Administração Municipal, mediante apresentação de justificativa técnica e aguardo de aprovação.

9.6 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.10 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.11 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

9.11.1 Administração e Finanças / Departamento de Compras;

9.11.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Departamento de Agricultura;

9.11.3 Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

9.11.4 Desenvolvimento Econômico;

9.11.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

9.11.6 Saúde / Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

9.11.7 Infraestrutura Rural e Frotas, e, Obras e Urbanismo;

9.12 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



- 10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 10.2 São obrigações do Contratante:**
- 10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 11.1** A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:
- 11.1.1** Secretarias de Administração e Finanças: Neide Marinêz Caldato;
- 11.1.2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;
- 11.1.3** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Itatiana Campigotto Dalla Costa;

Página 28 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



11.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

11.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

11.1.6 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik;

11.1.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Daniel Schizzi.

11.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.9 As atribuições referidas no item 11.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização dos serviços de natureza simples, referentes aos contratos em questão, caberá aos seguintes servidores:

11.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças: Clecia Steilmann Weber;

11.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

11.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

11.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

11.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

11.2.6 Secretaria de Saúde: Ana Paula Bonissoni;

11.2.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Gustavo Meloto;

11.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

11.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças: Clevis Trindade da Silva;

11.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

11.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

11.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

11.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

11.2.8.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

11.2.8.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Bruno Lazari.

11.2.9 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidores ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante:

11.2.9.1 Faz-se necessário a indicação do Senhor Gustavo Meloto em cargo comissionado, como fiscal, para a fiscalização dos serviços de natureza simples, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, as Secretarias possuem somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Daniel Schizzi já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Bruno Lazzari, consta como fiscal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



substituto.

11.2.10 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.11 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.12 As atribuições referidas no item 11.2. não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Página 31 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

13.3.2 A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

13.3.3 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor por item: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital e no item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

Página 32 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para futura e eventual contratação dos serviços especificados no objeto para o Município de Chopinzinho, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas,



obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Administração e Finanças

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2047/2048 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2517/2518 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2252/2253 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2519 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1147 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte de Recursos:	104 - Educação / 25% sobre Impostos
Programa de Trabalho:	1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1148 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2514/2515 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2100/2101 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1529/2516 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

20.1.6 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2363/2846 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

24 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

24.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar ora apresentados e declara, conforme exposto no Estudo Técnico, que o serviço objeto deste processo não foi contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025; contudo, informa que, concomitantemente à instrução deste processo, a aquisição será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 10 de novembro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Autorizado por - Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 36584/1



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo V**).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

Página **37** de **61**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI)**.

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Declaração de Responsabilidade Técnica **(Anexo XII)**, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

1.5.2 A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

1.5.3 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de

Página 38 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD**.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Item 1				

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO E FINANÇAS

Local de entrega: A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho, nas quantidades e endereços indicados pelas Secretarias Municipais, conforme relação dos próprios públicos constante do item 2.2 do Termo de Referência.

O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, cabendo à contratada a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações previstas neste termo.

Responsável pelo Recebimento: Clecia Steilmann Weber

Telefone: (46) 3242-1514

Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 189/2025	MEMORANDO N.º 6.204/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 189/2025 – Memorando Eletrônico nº 6.204/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para **Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA POR HORA TÉCNICA, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, NA REDE ELÉTRICA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INTERNAS E EXTERNAS, EM MOTORES, PAINÉIS E EQUIPAMENTOS, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PRÉDIOS PÚBLICOS OU LOCADOS E DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS PÚBLICAS, LOCAIS DE EVENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

Página 44 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.



6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A entrega dos produtos relativos à licitação deverá dar-se de forma parcelada, conforme a demanda, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

12.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho, nas quantidades e endereços indicados pelas Secretarias Municipais, conforme relação dos próprios públicos constante do item 2.2 do Termo de Referência.

12.2.1 O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, cabendo à contratada a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações previstas no termo de referência.

12.2.1.1 A exigência do prazo justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança e o pleno funcionamento das edificações municipais, prevenindo eventuais prejuízos decorrentes de interrupções no fornecimento de energia elétrica, na iluminação dos ambientes ou no acesso à rede de internet.

12.2.2 A contratada deverá realizar a análise técnica e o levantamento prévio de todos os materiais necessários à execução dos serviços, devendo encaminhar ao fiscal responsável pelo contrato a relação detalhada dos itens requeridos, contendo suas especificações técnicas e quantidades. A aquisição e o fornecimento desses materiais serão de responsabilidade do Município, que providenciará a compra e fará a entrega à contratada para utilização na execução dos serviços.

12.2.3 A empresa contratada não poderá realizar a substituição ou troca de materiais sem prévia autorização do Município. Qualquer alteração deverá ser formalmente solicitada à Administração Municipal, mediante apresentação de justificativa técnica e aguardo de aprovação

12.3 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretarias de Administração e Finanças: Neide Marinêz Caldato;

Página 47 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



- 13.1.2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;
- 13.1.3** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Itatiana Campigotto Dalla Costa;
- 13.1.4** Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;
- 13.1.5** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;
- 13.1.6** Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik;
- 13.1.7** Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Daniel Schizzi.
- 13.2** Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
 - V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VII - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - VIII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - IX - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - X - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - VII - Outras atividades compatíveis com a função.
- 13.2.1** As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
- 13.3** A responsabilidade pela fiscalização dos serviços de natureza simples, referentes aos contratos em questão, caberá aos seguintes servidores:
- 13.3.1** Secretarias de: Administração e Finanças: Clecia Steilmann Weber;
- 13.3.2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;
- 13.3.3** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;
- 13.3.4** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;
- 13.3.5** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;
- 13.3.6** Secretaria de Saúde: Ana Paula Bonissoni;
- 13.3.7** Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Gustavo Meloto;
- 13.3.8** E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:
- 13.3.8.1** Secretarias de: Administração e Finanças: Clevis Trindade da Silva;
- 13.3.8.2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;
- 13.3.8.3** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;
- 13.3.8.4** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;
- 13.3.8.5** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;
- 13.3.8.6** Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;
- 13.3.8.7** Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Bruno Lazarri.
- 13.3.9** Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidores ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante:
- 13.3.9.1** Faz-se necessário a indicação do Senhor Gustavo Meloto em cargo comissionado, como fiscal, para a fiscalização dos serviços de natureza simples, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de



Obras e Urbanismo, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, as Secretarias possuem somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Daniel Schizzi já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Bruno Lazzari, consta como fiscal substituto.

13.3.10 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.3.11 Compete ainda ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.4 As atribuições referidas no item 13.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Página 49 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.



17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Gestores da Ata de Registro de Preços

Neide Marinêz Caldato
Secretarias de Administração e Finanças

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Francineli Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marcelli Cristina Cervo Leonarchik
Secretaria de Saúde

Página **51** de **61**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Daniel Schizzi
Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Fiscais da Ata de Registro de Preços

Clecia Steilmann Weber
Secretarias de Administração e Finanças

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Diogo Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Paula Bonissoni
Secretaria de Saúde

Gustavo Meloto
Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Fiscais Substitutos da Ata de Registro de Preços

Clevis Trindade da Silva
Secretarias de Administração e Finanças

Suelen Angelica Battistuz
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marciane Gielow
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Ana Carla Dezingrini
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Fabiane Riedi Rossi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juciele Cristina de Quadros
Secretaria de Saúde

Bruno Lazarri
Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Página **52** de **61**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

MEMORANDO 6.204/2025

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

Página **53** de **61**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXX

VALOR XXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025, Termo de Referência bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 6.204/2025 independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Página **54** de **61**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



- 3.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;
- 3.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;
- 4.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.
- 4.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.
- 4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.



4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO XII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20____

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome: _____

Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____

Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)

Assinatura: _____

Nome: _____

Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____

Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)

Assinatura: _____

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Página **60** de **61**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

Nome: _____

CREA e/ou CAU N.º _____

Assinatura: _____

Local e data.

(*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(**) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Memorando 13- 6.204/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 10/11/2025 às 14:43:09

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Thaise Viola

Assessoria Jurídica

Memorando 14- 6.204/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/11/2025 às 10:17:02

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI, PGM-LIC, SMAPMALIC, SIRF

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais,

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padiao_Pregao_Eletronico_SRP_servicos_Lei_14133_21_Memorando_6204_2025_Varias_Secs.pdf

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6204/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6204/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Secretarias Municipais**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva para todos os órgãos da administração municipal**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital, ata de registro de preços e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Secretarias Municipais**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva para todos os órgãos da administração municipal.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal **autorizou** a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa **apresentada** pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade de a Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “bens e serviços comuns”, previsto no inciso XLI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/21³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *“para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: “O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002”.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais

³ “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepasto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as

considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

- I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços de sistemas utilizados pela Administração Municipal, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

§ 8º O valor estimado da contratação poderá ser definido com base em normativas e/ou tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo estadual e federal, desde que devidamente justificado pelo órgão demandante.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **tabela oficial de preços (SINAPI) e contratos com outros entes públicos**. A estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças **emitiu** parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁴ e 48, inc. I,⁵ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal **anexado** ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

⁴ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁵ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6204/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Secretarias Municipais**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva para todos os órgãos da administração municipal, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B68E-8C45-73CD-B56D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 12/11/2025 10:19:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B68E-8C45-73CD-B56D>

Memorando 15- 6.204/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/11/2025 às 11:12:53

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90098/2025 - Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90098_2025_PROCESSO_189_2025_RP_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_ELETRICA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	12/11/2025 11:45:41	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Geni Scolari...	12/11/2025 14:02:58	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2D5F-C0FD-E204-7E61**



EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90098/2025 Processo: 189/2025 Memorando nº 6.204/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 02/12/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 02/12/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP	

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** terá vigência, pelo período de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 79.373,70 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

Página 1 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 RESERVA DE ITEM(NS) PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item(ns) classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira;
- Anexo XII – Declaração de Responsabilidade Técnica.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

Página 5 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Página **6** de **61**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
- 5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

5.28.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

5.28.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.31 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.





6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração e Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame,

Página 11 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda,

Página 12 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Página 14 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo, sendo que o **certame de destinará a disputa exclusiva entre ME/EPP:**

ITEM	DESCRICAO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos. 1. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços elétricos, abrangendo manutenção preventiva e corretiva: a) instalação e manutenção da rede de energia elétrica interna e externa de prédios públicos, praças e demais locais de interesse do município; b) revisão, correção e substituição de peças, materiais e componentes elétricos; c) instalação e reparo de fiação elétrica e execução de instalações temporárias para eventos oficiais; d) instalação e manutenção de rede lógica, quando necessário; c) ornamentação de iluminação em praças e locais de interesse municipal; d) montagem de padrões de entrada monofásicos, bifásicos e trifásicos, incluindo todos os procedimentos necessários à instalação e ligação junto à concessionária de energia (COPEL). 2. Condições Gerais: o valor unitário da hora técnica deverá abranger todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo: a) o custo total da equipe técnica, independentemente do número de profissionais envolvidos, sendo obrigatoriamente a composição mínima de um eletricista e um ajudante; b) o fornecimento de todos os equipamentos,	Hora Técnica	879	90,30	79.373,70

Página 15 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ferramentas e EPIs indispensáveis à execução segura e eficiente dos serviços; c) e, a disponibilidade, por parte da contratada, de no mínimo um veículo utilitário adequado para o transporte de pessoal, materiais e equipamentos.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 79.373,70

1.2 Das especificações técnicas dos serviços

1.2.1 Os serviços deverão atender às especificações constantes na descrição, os serviços contêm as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação.

1.3 Da responsabilidade técnica

1.3.1 A empresa que vier a ser contratada por meio da Ata de Registro de Preços deverá possuir Responsável Técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional, respondendo pela correta execução dos serviços de manutenção elétrica predial preventiva e corretiva.

1.3.2 O Responsável Técnico será encarregado de planejar, orientar, supervisionar e atestar a conformidade das atividades executadas, assegurando que todos os serviços sejam realizados em observância às normas técnicas e de segurança vigentes, em especial:

1.3.2.1 ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;

1.3.2.2 ABNT NBR 5674:1999 – Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;

1.3.2.3 NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

1.3.2.4 NR-35 – Trabalho em Altura (quando aplicável);

1.3.2.5 Demais normas técnicas e regulamentadoras pertinentes.

1.3.3 A empresa contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo respectivo Conselho, em nome do profissional responsável.

1.3.4 A ausência de ART, ou o desenvolvimento de atividades sem o devido acompanhamento técnico, configurará descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação e nos instrumentos contratuais firmados com o Município.

1.5 Da padronização

1.5.1 Não se aplica.

1.6 Do fornecimento

1.6.1 A empresa contratada deverá atender integralmente às demandas solicitadas, independentemente da quantidade ou do montante solicitado, bem como do local de entrega definido pela Administração, dentro dos limites territoriais abrangidos pelo contrato, observados os prazos e condições estabelecidos. O não atendimento a essas determinações, sem justificativa formal aceita pela Administração, caracterizará descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

1.6.2 Prestação de Serviço

1.6.2.1 Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal e emissão de Ordem de Serviço, contendo o local, o tipo de serviço e os prazos definidos:

1.6.2.1.1 A cada manutenção solicitada, a Detentora deverá enviar responsável técnico para verificação e diagnóstico do serviço a ser executado, informando a quantidade estimada de horas necessárias para inspeção e manutenção.

1.6.2.1.2 A estimativa apresentada será analisada e validada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, o qual, após aprovação, emitirá a Ordem de Compra para execução dos serviços, observando os prazos máximos

Página 16 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





estabelecidos para inspeção e início das manutenções.

1.6.2.1.3 Durante a execução, a fiscalização acompanhará o andamento dos trabalhos, podendo solicitar, quando necessário, a emissão de horas complementares ou o cancelamento de horas excedentes, de acordo com a efetiva necessidade dos serviços realizados.

1.6.2.2 A execução não acarretará qualquer ônus adicional ao Município, exceto o valor previsto da hora técnica para a quantidade de horas necessárias para cada serviço.

1.6.2.3 Os serviços deverão ser realizados nas instalações do chamado. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, as despesas de transporte serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

1.6.2.4 A execução dos serviços não acarretará qualquer ônus adicional ao Município, exceto o pagamento referente ao valor da hora técnica, calculado conforme a quantidade de horas efetivamente necessárias para a realização de cada serviço.

1.6.2.5 Não será pago deslocamento à CONTRATADA. Caso a empresa não possua sede ou ponto de atendimento em Chopinzinho, todas as despesas de traslado correrão por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor dos serviços prestados.

1.6.2.6 A CONTRATADA deverá recrutar e manter, sob sua responsabilidade, os empregados necessários à execução dos serviços, efetuando todos os pagamentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

1.6.2.7 A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente, identificado e equipado adequadamente, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

1.6.2.8 Deverá ainda manter a disciplina e segurança dos empregados, observando as normas legais de prevenção de acidentes de trabalho, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências.

1.6.2.9 Os serviços deverão ser mantidos em ritmo adequado e eficiente, devendo a CONTRATADA refazer, sem custos adicionais, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações.

1.7 Das amostras

1.7.1 Não se aplica.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 Da justificativa

2.1.1 As instalações elétricas das edificações públicas estão sujeitas ao desgaste natural e às limitações de uso decorrentes da vida útil dos componentes, bem como das alterações nas demandas de consumo de energia. Com o tempo, o aumento de equipamentos, variações de carga e adaptações não planejadas podem comprometer a eficiência e a segurança do sistema elétrico.

2.1.2 Avarias e falhas são inevitáveis e podem ocorrer em razão de surtos elétricos, descargas atmosféricas, oscilações de tensão, sobrecarga e aquecimento de condutores. Componentes como lâmpadas, cabos, interruptores, tomadas e disjuntores se deterioram ou tornam-se obsoletos, exigindo substituição ou reparo imediato.

2.1.3 Além das manutenções corretivas, há necessidade de adequações e pequenas ampliações nas redes elétricas dos imóveis públicos, para instalação de novos equipamentos, realização de eventos e melhoria da eficiência energética.

2.1.4 Conforme a ABNT NBR 5674:1999 – Manutenção de edificações, os serviços de manutenção consistem em intervenções destinadas a conservar ou recuperar a capacidade funcional das edificações, observando critérios de segurança, saúde e bem-estar. Essa norma inclui as instalações elétricas, que devem ser mantidas em condições adequadas de operação e segurança.

2.1.5 Dessa forma, visando garantir segurança, funcionalidade e conservação das instalações elétricas, bem como conforto e bem-estar aos servidores e à comunidade usuária, justifica-se a execução de serviços de manutenção elétrica predial, preventiva e corretiva.

2.2 Da destinação / aplicação – dos serviços:

Página 17 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.2.1 Secretaria de Administração e Finanças

2.2.1.1 A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, e do Desenvolvimento Econômico.

2.2.1.1.1 O Prédio do Paço Municipal, com área construída de 1.965,37 m², localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, com estrutura composta por 29 salas, 2 cozinhas, 15 banheiros, saguão inferior e superior, entrada, garagem e depósito. Possíveis adequações e/ou manutenções, como troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos. Instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.1.1.2 O Prédio do Desenvolvimento Econômico, com área construída de 176,00 m², localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, com estrutura composta 5 salas, 1 cozinha, 2 banheiros e 2 corredores. Possíveis adequações e/ou manutenções, como troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos. Instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

2.2.2.1 A Secretaria de Agricultura tem sob sua responsabilidade a manutenção dos prédios públicos localizados na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, o Viveiro Municipal, situado ao lado do Centro Municipal de Saúde, na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR, e também coordena o Projeto de Recuperação de Nascentes d'água na zona rural do município.

2.2.2.1.1 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, com estrutura composta 10 salas, 1 cozinha, 4 banheiros e iluminação externa. Possíveis adequações e/ou manutenções, como troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos. Instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.2.1.2 Viveiro Municipal: possível instalação de sistema de irrigação automatizado. O objetivo da instalação do sistema de irrigação será molhar os canteiros e mudas nos finais de semana e feriados. Atualmente, este serviço é realizado manualmente por um servidor, que recebe pagamento de horas extras; a instalação do sistema permitirá a eliminação dessas horas.

2.2.2.1.3 Continuidade do projeto de recuperação de nascentes d'água na zona rural do Município: quando as nascentes estão em locais nos quais a hidráulica não ocorre naturalmente devido ao desnível, faz-se necessária a instalação de bombas de água.

2.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

2.2.3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos tem sob sua responsabilidade a manutenção de 03 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

2.2.3.1.1 Sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área total de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central; o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados; e o prédio onde funcionam o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados. No total, os prédios são compostos por 39 salas, 13 banheiros e 3 cozinhas. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.3.1.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria com área de 141,00 metros quadrados, com estrutura composta 6 salas, 4 banheiros e 1 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.3.1.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, com estrutura composta 10 salas, 2 banheiros e 1 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

2.2.4.1 A Secretaria Municipal de Educação mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, incluindo

Página 18 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Escolas Municipais, o Centro de Educação em Tempo Integral e os Centros de Educação Infantil. Além disso, também é responsável pelo Anfiteatro Municipal, a Casa da Cultura, o Ginásio Municipal de Esportes, o Módulo Esportivo e mais 10 ginásios de esportes, sendo 5 ginásios na zona rural: localizados nas comunidades de São Francisco, Santa Inês, Linha Aparecida, Bugre e São Luiz. 5 ginásios na Zona urbana: localizados nos bairros São Cristóvão, Cristo Rei, Frei Vito, Nossa Senhora Aparecida e São Genaro. Esses ginásios estão cedidos em comodato às associações das comunidades e dos bairros, mas, por também serem utilizados pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções. Adicionalmente, a Secretaria mantém a Casa Familiar Rural, localizada na Comunidade da Campina, que tem como objetivo desenvolver alternativas para promover a permanência do jovem no campo, incentivando a qualidade de vida e o interesse pelas atividades relacionadas à terra, sendo o município responsável por sua manutenção.

2.2.4.1.1 Escolas localizadas no perímetro rural

2.2.4.1.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 km da sede do Município, com área construída de 1.066,30 metros quadrados. Com estrutura composta por 25 salas, 3 banheiros, 1 cozinha, 1 saguão e 2 refeitórios. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída de 1.091,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 18 Km da sede do Município, com área construída de 676,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 488,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 13 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, a 20,5 Km de sede do Município, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva. Com estrutura composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2 Escolas localizadas no perímetro urbano

2.2.4.1.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada Rua Afonso Pena, 4603, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados. Com estrutura composta por 13 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2.2 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499/3837, Centro, com área construída de 3.670,28 metros quadrados. Com estrutura composta por 49 salas, 15 banheiros, 03 cozinhas, 02 saguões, 02 refeitórios. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3985, no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados. Com estrutura composta por 16 salas, 03

Página 19 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, 3669, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados. Com estrutura composta por 30 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2.5 Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.363,82 metros quadrados. Com estrutura composta por 16 salas, 05 banheiros, 01 cozinha, 02 saguões, 01 lavanderia, 1 depósito, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano

2.2.4.1.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados. Com estrutura composta por 08 salas, 08 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, junto a Escola de Excelência.

2.2.4.1.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, 3601, no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 10 salas, 10 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados. Com estrutura composta por 17 salas, 08 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.5 Centro Municipal de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, 3881, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados. Com estrutura composta por 09 salas, 07 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.6 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, área construída de 588,00 metros quadrados. Com estrutura composta por Hall de entrada, Plateia no centro, nas laterais e na galeria superior, 03 salas, 03 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.7 Casa da Cultura Professor Bráulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, área construída de 289,40 metros quadrados. Com estrutura composta por 02 salas, 03 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.8 Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4894, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 13 salas, 30 banheiros, 01 cozinha, 01 quadra. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.2.4.1.3.9 O Município ainda possui 10 Ginásios de Esportes, cada Ginásio tem aproximadamente 1.000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados e o Módulo Esportivo com área aproximada de 17.500,00. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc;

2.2.4.1.3.10 Prédios do Casa Familiar Rural, localizados na Comunidade da Campina, a 5,00 Km da sede do Município, construção com área de 528,52 metros quadrados. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5 Secretaria Municipal de Saúde

2.2.5.1 A Secretaria Municipal de Saúde tem sob sua responsabilidade a manutenção 13 estabelecimentos que prestam serviços na área da Saúde.

2.2.5.1.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

2.2.5.1.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, com área construída de 2.194,13 metros quadrados. Com estrutura composta por 45 salas, 12 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado nos fundos da Unidade Central, com área construída de 397,21 metros quadrados. Com estrutura composta por 20 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Estevão Pires Carneiro, 5250, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados. Com estrutura composta por 20 salas, 08 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizada na Rua Paulo Conte, 3472, Bairro Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados. Com estrutura composta por 24 salas, 09 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.1.5 Academia Municipal de Saúde, localizada no Parque dos Lagos, com área construída de 576,82 metros quadrados. Com estrutura composta por 05 salas, 02 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

2.2.5.1.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, localizada na Comunidade do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 113,84 metros quadrados. Com estrutura composta por 07 salas, 03 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 06 salas, 03 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

2.2.5.1.2.3 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 08 salas, 02 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

Página 21 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.2.5.1.2.4 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, localizada na Comunidade de Mato Branco, a 29 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 04 salas, 04 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

2.2.5.1.2.5 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na Comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.2.6 Unidade Básica de Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 03 salas, 02 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

2.2.5.1.2.7 Unidade Básica de São Francisco, localizada no Distrito de São Francisco, a 15 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.2.8 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada no Distrito de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.6 Secretarias: de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo

2.2.6.1 As Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo possui sob sua responsabilidade as manutenções dos prédios da Secretaria e o prédio da Defesa Civil.

2.2.6.1.1 Prédio da Antiga Prefeitura, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, construção total com área de 856,41 metros quadrados, destes: 188,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Secretaria; 552,00 metros quadrados estão destinados a repartição do Pelotão da Polícia Militar; 45,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde; 71,00 metros quadrados as salas da repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.6.1.2 Prédio da Oficina Mecânica/borracharia/almoxarifado, localizado nos fundos do prédio da secretaria, construção com área aproximada de 699,17 metros quadrados. Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, etc.

2.2.6.1.3 Prédio da Defesa Civil – Brigada Comunitária, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, construção com área de 206,89 metros quadrados. Com estrutura composta por 2 quartos (alojamentos feminino e masculino), 2 banheiros, sala de estar, cozinha e dispensa, central de atendimento, almoxarifado, garagem. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.7 Disponibilização de infraestrutura, para a execução de eventos realizados pelas Secretarias como:

2.2.7.1 Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de Assistência Social; de Educação; e de Saúde;

2.2.7.2 Encenação da Paixão de Cristo, ensaios e apresentação, na Comunidade de São Luiz – realizado em parceria com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Página **22** de **61**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.2.7.3 FEIRA FACEC, realizada anualmente pela Associação Comercial de Chopinzinho com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

2.2.7.4 Programação do Festival Canta Terra, engloba as eliminatórias escolares (9 escolas), classificatória sertaneja/nativista, classificatória popular/gospel, e final, executado em parceria com Secretaria de Administração;

2.2.7.5 Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de: Administração; Educação e Cultura; e de Assistência Social.

2.2.7.6 Para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na área de assistência social;

2.2.7.7 Para os eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes;

2.2.7.8 Para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na área da saúde.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica por hora técnica, abrangendo manutenção elétrica preventiva e corretiva em toda a rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, bem como em motores, painéis e equipamentos pertencentes aos órgãos da administração municipal.

3.2 Os serviços a serem executados compreendem, entre outros: Instalação e manutenção da rede de energia elétrica interna e externa de prédios públicos, praças e demais locais de interesse do município; Revisão, correção e substituição de peças, materiais e componentes elétricos; Instalação e reparo de fiação elétrica e execução de instalações temporárias para eventos oficiais; Instalação e manutenção de rede lógica, quando necessário; Ornamentação de iluminação em praças e locais de interesse municipal; e, a Montagem de padrões de entrada monofásicos, bifásicos e trifásicos, incluindo todos os procedimentos necessários à instalação e ligação junto à concessionária de energia (COPEL).

3.3 A execução dos serviços ocorrerá em regime de registro de preços, de forma a atender às demandas de todas as Secretarias Municipais, garantindo agilidade na contratação conforme a necessidade de cada órgão.

3.4 Considerando que a demanda por serviços elétricos é comum as diversas Secretarias, a realização do processo licitatório de maneira unificada evita a duplicidade de procedimentos administrativos, promove economia de escala, assegura padronização técnica e proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.5 Dessa forma, a contratação pretendida representa a solução técnica e economicamente mais adequada para atender às necessidades do Município, assegurando segurança, continuidade e qualidade nos serviços elétricos prestados. Não se faz necessária a produção de outros elementos ou a adoção de alternativas distintas, uma vez que o modelo proposto atende plenamente às exigências técnicas, operacionais e administrativas da Administração Municipal.

3.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I, e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Conforme o disposto no Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, o valor estimado da contratação, no âmbito dos processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deverá ser definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Para tanto, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros, isolada ou combinadamente: I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços, nos bancos de preços do Sistema GMS ou no Banco de Preços em Saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, mediante contrato ou sistema de registro de preços, observados os índices de atualização correspondentes; III – utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde

Página 23 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





que contenham a data e hora de acesso; IV – pesquisa direta com, no mínimo, três (3) fornecedores ou prestadores de serviços; V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; VI – utilização de preços constantes de tabelas oficiais. Ainda, conforme o §1º do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros previstos nos incisos I a VI deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

4.1.2 De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços (4ª Edição, Lei nº 14.133/2021, pág. 15), publicado pelo Superior Tribunal de Justiça e referendado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços deve utilizar, preferencialmente, como parâmetros os sistemas oficiais de governo, tais como o Pannel de Preços ou o Banco de Preços em Saúde, além das contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização correspondentes. Quando houver três (3) ou mais preços válidos oriundos de contratações similares da Administração Pública, dispensa-se a utilização de preços obtidos junto a outras fontes. A pesquisa direta junto a fornecedores somente deverá ser realizada quando comprovadamente não for possível obter três preços válidos praticados pela Administração Pública.

4.1.3 Conforme exposto nas soluções apresentadas para a execução dos serviços, verifica-se que esse modelo de contratação é amplamente adotado pela Administração Pública, inclusive no Estado do Paraná, onde foram identificados diversos processos vigentes. Ainda que se trate de serviços comuns a todos os municípios, observa-se que cada ente estabelece especificações e exigências próprias. Dessa forma, para efeito de levantamento de preços, foram considerados apenas os processos cujos descritivos apresentaram maior compatibilidade com o objeto pretendido.

4.1.4 Para a formação dos valores estimados, foram utilizadas pesquisas de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública (Incisos I e II), bem como preços constantes de tabelas oficiais, conforme o Inciso VI, especificamente a Tabela SINAPE.

4.1.5 Quanto aos demais parâmetros:

4.1.5.1 O Inciso III, referente à utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, não foi aplicado, tendo em vista que não foram encontrados valores específicos para os tipos de serviços em análise.

4.1.5.2 O Inciso IV, referente à pesquisa direta com, no mínimo, três (3) fornecedores ou prestadores de serviços, não foi utilizado, por não se verificar necessidade, uma vez que as pesquisas realizadas junto à Administração Pública foram suficientes para a formação dos valores estimados.

4.1.5.3 O Inciso V, que trata da pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, também não foi utilizado, pois, para os serviços em questão, não foram identificados registros ou valores específicos.

4.1.6 Dos preços de referência:

4.1.6.1 Na essência, os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 apresentam finalidades equivalentes, uma vez que ambos se baseiam em dados provenientes de contratações públicas, abrangendo licitações, contratos administrativos e atas de registro de preços. Assim, não se identifica a necessidade de aplicação simultânea dos dois parâmetros, sendo suficiente a adoção de apenas um deles, conforme a disponibilidade e a pertinência dos dados obtidos para a formação do valor estimado.

4.1.6.1.1 Preços de referência – localizados no Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

4.1.6.1.1.1 Ata de Registro de Preço 213/2025 - Pregão 76/2025, Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, vigência até 08/10/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.1.2 Contrato 06/2025 - Processo 15/2025, Câmara do Município de Campina Grande do Sul – PR, vigência até 03/09/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.1.3 Contrato 41/2025 - Pregão 29/2025, Município de Itaguajé – PR, vigência até 17/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.1.4 Contrato 685/2025 - Inexigibilidade 252/2025, CONIMS do Município de Pato Branco – PR, vigência até 27/10/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.1.5 Contrato, Pregão 09/2025, Câmara do Município de Cascavel – PR, vigência até 22/09/2026,

Página 24 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.1.6 Contrato - Pregão 42/2025, Município de Verê – PR, vigência até 25/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública. (...) O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de maneira mais robusta os preços praticados no mercado.”

4.2.2 Embora se verifique certa variação entre os valores apresentados nas contratações públicas consultadas e aqueles constantes da Tabela SINAPE, optou-se por considerar todos os valores encontrados para a formação do preço estimado, tendo em vista que a média obtida apresenta valor aproximado ao menor preço identificado, demonstrando coerência e equilíbrio na composição do valor de referência.

4.2.3 A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.

4.3 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

4.4 Mapa da formação:

ITEM	DESCRIÇÃO	ARP 213 2025 PREGÃO 76 2025 MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA PR	CONTRATO 06 2025 PROCESSO 15 2025 CAMARA MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL PR	CONTRATO 41 2025 PREGÃO 29 2025 MUNICÍPIO DE ITAGUAJE PR	CONTRATO 685 2025 INEXIGIBILIDADE 252 2025 CONIMS MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PR	CONTRATO PREGÃO 09 2025 CAMARA MUNICÍPIO DE CASCAVEL PR	CONTRATO PREGÃO 42 2025 MUNICÍPIO DE VERE PR	INCISO VI - OS PREÇOS DE TABELAS OFICIAIS	VALOR MÉDIO FORMADO R\$
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de elétrica predial por hora técnica ...	79,00	118,00	70,00	105,17	103,30	85,00	71,66	90,30

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O presente certame contempla **apenas um item**, inexistindo a possibilidade de divisão em subitens ou adjudicação por partes. Dessa forma, a licitação será processada em caráter unitário, sem prejuízo à competitividade ou à observância da Súmula 247 do TCU, a qual trata exclusivamente de objetos divisíveis.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar e mitigar os impactos ambientais decorrentes das atividades realizadas, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de sustentabilidade.

6.2 Deverão ser adotadas medidas que garantam, o uso racional de materiais e insumos elétricos, priorizando produtos de qualidade e com maior durabilidade; o descarte ambientalmente adequado de resíduos e componentes elétricos, especialmente fios, cabos, lâmpadas, reatores, baterias e demais materiais potencialmente poluentes; a segregação e destinação correta dos resíduos recicláveis e perigosos, conforme as normas da ABNT e as diretrizes municipais de gestão de resíduos sólidos; a prevenção de riscos ambientais e de contaminação, tanto nas instalações públicas quanto nos locais de armazenamento e transporte de materiais; a observância das normas de segurança e saúde ocupacional, especialmente no uso de EPIs e no manuseio de equipamentos elétricos e materiais químicos.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Página **25** de **61**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





7.1 Em cumprimento ao art. 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, o processo ficará reservado exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens, embora não tenham sido apresentadas pesquisas de fornecedores locais ou regionais enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, no mapa de formação dos preços, existem empresas enquadradas nessa categoria na região.

7.1.1 Para o fornecimento dos serviços descritos, foram identificadas diversas empresas habilitadas no Município de Chopinzinho, cuja atividade principal é a instalação e manutenção elétrica. Enumeram-se, abaixo, pelo menos 10 empresas locais com essa especialidade, demonstrando a existência de mercado competitivo e a viabilidade de realização do certame. Além dessas, há outras empresas que também possuem o mesmo objeto como atividade principal, bem como diversas com a atividade de instalação e manutenção elétrica como atividade secundária, o que reforça a ampla oferta de prestadores qualificados no município e região.

7.1.1.1 Empresa Nilton Rogerio Rasia Del Paulo – ME, CNPJ nº 79.627.881/0001-25, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.2 Empresa Antoniale Materiais Eletricos Ltda – EPP, CNPJ nº 07.005.073/0001-15, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.3 Empresa Diogo Oslén Caldato – ME, CNPJ nº 62.190.240/0001-53, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.4 Empresa Anderson Eder Refej Goitoto – ME, CNPJ nº 60.235.573/0001-26, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.5 Empresa José Luiz da Silva – ME, CNPJ nº 51.600.479/0001-38, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.6 Empresa Isadora Dalzotto – ME, CNPJ nº 59.219.686/0001-59, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.7 Empresa Vagner Angelo Dorigon – ME, CNPJ nº 57.764.358/0001-08, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.8 Empresa Valmor Naginski – ME, CNPJ nº 58.056.911/0001-10, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.9 Empresa Domus Tech Automações Ltda – ME, CNPJ nº 58.372.826/0001-61, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.10 Empresa Igor Matheus Facchin – ME, CNPJ nº 50.095.746/0001-02, sediada no Município de Chopinzinho – PR.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

9.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho, nas quantidades e endereços indicados pelas Secretarias Municipais, conforme relação dos próprios públicos constante do item 2.2.

9.3 O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, cabendo à contratada a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações previstas neste termo.

9.3.1 A exigência do prazo justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança e o pleno funcionamento das edificações municipais, prevenindo eventuais prejuízos

Página **26** de **61**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





decorrentes de interrupções no fornecimento de energia elétrica, na iluminação dos ambientes ou no acesso à rede de internet.

9.4 A contratada deverá realizar a análise técnica e o levantamento prévio de todos os materiais necessários à execução dos serviços, devendo encaminhar ao fiscal responsável pelo contrato a relação detalhada dos itens requeridos, contendo suas especificações técnicas e quantidades. A aquisição e o fornecimento desses materiais serão de responsabilidade do Município, que providenciará a compra e fará a entrega à contratada para utilização na execução dos serviços.

9.5 A empresa contratada não poderá realizar a substituição ou troca de materiais sem prévia autorização do Município. Qualquer alteração deverá ser formalmente solicitada à Administração Municipal, mediante apresentação de justificativa técnica e aguardo de aprovação.

9.6 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.10 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.11 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

9.11.1 Administração e Finanças / Departamento de Compras;

9.11.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Departamento de Agricultura;

9.11.3 Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

9.11.4 Desenvolvimento Econômico;

9.11.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

9.11.6 Saúde / Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

9.11.7 Infraestrutura Rural e Frotas, e, Obras e Urbanismo;

9.12 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Página 27 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

11.1.1 Secretarias de Administração e Finanças: Neide Marinêz Caldato;

11.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

11.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Itatiana Campigotto Dalla Costa;

Página 28 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





11.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

11.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

11.1.6 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik;

11.1.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Daniel Schizzi.

11.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.9 As atribuições referidas no item 11.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização dos serviços de natureza simples, referentes aos contratos em questão, caberá aos seguintes servidores:

11.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças: Clecia Steilmann Weber;

11.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

11.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

11.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

11.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

11.2.6 Secretaria de Saúde: Ana Paula Bonissoni;

11.2.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Gustavo Meloto;

11.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

11.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças: Clevis Trindade da Silva;

11.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

11.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

11.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

11.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

11.2.8.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

11.2.8.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Bruno Lazzari.

11.2.9 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidores ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante:

11.2.9.1 Faz-se necessário a indicação do Senhor Gustavo Meloto em cargo comissionado, como fiscal, para a fiscalização dos serviços de natureza simples, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, as Secretarias possuem somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Daniel Schizzi já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Bruno Lazzari, consta como fiscal

Página **29** de **61**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





substituto.

11.2.10 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.11 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.12 As atribuições referidas no item 11.2. não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto

Página 30 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Página 31 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

13.3.2 A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

13.3.3 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor por item: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital e no item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

Página 32 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para futura e eventual contratação dos serviços especificados no objeto para o Município de Chopinzinho, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas,

Página 33 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Administração e Finanças

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2047/2048 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2517/2518 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2252/2253 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2519 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

Página 34 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1147 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte de Recursos:	104 - Educação / 25% sobre Impostos
Programa de Trabalho:	1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1148 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2514/2515 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2100/2101 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1529/2516 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

20.1.6 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2363/2846 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

24 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

24.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar ora apresentados e declara, conforme exposto no Estudo Técnico, que o serviço objeto deste processo não foi contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025; contudo, informa que, concomitantemente à instrução deste processo, a aquisição será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de

Página 35 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 10 de novembro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Autorizado por - Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 36584/1

Página 36 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V)**.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

Página 37 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI)**.

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Declaração de Responsabilidade Técnica **(Anexo XII)**, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

1.5.2 A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

1.5.3 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de

Página 38 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD**.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Item 1				

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Página 40 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Página **42** de **61**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO E FINANÇAS

Local de entrega: A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho, nas quantidades e endereços indicados pelas Secretarias Municipais, conforme relação dos próprios públicos constante do item 2.2 do Termo de Referência.

O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, cabendo à contratada a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações previstas neste termo.

Responsável pelo Recebimento: Clecia Steilmann Weber

Telefone: (46) 3242-1514

Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 189/2025	MEMORANDO N.º 6.204/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 189/2025 – Memorando Eletrônico nº 6.204/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para **Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA POR HORA TÉCNICA, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, NA REDE ELÉTRICA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INTERNAS E EXTERNAS, EM MOTORES, PAINÉIS E EQUIPAMENTOS, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PRÉDIOS PÚBLICOS OU LOCADOS E DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS PÚBLICAS, LOCAIS DE EVENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

Página 44 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

Página **46** de **61**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A entrega dos produtos relativos à licitação deverá dar-se de forma parcelada, conforme a demanda, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

12.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho, nas quantidades e endereços indicados pelas Secretarias Municipais, conforme relação dos próprios públicos constante do item 2.2 do Termo de Referência.

12.2.1 O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, cabendo à contratada a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações previstas no termo de referência.

12.2.1.1 A exigência do prazo justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança e o pleno funcionamento das edificações municipais, prevenindo eventuais prejuízos decorrentes de interrupções no fornecimento de energia elétrica, na iluminação dos ambientes ou no acesso à rede de internet.

12.2.2 A contratada deverá realizar a análise técnica e o levantamento prévio de todos os materiais necessários à execução dos serviços, devendo encaminhar ao fiscal responsável pelo contrato a relação detalhada dos itens requeridos, contendo suas especificações técnicas e quantidades. A aquisição e o fornecimento desses materiais serão de responsabilidade do Município, que providenciará a compra e fará a entrega à contratada para utilização na execução dos serviços.

12.2.3 A empresa contratada não poderá realizar a substituição ou troca de materiais sem prévia autorização do Município. Qualquer alteração deverá ser formalmente solicitada à Administração Municipal, mediante apresentação de justificativa técnica e aguardo de aprovação

12.3 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretarias de Administração e Finanças: Neide Marinêz Caldato;

Página 47 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





13.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

13.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Itatiana Campigotto Dalla Costa;

13.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

13.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.1.6 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik;

13.1.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Daniel Schizzi.

13.2 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VIII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

IX - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

X - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.2.1 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.3 A responsabilidade pela fiscalização dos serviços de natureza simples, referentes aos contratos em questão, caberá aos seguintes servidores:

13.3.1 Secretarias de: Administração e Finanças: Clecia Steilmann Weber;

13.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

13.3.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

13.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

13.3.6 Secretaria de Saúde: Ana Paula Bonissoni;

13.3.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Gustavo Meloto;

13.3.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.3.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças: Clevis Trindade da Silva;

13.3.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

13.3.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

13.3.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

13.3.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

13.3.8.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

13.3.8.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Bruno Lazarri.

13.3.9 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidores ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante:

13.3.9.1 Faz-se necessário a indicação do Senhor Gustavo Meloto em cargo comissionado, como fiscal, para a fiscalização dos serviços de natureza simples, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Obras e Urbanismo, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, as Secretarias possuem somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Daniel Schizzi já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Bruno Lazzari, consta como fiscal substituto.

13.3.10 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.3.11 Compete ainda ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.4 As atribuições referidas no item 13.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Página 49 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

Página 50 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Gestores da Ata de Registro de Preços

Neide Marinêz Caldato
Secretarias de Administração e Finanças

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Francineli Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marcelli Cristina Cervo Leonarchik
Secretaria de Saúde

Página 51 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Daniel Schizzi
Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Fiscais da Ata de Registro de Preços

Clecia Steilmann Weber
Secretarias de Administração e Finanças

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Diogo Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Paula Bonissoni
Secretaria de Saúde

Gustavo Meloto
Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Fiscais Substitutos da Ata de Registro de Preços

Clevis Trindade da Silva
Secretarias de Administração e Finanças

Suelen Angelica Battistuz
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marciane Gielow
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Ana Carla Dezingrini
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Fabiane Riedi Rossi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juciele Cristina de Quadros
Secretaria de Saúde

Bruno Lazarri
Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Página **52** de **61**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

MEMORANDO 6.204/2025

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

Página 53 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, Termo de Referência bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 6.204/2025 independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Página 54 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- 3.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;
- 3.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;
- 4.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.
- 4.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.
- 4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

Página **55** de **61**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal

Página **57** de **61**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal





ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Página **59** de **61**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO XII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20____

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome: _____

Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____

Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____

Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____

Assinatura: _____

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Página 60 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

Nome: _____

CREA e/ou CAU N.º _____

Assinatura: _____

Local e data.

(*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(**) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Página **61** de **61**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D5F-C0FD-E204-7E61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 12/11/2025 11:45:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 12/11/2025 14:02:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D5F-C0FD-E204-7E61>

Memorando 16- 6.204/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/11/2025 às 11:13:21

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 90098/2025 - Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90098_2025_RP_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_ELETRICA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	12/11/2025 11:45:15	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Geni Scolaro...	12/11/2025 14:03:21	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7521-49F0-A348-7722**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90098/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 02 de dezembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 79.373,70 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DAL SASSO e ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7521-49F0-A348-7722> e informe o código 7521-49F0-A348-7722





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7521-49F0-A348-7722

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 12/11/2025 11:45:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 12/11/2025 14:03:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7521-49F0-A348-7722>

Memorando 17- 6.204/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/11/2025 às 08:25:45

Em anexo:

- Publicações

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf

Jornal.pdf

pncp.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2025 -
REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA, PELO PERÍODO DE 1 (UM)
ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE
QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90098/2025. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
02 de dezembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano,
podendo ser prorrogado por igual período, desde que
comprovado o preço vantajoso, contratação de empresa para a
prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora
técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e
corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e
externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os
órgãos da administração municipal, prédios públicos ou
locados e demais locais indicados pela Administração, ruas,
avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento
das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho.
Valor máximo estimado: R\$ 79.373,70 (setenta e nove mil,
trezentos e setenta e três reais e setenta centavos). Gênero:
Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no
Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e
Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 –
Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e
no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46)
9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:21155D24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/11/2025. Edição 3406
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Edital nº 90098 | Processo 189/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/11/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000279/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Registro de Precos tera vigencia pelo periodo de 1 um ano podendo ser prorrogado por igual periodo desde que comprovado o preco vantajoso para contratacao de empresa para a prestacao futura e eventual de servicos de eletrica por hora tecnica compreendendo manutencao eletrica preventiva e corr

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 79.373,70

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Contratacao de empresa para a prestacao de servicos de eletrica por hora tecnica compreendendo manutencao eletrica preventiva e corretiva na rede eletrica das instalacoes prediais internas e externas em motores paineis e equipamentos para todos os orgaos da administracao municipal predios publicos ou locados e demais locais indicados pela Administracao ruas avenidas pracas publicas locais de eventos. 1. A empresa contratada devera executar os seguintes servicos eletricos abrangendo manutencao preventiva e corretiva a instalacao e manutencao da rede de energia eletrica interna e externa de predios publicos pracas e demais locais de interesse do municipio b revisao correca	879	R\$ 90,30

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Memorando 18- 6.204/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/12/2025 às 10:57:40

Proposta e documentos de habilitação da empresa FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ALVARA.pdf
ASSINA_1.PDF
BALANCO_2025.pdf
BALANCO_ATUALIZADO.pdf
CARTAO_CNPJ.pdf
Carteira_digital_CREA.pdf
CERTIDAO_SIMPLIFICADA.pdf
CERTIDA_O_DE_CASAMENTO.pdf
CNDT.pdf
CNH_ROSE.pdf
CNH_TIAGO.pdf
consultarCRC_57552902000158_2025_12_01.pdf
CONSUL_1.PDF
CONSUL_2.PDF
CONTRATO_SOCIAL.pdf
CREA_CertidaoEmpresaRegistrada.pdf
DECLARACOES_XI_.pdf
FALENCIA.pdf
FALENCIA_CASCAVEL.pdf
FALENCIA_CHOPIM.pdf
FGTS.pdf
INSCRICAO_ESTADUAL.pdf
LICENCA_SANITARIA.pdf
NEGATIVA_ESTADUAL.pdf
NEGATIVA_FEDERAL.pdf
NEGATIVA_MUNICIPAL.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
PROPOSTA_1_2_.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 255/2024

NOME FANTASIA: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES

RAZÃO SOCIAL: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS

CNPJ/CPF: 57.552.902/0001-58

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 203155

NR. CADASTRO: 7656-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

4221902 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

4221903 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4321500 Instalação e manutenção elétrica

4614100 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamen

4742300 Comércio varejista de material elétrico

4744005 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteri

7112000 Serviços de engenharia

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS

CRISTO REI

NR: 4169

85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 18/11/2025

A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADO A VALIDADE DO CERTIFICADO DOS BOMBEIROS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010

DOCUMENTO EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO DE CHOPINZINHO - PR

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FELTRON ENGENHARIA E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

TIAGO FELTRACO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 22/02/1984, nº do CPF 038.011.669-37, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na RUA DAS PALMEIRAS, nº 4169, CRISTO REI, CEP: 85560-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **FELTRON ENGENHARIA E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DAS PALMEIRAS, nº 4169, CRISTO REI, Chopinzinho - PR, CEP: 85560000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (4221902); MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA (4221903); SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL (4321500); REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DE COMERCIO DE PLACAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (4614100); SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, NAVAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, HIDRÁULICA (7112000); SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA (8299701); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO (4742300); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (4744005).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (4221902); MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA (4221903); SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL (4321500); REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DE COMERCIO DE PLACAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (4614100); SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, NAVAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, HIDRÁULICA (7112000); SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA (8299701); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO (4742300); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (4744005)..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 03/10/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TIAGO FELTRACO	80000	80.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FELTRON ENGENHARIA E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TOTAL:	80000	80.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **TIAGO FELTRACO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FELTRON ENGENHARIA E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 03 de outubro de 2024

TIAGO FELTRACO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FELTRON ENGENHARIA E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03801166937	TIAGO FELTRACO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2024 17:23 SOB Nº 41212898128.
PROTOCOLO: 247328677 DE 03/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414168685. CNPJ DA SEDE: 57552902000158.
NIRE: 41212898128. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/10/2024.
FELTRON ENGENHARIA E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA

Período da Escrituração: 03/10/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 57.552.902/0001-58

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 03 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA

Período da Escrituração: 03/10/2024 a 31/12/2024CNPJ: 57.552.902/0001-58

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 03 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MATÉRIA-PRIMA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.AE.2A.6D.B6.E7.4B.9A.21.37.35.77.B9.B1.E6.5B.30.3C.F0.B7-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41212898128	CNPJ 57.552.902/0001-58	
NOME EMPRESARIAL FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 03/10/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D5.AE.2A.6D.B6.E7.4B.9A.21.37.35.77.B9.B1.E6.5B.30.3C.F0.B7	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	08483594960	GIANINE RESMINI KOEHLER:08483594960	643081097842691899 7	30/10/2024 a 30/10/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	57552902000158	FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA:57552902000158	765878174549718393 7	07/10/2024 a 07/10/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
D5.AE.2A.6D.B6.E7.4B.9A.21.37.35.77.
B9.B1.E6.5B.30.3C.F0.B7-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/07/2025 às 10:10:16

06.31.8F.1A.04.DD.2A.17
43.23.15.D0.37.4F.F6.51

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA		
Período da Escrituração:	03/10/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	57.552.902/0001-58
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	03 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
NIRE	41212898128
CNPJ	57.552.902/0001-58
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/10/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	92

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	92
Data de inicio	03/10/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.AE.2A.6D.B6.E7.4B.9A.21.37.35.77.B9.B1.E6.5B.30.3C.F0.B7-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/10/2025

CNPJ: 57.552.902/0001-58

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 81.130,11	R\$ 226.067,21
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 81.130,11	R\$ 226.067,21
DISPONÍVEL		R\$ 80.000,00	R\$ 83.937,63
CAIXA		R\$ 80.000,00	R\$ 82.365,16
CAIXA GERAL		R\$ 80.000,00	R\$ 82.365,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 1.572,47
BANCO CRESOL		R\$ 0,00	R\$ 6.281,02
NUBANK		R\$ 0,00	R\$ (4.708,55)
ESTOQUE		R\$ 1.130,11	R\$ 142.129,58
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.130,11	R\$ 142.129,58
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 1.130,11	R\$ 142.129,58
PASSIVO		R\$ 81.130,11	R\$ 226.067,21
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.130,11	R\$ 46.864,60
FORNECEDORES		R\$ 1.130,11	R\$ 46.864,60
FORNECEDORES		R\$ 1.130,11	R\$ 46.864,60
ELETROSUL DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 1.130,11	R\$ 3.090,67
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 4.500,56
A E RIBEIRO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 4.554,63
QUALYFLEX DO BRASIL FIOS E CABOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 23.378,47
UNIVEST UNIFORMES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 590,00
EWTECH - MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.800,66
COOP. DE ELET. RURAL DE CHOPINZINHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 413,70
ALCOESTE CONDUTORES ELET.E ACESS. LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 219,28
FERRAGENS JORDAO INDUSTRIA ELETROMETALURGICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.316,63
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.C9.6F.CE.4C.A4.29.45.A3.5C.45.E3.1F.2B.B8.DB.D0.B8.B1.34-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/10/2025

CNPJ: 57.552.902/0001-58

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 80.000,00	R\$ 179.202,61
CAPITAL SOCIAL		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 99.202,61
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 99.202,61
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 99.202,61

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/10/2025 CNPJ: 57.552.902/0001-58
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 143.407,59
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 143.407,59
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (17.635,29)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (17.635,29)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 125.772,30
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 125.772,30
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (26.569,69)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (9.016,92)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (8.349,00)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (667,92)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (17.552,77)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (17.500,00)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (52,77)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 99.202,61
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 99.202,61
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 99.202,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.C9.6F.CE.4C.A4.29.45.A3.5C.45.E3.1F.2B.B8.DB.D0.B8.B1.34-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41212898128	CNPJ 57.552.902/0001-58	
NOME EMPRESARIAL FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2025 a 31/10/2025
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9A.C9.6F.CE.4C.A4.29.45.A3.5C.45.E3.1F.2B.B8.DB.D0.B8.B1.34	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	57552902000158	FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA:57552902000158	6468904876436831537	09/10/2025 a 09/10/2026	Sim
Contador	08483594960	GIANINE RESMINI KOEHLER:08483594960	7934988861564483721	07/11/2025 a 07/11/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:
9A.C9.6F.CE.4C.A4.29.45.A3.5C.45.E3.1F.2B.B8.DB.D0.B8.B1.34-7

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/11/2025 às 15:20:10

77.33.1D.F4.E0.B7.A2.55
F7.84.61.A3.69.26.86.A8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/10/2025	CNPJ:	57.552.902/0001-58
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
NIRE	41212898128
CNPJ	57.552.902/0001-58
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/10/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/10/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2432

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2432
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/10/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.C9.6F.CE.4C.A4.29.45.A3.5C.45.E3.1F.2B.B8.DB.D0.B8.B1.34-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA

Período da Escrituração: 03/10/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 57.552.902/0001-58

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 03 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA

Período da Escrituração: 03/10/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 57.552.902/0001-58

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 03 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MATÉRIA-PRIMA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.AE.2A.6D.B6.E7.4B.9A.21.37.35.77.B9.B1.E6.5B.30.3C.F0.B7-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41212898128	CNPJ 57.552.902/0001-58	
NOME EMPRESARIAL FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 03/10/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D5.AE.2A.6D.B6.E7.4B.9A.21.37.35.77.B9.B1.E6.5B.30.3C.F0.B7	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	08483594960	GIANINE RESMINI KOEHLER:08483594960	643081097842691899 7	30/10/2024 a 30/10/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	57552902000158	FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA:57552902000158	765878174549718393 7	07/10/2024 a 07/10/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
D5.AE.2A.6D.B6.E7.4B.9A.21.37.35.77.
B9.B1.E6.5B.30.3C.F0.B7-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/07/2025 às 10:10:16

06.31.8F.1A.04.DD.2A.17
43.23.15.D0.37.4F.F6.51

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA		
Período da Escrituração:	03/10/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	57.552.902/0001-58
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	03 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
NIRE	41212898128
CNPJ	57.552.902/0001-58
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/10/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	92

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	92
Data de inicio	03/10/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.AE.2A.6D.B6.E7.4B.9A.21.37.35.77.B9.B1.E6.5B.30.3C.F0.B7-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/10/2025 CNPJ: 57.552.902/0001-58
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 81.130,11	R\$ 226.067,21
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 81.130,11	R\$ 226.067,21
DISPONÍVEL		R\$ 80.000,00	R\$ 83.937,63
CAIXA		R\$ 80.000,00	R\$ 82.365,16
CAIXA GERAL		R\$ 80.000,00	R\$ 82.365,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 1.572,47
BANCO CRESOL		R\$ 0,00	R\$ 6.281,02
NUBANK		R\$ 0,00	R\$ (4.708,55)
ESTOQUE		R\$ 1.130,11	R\$ 142.129,58
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.130,11	R\$ 142.129,58
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 1.130,11	R\$ 142.129,58
PASSIVO		R\$ 81.130,11	R\$ 226.067,21
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.130,11	R\$ 46.864,60
FORNECEDORES		R\$ 1.130,11	R\$ 46.864,60
FORNECEDORES		R\$ 1.130,11	R\$ 46.864,60
ELETROSUL DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 1.130,11	R\$ 3.090,67
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 4.500,56
A E RIBEIRO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 4.554,63
QUALYFLEX DO BRASIL FIOS E CABOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 23.378,47
UNIVEST UNIFORMES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 590,00
EWTECH - MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.800,66
COOP. DE ELET. RURAL DE CHOPINZINHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 413,70
ALCOESTE CONDUTORES ELET.E ACESS. LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 219,28
FERRAGENS JORDAO INDUSTRIA ELETROMETALURGICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.316,63
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.C9.6F.CE.4C.A4.29.45.A3.5C.45.E3.1F.2B.B8.DB.D0.B8.B1.34-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/10/2025

CNPJ: 57.552.902/0001-58

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 80.000,00	R\$ 179.202,61
CAPITAL SOCIAL		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 99.202,61
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 99.202,61
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 99.202,61

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/10/2025 CNPJ: 57.552.902/0001-58
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 143.407,59
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 143.407,59
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (17.635,29)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (17.635,29)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 125.772,30
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 125.772,30
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (26.569,69)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (9.016,92)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (8.349,00)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (667,92)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (17.552,77)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (17.500,00)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (52,77)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 99.202,61
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 99.202,61
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 99.202,61

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41212898128	CNPJ 57.552.902/0001-58	
NOME EMPRESARIAL FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2025 a 31/10/2025
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9A.C9.6F.CE.4C.A4.29.45.A3.5C.45.E3.1F.2B.B8.DB.D0.B8.B1.34	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	57552902000158	FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA:57552902000158	6468904876436831537	09/10/2025 a 09/10/2026	Sim
Contador	08483594960	GIANINE RESMINI KOEHLER:08483594960	7934988861564483721	07/11/2025 a 07/11/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:
9A.C9.6F.CE.4C.A4.29.45.A3.5C.45.E3.1F.2B.B8.DB.D0.B8.B1.34-7

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/11/2025 às 15:20:10

77.33.1D.F4.E0.B7.A2.55
F7.84.61.A3.69.26.86.A8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/10/2025	CNPJ:	57.552.902/0001-58
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
NIRE	41212898128
CNPJ	57.552.902/0001-58
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/10/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/10/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2432

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2432
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/10/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.C9.6F.CE.4C.A4.29.45.A3.5C.45.E3.1F.2B.B8.DB.D0.B8.B1.34-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.552.902/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2024

NOME EMPRESARIAL
FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DAS PALMEIRAS	NÚMERO 4169	COMPLEMENTO *****

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAGO.F@EDU.UNIPAR.BR	TELEFONE (46) 9909-0056/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/11/2025 às 17:15:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de vínculo funcional emitido por
CREA-PR

Nome
TIAGO FELTRACO

Nome da Mãe
ANA CARMEM LUZZA FELTRACO

Nome do Pai
DIONÍZIO FELTRACO

Nascimento
22/02/1984

CPF
038.011.669-37

Doc. de Identidade
038.011.669-37

Nacionalidade
BRASIL

Naturalidade
SAO JOAO/PR

Tipo Sang.
NS

PIS/PASEP
12697759494

Crea de Registro
CREA-PR

Data do Registro no PR
28/05/2024

Título Profissional
engenheiro Eletricista

Registro Crea nº
PR-221070/D

Registro Nacional
1722539062

Data de Emissão
21/01/2025

Crea de Registro 2
CREA-PR



Comprovante emitido em 21/01/2025 07:52
Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação
0800 041 0067

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FELTRON ENGENHARIA E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA				Protocolo: PRC2505053347	
NIRE : 41212898128 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41212898128		CNPJ 57.552.902/0001-58		Data de Ato Constitutivo 03/10/2024	
				Início de Atividade 03/10/2024	
Endereço Completo Rua DAS PALMEIRAS, Nº 4169, CRISTO REI - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000					
Objeto Social Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221902); Manutenção de redes de energia elétrica (4221903); Serviço de instalação elétrica residencial (4321500); Representante comercial e agente de comércio de placas de geração de energia elétrica (4614100); Serviços de consultoria em engenharia civil, naval, elétrica, eletrônica, hidráulica (7112000); Serviço de medição de consumo energia elétrica (8299701); Comércio varejista de material elétrico para construção (4742300); Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (4744005).					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome TIAGO FELTRACO	CPF/CNPJ 038.011.669-37	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome TIAGO FELTRACO	CPF 038.011.669-37	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 03/10/2024	Número 20247328677	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/11/2025, às 13:28:38 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NKDNID1J.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.552.902/0001-58

Certidão nº: 70528096/2025

Expedição: 18/11/2025, às 14:01:51

Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.552.902/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
R



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2257703077

NOME
ROSEMERY ARAULDI FELTRACO



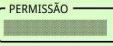
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
82463577 SESP PR

CPF
041.837.759-65

DATA NASCIMENTO
06/03/1983

FILIAÇÃO
SERGIO ARAULDI

DULCE LENIR NIENDICKER ARAL
DI

PERMISSÃO


ACC


CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01765207410

VALIDADE
19/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
27/04/2001



2257703077

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHOPINZINHO, PR

DATA EMISSÃO
19/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06468851121
PR919828807

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2109331914



NOME
TIAGO FELTRACO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
75065159 SESP PR

CPF
038.011.669-37

DATA NASCIMENTO
22/02/1984

FILIAÇÃO
DIONIZIO FELTRACO
ANA CARMEM LUZZA FELTRACO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
A E

Nº REGISTRO
02264941484

VALIDADE
18/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
01/04/2002



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado
como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o
app Vio.

2109331914



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHOPINZINHO, PR

DATA EMISSÃO
10/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58483471596
PR918033993

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 57.552.902/0001-58

Razão Social: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Endereço:

RUA DAS PALMEIRAS, 4169 - CRISTO REI - 85.560-000 - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 01/12/2025 13:41



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.552.902/0001-58
Razão Social: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Indisponibilidade do SIAPE no momento

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	22/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/03/2026
Receita Municipal	Validade:	17/01/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.552.902/0001-58
Razão Social: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	22/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/03/2026
Receita Municipal	Validade:	17/01/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/12/2025 13:42

CPF: 038.XXX.XXX-37 Nome: TIAGO FELTRACO

Ass: _____

1 de 1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FELTRON ENGENHARIA E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

TIAGO FELTRACO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 22/02/1984, nº do CPF 038.011.669-37, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na RUA DAS PALMEIRAS, nº 4169, CRISTO REI, CEP: 85560-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **FELTRON ENGENHARIA E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DAS PALMEIRAS, nº 4169, CRISTO REI, Chopinzinho - PR, CEP: 85560000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (4221902); MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA (4221903); SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL (4321500); REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DE COMERCIO DE PLACAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (4614100); SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, NAVAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, HIDRÁULICA (7112000); SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA (8299701); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO (4742300); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (4744005).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (4221902); MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA (4221903); SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL (4321500); REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DE COMERCIO DE PLACAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (4614100); SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, NAVAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, HIDRÁULICA (7112000); SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA (8299701); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO (4742300); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (4744005)..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 03/10/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TIAGO FELTRACO	80000	80.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FELTRON ENGENHARIA E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TOTAL:	80000	80.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **TIAGO FELTRACO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FELTRON ENGENHARIA E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 03 de outubro de 2024

TIAGO FELTRACO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FELTRON ENGENHARIA E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03801166937	TIAGO FELTRACO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2024 17:23 SOB Nº 41212898128.
PROTOCOLO: 247328677 DE 03/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414168685. CNPJ DA SEDE: 57552902000158.
NIRE: 41212898128. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/10/2024.
FELTRON ENGENHARIA E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 131447/2025

Validade: 29/12/2025

Razão social:
FELTRON ENGENHARIA E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

CNPJ:
57.552.902/0001-58

Num. Registro:
90728

Data do Registro:
25/11/2025

Capital Social:
R\$ 80.000,00

Endereço:
RUA DAS PALMEIRAS, 4169, CRISTO REI

CEP:
85560-000

Cidade:
CHOPINZINHO-PR

Nº da Alteração Contratual: 0
Data da última alteração:

Objetivo Social:
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (4221902); MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA (4221903); SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL (4321500); REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DE COMERCIO DE PLACAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (4614100); SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, NAVAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, HIDRÁULICA (7112000); SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA (8299701); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO (4742300); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (4744005).

Restrição de atividade:
Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 57.552.902/0001-58

NOME CIVIL: TIAGO FELTRACO

Carteira: PR-221070/D - Data de expedição: 28/05/2024

Desde 25/11/2025 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 321630/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/11/2025 15:25:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 57.552.902/0001-58, com endereço na Rua das Palmeiras, Cristo Rei, nº 4169, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 9909-0056 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Tiago Feltraco, inscrito (a) no CPF nº 038.011.669-37 e RG nº 75065159, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CHOPINZINHO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA:57552902000158
Assinado de forma digital por
FELTRON ENGENHARIA E
SOLUCOES ELETRICAS
LTDA:57552902000158
Dados: 2025.12.02 09:49:25 -03'00'

Representante legal
TIAGO FELTRACO
RG: 75065159
CPF: 038.011.669-37

FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 57.552.905/0001-58
ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS - N° 4169
CRISTO REI CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 99123-6633
E-MAIL: TIAGO.F@EDU.UNIPAR.BR

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 57.552.902/0001-58, com endereço na Rua das Palmeiras, Cristo Rei, nº 4169, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 9909-0056 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Tiago Feltraco, inscrito (a) no CPF nº 038.011.669-37 e RG nº 75065159, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90098/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CHOPINZINHO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELTRON ENGENHARIA
E SOLUCOES
ELETRICAS
LTDA:57552902000158

Assinado de forma digital por
FELTRON ENGENHARIA E
SOLUCOES ELETRICAS
LTDA:57552902000158
Dados: 2025.12.02 09:50:22 -03'00'

Representante legal
TIAGO FELTRACO
RG: 75065159
CPF: 038.011.669-37

FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 57.552.905/0001-58
ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS - N° 4169
CRISTO REI CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 99123-6633
E-MAIL: TIAGO.F@EDU.UNIPAR.BR

**ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD**

A Empresa FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 57.552.902/0001-58, com endereço na Rua das Palmeiras, Cristo Rei, nº 4169, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 9909-0056 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Tiago Feltraco, inscrito (a) no CPF nº 038.011.669-37 e RG nº 75065159, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

CHOPINZINHO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES
ELETRICAS
LTDA:57552902000158

Assinado de forma digital por
FELTRON ENGENHARIA E
SOLUCOES ELETRICAS
LTDA:57552902000158
Dados: 2025.12.02 09:51:18
-03'00'

Representante Legal
TIAGO FELTRACO
RG: 75065159
CPF: 038.011.669-37

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

A Empresa FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 57.552.902/0001-58, com endereço na Rua das Palmeiras, Cristo Rei, nº 4169, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 9909-0056 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Tiago Feltraco, inscrito (a) no CPF nº 038.011.669-37 e RG nº 75065159, Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes: REFERENTE AO ANO

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	80.000,00/80.000,00	1%
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	80.000,00/80.000,00	1%
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante	80.000,00/80.000,00	1%

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

CHOPINZINHO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Representante legal
TIAGO FELTRACO
RG: 75065159
CPF: 038.011.669-37

FELTRON
ENGENHARIA E
SOLUCOES ELETRICAS
LTDA:5755290200015
8
Assinado de forma digital
por FELTRON ENGENHARIA
E SOLUCOES ELETRICAS
LTDA:57552902000158
Dados: 2025.12.02 09:52:30
-03'00'

Contador
GIANINE RESMINI KOHLER
RG:10244615 -1 CRC: 070779/O -0
CPF: 084.835.949-60

GIANINE
RESMINI
KOEHLER:08483
594960
Assinado de forma
digital por GIANINE
RESMINI
KOEHLER:08483594960
Dados: 2025.12.02
09:55:51 -03'00'

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À PREFEITURA DE CHOPINZINHO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 90098/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho.**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome: TIAGO FELTRACO

Título: ENGENHEIRO ELETRECISTA CREA e/ou CAU n.º PR -221070/D

Atribuição: Responsável pelo(a) 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4221-

9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica 8299-7/01

Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia elétrica 3511-5/01 Geração de energia elétrica, Projetos e instalações de mini geração distribuída (**)

Assinatura: _____

FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
Assinado de forma digital por
FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES
ELETRICAS LTDA:57552902000158
Dados: 2025.12.02 09:54:22 -03'00'

Nome: _____

Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____

Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)

Assinatura: _____

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 57.552.905/0001-58
ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS - N° 4169
CRISTO REI CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 99123-6633
E-MAIL: TIAGO.F@EDU.UNIPAR.BR

Representante Legal da Empresa:

Nome: TIAGO FELTRACO

CPF: 038.011.669-37

Assinatura:

FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS
LTDA:57552902000158
Assinado de forma digital por
FELTRON ENGENHARIA E
SOLUCOES ELETRICAS
LTDA:57552902000158
Dados: 2025.12.02 09:53:28
-03'00'

Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

Nome: _____

CREA e/ou CAU N.º _____

Assinatura: _____

CHOPINZINHO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

(*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(**) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 57.552.905/0001-58
ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS - N° 4169
CRISTO REI CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 99123-6633
E-MAIL: TIAGO.F@EDU.UNIPAR.BR

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202511191700541404244

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA

CNPJ: 57.552.902/0001-58

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 19 de novembro de 2025.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2025.11.19 17:02:07 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 57.552.902/0001-58

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 20 dia(s) do mês de novembro do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular



Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaraniaçu, Icaraima, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marreleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubitatã e Xambrê.



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

KHETLLYN

Página 1/1

1Doc: Memorando 6.204/2025 | Anexo: FALENCIA_CASCADEL.pdf (1/1) 299/372

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202511191700541404244

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA

CNPJ: 57.552.902/0001-58

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 19 de novembro de 2025.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2025.11.19 17:02:07 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.552.902/0001-58
Razão Social: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS 4169 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2025 a 22/12/2025

Certificação Número: 2025112302266437669506

Informação obtida em 01/12/2025 08:58:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR

18/11/2025 - 14:03:26

CNPJ:	57.552.902/0001-58	Inscrição Estadual:	91100608-12
Nome Empresarial:	FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA DAS PALMEIRAS		
Número:	4169	Complemento:	
Bairro:	CRISTO REI		
Município:	CHOPINZINHO	UF:	PR
CEP:	85.560-000	Telefone:	(46)9909-0056
E-mail:	TIAGO.F@EDU.UNIPAR.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4221902 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744005 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4221903 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Início das Atividades:	10/2024
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2024
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2024
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2

SPED (EFD, NF-e, CT-e):**Maiores informações clique aqui**

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: visachopinzinho@gmail.com

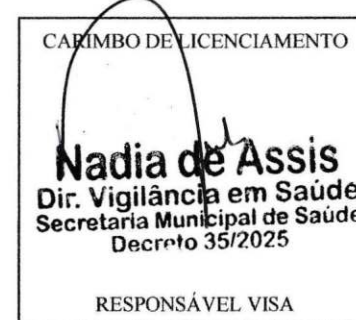
Telefax (46) 3242-1533 – Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 432/2025

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

NOME FANTASIA: FELTRON ENGENHARIA E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

LICENCIADO ATÉ OUTUBRO/2026

RAZÃO SOCIAL: FELTRON ENGENHARIA E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

CNPJ: 57.552.902/0001-58

ATIVIDADE PRINCIPAL: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

RESPONSÁVEL LEGAL: TIAGO FELTRACO

CPF: 038.011.669-37

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS, 4169, CRISTO REI – CHOPINZINHO, PR.

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CPF	038.011.669-37	PR	TIAGO FELTRACO
OBSERVAÇÕES:			

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL AO PÚBLICO (Art. 166 – Código de Saúde do Paraná)
EMIÇÃO: NOVEMBRO/2025. CHOPINZINHO, PARANÁ.**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038398861-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **57.552.902/0001-58**

Nome: **FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 57.552.902/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:50 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **0A4E.CFFC.23E2.8F58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO

08853/2025

Nº CADASTRO DA EMPRESA 7656-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA

CPF/CNPJ.....: 57.552.902/0001-58

RG/Inscr.....:

Endereço.....: RUA DAS PALMEIRAS

Número.....: 4169

Bairro.....: CRISTO REI

CEP.....: 85560000

Cidade.....: Chopinzinho

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 255/2024

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

REQUERENTE: O MESMO

OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 19/11/2025.

Ano/Número da certidão.....: 2025/8853

Código de autenticidade da certidão: 212648054775835

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 19 de Novembro de 2025.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.552.902/0001-58
Razão Social: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 80.000,00** Data de Abertura da Empresa: **03/10/2024**
CNAE Primário: **4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

CNAE Secundário 1: **4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**
CNAE Secundário 2: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 3: **4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 4: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 5: **4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 6: **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
CNAE Secundário 7: **8299-7/01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA DAS PALMEIRAS, 4169 - CRISTO REI**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 99090056** Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **feltron@feltroneng.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **038.011.669-37**
Nome: **TIAGO FELTRACO**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 038.011.669-37
Nome: TIAGO FELTRACO
E-mail: tiago.f@edu.unipar.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 038.011.669-37 Participação Societária: 100,00%
Nome: TIAGO FELTRACO
Número do Documento: 02264941484 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 10/08/2020 Data de Nascimento: 22/02/1984
Filiação Materna: ANA CARMEM LUZZA FELTRACO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 041.837.759-65
Nome: ROSEMERY ARALDI FELTRACO
Carteira de Identidade: 01765207410 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 27/04/2001

CEP: 85.560-000
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, 4169 - CASA - CRISTO REI
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 999090056
E-mail: tiago.f@edu.unipar.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.552.902/0001-58
Razão Social: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/05/2026
Código de Controle: 0A4ECFFC23E28F58

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/12/2025
Código de Controle: 2025112302266437669506

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/05/2026
Código de Controle: 731967362025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.552.902/0001-58
Razão Social: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 91100608-12
Inscrição Municipal: 203155

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/03/2026
Código de Controle: 038398861-70

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/01/2026
Código de Controle: 212648054775835

FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 57.552.905/0001-58
ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS - N° 4169
CRISTO REI CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 99123-6633
E-MAIL: TIAGO.F@EDU.UNIPAR.BR

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90098 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

NOME: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 57.552.905/0001-58
ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS - N° 4169 BAIRRO:CRISTO REI CIDADE: CHOPINZINHO
ESTADO: PR CEP: 85.560-000 TELEFONE: (46) 99123-6633
E-MAIL: TIAGO.F@EDU.UNIPAR.BR
AGENCIA: 1006 CONTA: 41354-2 BANCO: CRESOL

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Exigências complementares do item(unidade de medida)	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	01 Contratação de empresa para a prestação de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos. 1. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços elétricos, abrangendo manutenção preventiva e corretiva: a) instalação e manutenção da rede de energia elétrica interna e externa de prédios públicos, praças e demais locais de interesse do município; b) revisão, correção e substituição de peças, materiais e componentes elétricos; c) instalação e reparo de fiação elétrica e execução de instalações temporárias para eventos oficiais;	HoraTécnica	879	68,00	59.772,00

FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 57.552.905/0001-58
ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS - N° 4169
CRISTO REI CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 99123-6633
E-MAIL: TIAGO.F@EDU.UNIPAR.BR

d) instalação e manutenção de rede lógica, quando necessário; c) ornamentação de iluminação em praças e locais de interesse municipal; d) montagem de padrões de entrada monofásicos, bifásicos e trifásicos, incluindo todos os procedimentos necessários à instalação e ligação junto à concessionária de energia (COPEL). 2. Condições Gerais: o valor unitário da hora técnica deverá abranger todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo: a) o custo total da equipe técnica, independentemente do número de profissionais envolvidos, sendo obrigatoriamente a composição mínima de um eletricitista e um ajudante; b) o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs indispensáveis à execução segura e eficiente dos serviços; c) e, a disponibilidade, por parte da contratada, de no mínimo um veículo utilitário adequado para o transporte de pessoal, materiais e equipamentos				

Valor total (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho, 02 de Dezembro de 2025.

FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS
LTDA:57552902000158

Assinado de forma digital por
FELTRON ENGENHARIA E
SOLUCOES ELETRICAS
LTDA:57552902000158
Dados: 2025.12.02 09:38:29 -03'00'

Representante Legal
TIAGO FELTRACO
RG: 75065159
CPF: 038.011.669-37

FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 57.552.905/0001-58
ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS - N° 4169
CRISTO REI CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 99123-6633
E-MAIL: TIAGO.F@EDU.UNIPAR.BR

FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 57.552.905/0001-58
ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS - N° 4169
CRISTO REI CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 99123-6633
E-MAIL: TIAGO.F@EDU.UNIPAR.BR

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90098 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

NOME: FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 57.552.905/0001-58
ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS - N° 4169 BAIRRO:CRISTO REI CIDADE: CHOPINZINHO
ESTADO: PR CEP: 85.560-000 TELEFONE: (46) 99123-6633
E-MAIL: TIAGO.F@EDU.UNIPAR.BR
AGENCIA: 1006 CONTA: 41354-2 BANCO: CRESOL

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Exigências complementares do item(unidade de medida)	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	01 Contratação de empresa para a prestação de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos. 1. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços elétricos, abrangendo manutenção preventiva e corretiva: a) instalação e manutenção da rede de energia elétrica interna e externa de prédios públicos, praças e demais locais de interesse do município; b) revisão, correção e substituição de peças, materiais e componentes elétricos; c) instalação e reparo de fiação elétrica e execução de instalações temporárias para eventos oficiais;	HoraTécnica	879	68,00	59.772,00

FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA

CNPJ: 57.552.905/0001-58

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS - N° 4169

CRISTO REI CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000

TELEFONE: (46) 99123-6633

E-MAIL: TIAGO.F@EDU.UNIPAR.BR

d) instalação e manutenção de rede lógica, quando necessário; c) ornamentação de iluminação em praças e locais de interesse municipal; d) montagem de padrões de entrada monofásicos, bifásicos e trifásicos, incluindo todos os procedimentos necessários à instalação e ligação junto à concessionária de energia (COPEL). 2. Condições Gerais: o valor unitário da hora técnica deverá abranger todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo: a) o custo total da equipe técnica, independentemente do número de profissionais envolvidos, sendo obrigatoriamente a composição mínima de um eletricitista e um ajudante; b) o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs indispensáveis à execução segura e eficiente dos serviços; c) e, a disponibilidade, por parte da contratada, de no mínimo um veículo utilitário adequado para o transporte de pessoal, materiais e equipamentos				

Valor total (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho, 02 de Dezembro de 2025.

FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS
 LTDA:57552902000158

Assinado de forma digital por
 FELTRON ENGENHARIA E
 SOLUCOES ELETRICAS
 LTDA:57552902000158
 Dados: 2025.12.02 09:38:29 -03'00'

Representante Legal
 TIAGO FELTRACO
 RG: 75065159
 CPF: 038.011.669-37

FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 57.552.905/0001-58
ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS - N° 4169
CRISTO REI CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 99123-6633
E-MAIL: TIAGO.F@EDU.UNIPAR.BR



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 57552902000158

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/12/2025 10:10:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA**
CNPJ: **57.552.902/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 19- 6.204/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/12/2025 às 11:02:42

Relatório de julgamento e termo de aceite

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900982025_s1_item_1.pdf

relatorio_termo_aceite_98750305900982025_PREGAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	02/12/2025 16:46:22	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BD70-DC20-E3FA-9A9E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90098/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédio		
Entrega de propostas:	De 13/11/2025 às 08:00 até 02/12/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/12/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/12/2025 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/12/2025 às 09:28:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/12/2025 às 09:30:13	Bom dia senhores licitantes
Sistema	02/12/2025 às 10:09:34	O certame sera encerrado

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/12/2025 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
02/12/2025 às 09:28:41	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Contratação de empresa para a prestação de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos.

Quantidade:	879	Valor estimado:	R\$ 90,3000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 79.373,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***.2 - SILVIO ALVES DA ROSA para FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 57.552.902/0001-58, melhor lance: R\$ 68,0000 (unitário) / R\$ 59.772,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor	Valor ofertado		Situação
07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 74,9000 (unitário) R\$ 65.837,1000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 90,3000 (unitário) R\$ 79.373,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 879	
12.629.726/0001-77 - ATIVA PRODUTOS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 74,0000 (unitário) R\$ 65.046,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 90,3000 (unitário) R\$ 79.373,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 879	
51.917.580/0001-17 - BRGRIDS ADMINISTRACAO CONSERVACAO E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 91,6183 (unitário) R\$ 80.532,4857 (total)		-
Valor proposta: R\$ 91,6183 (unitário) R\$ 80.532,4857 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 879	
31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 70,0000 (unitário) R\$ 61.530,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 90,3000 (unitário) R\$ 79.373,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 879	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.552.902/0001-58 - FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 68,0000 (unitário) R\$ 59.772,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 90,2000 (unitário) R\$ 79.285,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 879
53.564.162/0001-19 - NOVA MINAS ENGENHARIA E INSTALACOES ELETRICAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 73,0000 (unitário) R\$ 64.167,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 90,3000 (unitário) R\$ 79.373,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 879
23.248.141/0001-23 - R MACHER PINTURAS E REFORMAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 121,9100 (unitário) R\$ 107.158,8900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 121,9100 (unitário) R\$ 107.158,8900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 879

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/12/2025 às 09:04:13	12.629.726/0001-77	R\$ 90,1900
02/12/2025 às 09:05:06	07.005.073/0001-15	R\$ 90,1800
02/12/2025 às 09:08:54	57.552.902/0001-58	R\$ 90,1700
02/12/2025 às 09:09:26	31.494.697/0001-28	R\$ 90,1600
02/12/2025 às 09:09:36	07.005.073/0001-15	R\$ 90,1500
02/12/2025 às 09:13:38	57.552.902/0001-58	R\$ 90,1000
02/12/2025 às 09:14:26	07.005.073/0001-15	R\$ 90,0900
02/12/2025 às 09:14:39	31.494.697/0001-28	R\$ 90,0500
02/12/2025 às 09:14:40	57.552.902/0001-58	R\$ 90,0000
02/12/2025 às 09:14:43	31.494.697/0001-28	R\$ 89,0000
02/12/2025 às 09:14:46	07.005.073/0001-15	R\$ 89,9900
02/12/2025 às 09:15:00	57.552.902/0001-58	R\$ 88,1000
02/12/2025 às 09:15:00	07.005.073/0001-15	R\$ 85,0000
02/12/2025 às 09:15:03	31.494.697/0001-28	R\$ 82,0000
02/12/2025 às 09:15:07	57.552.902/0001-58	R\$ 81,0000
02/12/2025 às 09:15:20	07.005.073/0001-15	R\$ 79,5500
02/12/2025 às 09:15:23	31.494.697/0001-28	R\$ 79,5400



Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://echnoprinho1doc.com.br/verificacao/BD70-DC20-E3FA-9A9E> e informe o código BD70-DC20-E3FA-9A9E

Data/hora	Participante	Lance
02/12/2025 às 09:15:29	07.005.073/0001-15	R\$ 79,5300
02/12/2025 às 09:15:30	31.494.697/0001-28	R\$ 79,5200
02/12/2025 às 09:15:33	07.005.073/0001-15	R\$ 79,5000
02/12/2025 às 09:15:42	31.494.697/0001-28	R\$ 79,4900
02/12/2025 às 09:15:48	07.005.073/0001-15	R\$ 79,4500
02/12/2025 às 09:15:50	57.552.902/0001-58	R\$ 79,4000
02/12/2025 às 09:15:52	31.494.697/0001-28	R\$ 79,4400
02/12/2025 às 09:15:58	07.005.073/0001-15	R\$ 79,3900
02/12/2025 às 09:15:58	31.494.697/0001-28	R\$ 79,3800
02/12/2025 às 09:16:02	07.005.073/0001-15	R\$ 79,3500
02/12/2025 às 09:16:05	31.494.697/0001-28	R\$ 79,3400
02/12/2025 às 09:16:06	07.005.073/0001-15	R\$ 79,3000
02/12/2025 às 09:16:09	31.494.697/0001-28	R\$ 79,2800
02/12/2025 às 09:16:11	07.005.073/0001-15	R\$ 79,2700
02/12/2025 às 09:16:14	31.494.697/0001-28	R\$ 79,2500
02/12/2025 às 09:16:16	07.005.073/0001-15	R\$ 79,2200
02/12/2025 às 09:16:17	57.552.902/0001-58	R\$ 79,2000
02/12/2025 às 09:16:19	07.005.073/0001-15	R\$ 79,1600
02/12/2025 às 09:16:19	31.494.697/0001-28	R\$ 79,1900
02/12/2025 às 09:16:22	57.552.902/0001-58	R\$ 79,1000
02/12/2025 às 09:16:23	31.494.697/0001-28	R\$ 79,1500
02/12/2025 às 09:16:25	07.005.073/0001-15	R\$ 79,0900
02/12/2025 às 09:16:26	31.494.697/0001-28	R\$ 79,0500
02/12/2025 às 09:16:30	57.552.902/0001-58	R\$ 79,0400
02/12/2025 às 09:16:31	07.005.073/0001-15	R\$ 79,0500
02/12/2025 às 09:16:32	31.494.697/0001-28	R\$ 79,0000
02/12/2025 às 09:16:41	07.005.073/0001-15	R\$ 78,9900
02/12/2025 às 09:16:45	31.494.697/0001-28	R\$ 78,9800
02/12/2025 às 09:16:48	57.552.902/0001-58	R\$ 78,9600
02/12/2025 às 09:16:50	07.005.073/0001-15	R\$ 78,9500
02/12/2025 às 09:16:53	31.494.697/0001-28	R\$ 78,9400
02/12/2025 às 09:16:55	53.564.162/0001-19	R\$ 90,0000
02/12/2025 às 09:16:56	07.005.073/0001-15	R\$ 78,9200

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BD70-DC20-E3FA-9A9E> e informe o código BD70-DC20-E3FA-9A9E



Data/hora	Participante	Lance
02/12/2025 às 09:16:59	57.552.902/0001-58	R\$ 78,9000
02/12/2025 às 09:17:02	31.494.697/0001-28	R\$ 78,8900
02/12/2025 às 09:17:05	07.005.073/0001-15	R\$ 78,8800
02/12/2025 às 09:17:08	57.552.902/0001-58	R\$ 78,8600
02/12/2025 às 09:17:10	07.005.073/0001-15	R\$ 78,8500
02/12/2025 às 09:17:14	07.005.073/0001-15	R\$ 78,8400
02/12/2025 às 09:17:17	31.494.697/0001-28	R\$ 78,8200
02/12/2025 às 09:17:19	07.005.073/0001-15	R\$ 78,8000
02/12/2025 às 09:17:24	31.494.697/0001-28	R\$ 78,7900
02/12/2025 às 09:17:28	07.005.073/0001-15	R\$ 78,7700
02/12/2025 às 09:17:31	57.552.902/0001-58	R\$ 78,7500
02/12/2025 às 09:17:34	31.494.697/0001-28	R\$ 78,7300
02/12/2025 às 09:17:34	07.005.073/0001-15	R\$ 78,7400
02/12/2025 às 09:17:40	07.005.073/0001-15	R\$ 78,7200
02/12/2025 às 09:17:43	07.005.073/0001-15	R\$ 78,7100
02/12/2025 às 09:17:46	07.005.073/0001-15	R\$ 78,7000
02/12/2025 às 09:17:48	31.494.697/0001-28	R\$ 78,6000
02/12/2025 às 09:17:51	57.552.902/0001-58	R\$ 78,5700
02/12/2025 às 09:17:56	07.005.073/0001-15	R\$ 78,5600
02/12/2025 às 09:17:59	07.005.073/0001-15	R\$ 78,5400
02/12/2025 às 09:18:02	07.005.073/0001-15	R\$ 78,5200
02/12/2025 às 09:18:06	07.005.073/0001-15	R\$ 78,5100
02/12/2025 às 09:18:07	57.552.902/0001-58	R\$ 78,5000
02/12/2025 às 09:18:08	31.494.697/0001-28	R\$ 78,4800
02/12/2025 às 09:18:12	07.005.073/0001-15	R\$ 78,4500
02/12/2025 às 09:18:15	07.005.073/0001-15	R\$ 78,4400
02/12/2025 às 09:18:16	57.552.902/0001-58	R\$ 78,4200
02/12/2025 às 09:18:17	31.494.697/0001-28	R\$ 78,4100
02/12/2025 às 09:18:19	07.005.073/0001-15	R\$ 78,4000
02/12/2025 às 09:18:22	07.005.073/0001-15	R\$ 78,3900
02/12/2025 às 09:18:25	31.494.697/0001-28	R\$ 78,3700
02/12/2025 às 09:18:27	07.005.073/0001-15	R\$ 78,3000
02/12/2025 às 09:18:31	07.005.073/0001-15	R\$ 78,2900

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BD70-DC20-E3FA-9A9E> e informe o código BD70-DC20-E3FA-9A9E

Data/hora	Participante	Lance
02/12/2025 às 09:18:34	57.552.902/0001-58	R\$ 78,2500
02/12/2025 às 09:18:34	07.005.073/0001-15	R\$ 78,2700
02/12/2025 às 09:18:38	07.005.073/0001-15	R\$ 78,2400
02/12/2025 às 09:18:40	31.494.697/0001-28	R\$ 78,1500
02/12/2025 às 09:18:46	07.005.073/0001-15	R\$ 78,1000
02/12/2025 às 09:19:02	57.552.902/0001-58	R\$ 78,0000
02/12/2025 às 09:19:05	07.005.073/0001-15	R\$ 77,9900
02/12/2025 às 09:19:11	31.494.697/0001-28	R\$ 77,9000
02/12/2025 às 09:19:19	12.629.726/0001-77	R\$ 81,0000
02/12/2025 às 09:19:21	07.005.073/0001-15	R\$ 77,8800
02/12/2025 às 09:19:24	31.494.697/0001-28	R\$ 77,8700
02/12/2025 às 09:19:26	57.552.902/0001-58	R\$ 77,8500
02/12/2025 às 09:19:29	07.005.073/0001-15	R\$ 77,8400
02/12/2025 às 09:19:33	31.494.697/0001-28	R\$ 77,8200
02/12/2025 às 09:19:36	07.005.073/0001-15	R\$ 77,8100
02/12/2025 às 09:19:42	31.494.697/0001-28	R\$ 77,7900
02/12/2025 às 09:19:45	07.005.073/0001-15	R\$ 77,7800
02/12/2025 às 09:19:50	31.494.697/0001-28	R\$ 77,7500
02/12/2025 às 09:19:53	07.005.073/0001-15	R\$ 77,7400
02/12/2025 às 09:19:56	57.552.902/0001-58	R\$ 77,7200
02/12/2025 às 09:19:56	31.494.697/0001-28	R\$ 77,7000
02/12/2025 às 09:19:59	07.005.073/0001-15	R\$ 77,6900
02/12/2025 às 09:20:03	31.494.697/0001-28	R\$ 77,6700
02/12/2025 às 09:20:07	53.564.162/0001-19	R\$ 76,0000
02/12/2025 às 09:20:11	07.005.073/0001-15	R\$ 75,9900
02/12/2025 às 09:20:17	31.494.697/0001-28	R\$ 75,9500
02/12/2025 às 09:20:20	07.005.073/0001-15	R\$ 75,9400
02/12/2025 às 09:20:24	53.564.162/0001-19	R\$ 75,9300
02/12/2025 às 09:20:24	31.494.697/0001-28	R\$ 75,9200
02/12/2025 às 09:20:29	57.552.902/0001-58	R\$ 75,9100
02/12/2025 às 09:20:38	31.494.697/0001-28	R\$ 75,8900
02/12/2025 às 09:20:38	07.005.073/0001-15	R\$ 75,9000
02/12/2025 às 09:20:42	57.552.902/0001-58	R\$ 75,8800

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BD70-DC20-E3FA-9A9E> e informe o código BD70-DC20-E3FA-9A9E



Data/hora	Participante	Lance
02/12/2025 às 09:20:46	07.005.073/0001-15	R\$ 75,8000
02/12/2025 às 09:20:48	31.494.697/0001-28	R\$ 75,7900
02/12/2025 às 09:20:51	57.552.902/0001-58	R\$ 75,7800
02/12/2025 às 09:20:53	07.005.073/0001-15	R\$ 75,7700
02/12/2025 às 09:20:54	53.564.162/0001-19	R\$ 75,7000
02/12/2025 às 09:20:57	07.005.073/0001-15	R\$ 75,6900
02/12/2025 às 09:20:59	31.494.697/0001-28	R\$ 75,6800
02/12/2025 às 09:21:04	07.005.073/0001-15	R\$ 75,6700
02/12/2025 às 09:21:07	57.552.902/0001-58	R\$ 75,6500
02/12/2025 às 09:21:07	31.494.697/0001-28	R\$ 75,6600
02/12/2025 às 09:21:10	31.494.697/0001-28	R\$ 75,6400
02/12/2025 às 09:21:14	07.005.073/0001-15	R\$ 75,6300
02/12/2025 às 09:21:15	57.552.902/0001-58	R\$ 75,6200
02/12/2025 às 09:21:19	07.005.073/0001-15	R\$ 75,6000
02/12/2025 às 09:21:20	31.494.697/0001-28	R\$ 75,6100
02/12/2025 às 09:21:24	31.494.697/0001-28	R\$ 75,5900
02/12/2025 às 09:21:24	57.552.902/0001-58	R\$ 75,5800
02/12/2025 às 09:21:27	07.005.073/0001-15	R\$ 75,5700
02/12/2025 às 09:21:28	31.494.697/0001-28	R\$ 75,5400
02/12/2025 às 09:21:31	07.005.073/0001-15	R\$ 75,5300
02/12/2025 às 09:21:33	57.552.902/0001-58	R\$ 75,5200
02/12/2025 às 09:21:39	31.494.697/0001-28	R\$ 75,4900
02/12/2025 às 09:21:39	07.005.073/0001-15	R\$ 75,5100
02/12/2025 às 09:21:42	57.552.902/0001-58	R\$ 75,4800
02/12/2025 às 09:21:44	07.005.073/0001-15	R\$ 75,4700
02/12/2025 às 09:21:46	31.494.697/0001-28	R\$ 75,4500
02/12/2025 às 09:21:48	57.552.902/0001-58	R\$ 75,4400
02/12/2025 às 09:21:52	31.494.697/0001-28	R\$ 75,4200
02/12/2025 às 09:21:54	07.005.073/0001-15	R\$ 75,4100
02/12/2025 às 09:21:58	31.494.697/0001-28	R\$ 75,4000
02/12/2025 às 09:22:01	07.005.073/0001-15	R\$ 75,3900
02/12/2025 às 09:22:04	31.494.697/0001-28	R\$ 75,3800
02/12/2025 às 09:22:06	07.005.073/0001-15	R\$ 75,3700

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chodinzinho.1doc.com.br/verificacao/BD70-DC20-E3FA-9A9E



Data/hora	Participante	Lance
02/12/2025 às 09:22:09	31.494.697/0001-28	R\$ 75,3600
02/12/2025 às 09:22:12	07.005.073/0001-15	R\$ 75,3500
02/12/2025 às 09:22:14	31.494.697/0001-28	R\$ 75,3200
02/12/2025 às 09:22:17	07.005.073/0001-15	R\$ 75,3100
02/12/2025 às 09:22:18	57.552.902/0001-58	R\$ 75,3000
02/12/2025 às 09:22:19	31.494.697/0001-28	R\$ 75,2900
02/12/2025 às 09:22:25	07.005.073/0001-15	R\$ 75,2800
02/12/2025 às 09:22:27	57.552.902/0001-58	R\$ 75,2700
02/12/2025 às 09:22:30	31.494.697/0001-28	R\$ 75,2600
02/12/2025 às 09:22:31	07.005.073/0001-15	R\$ 75,2700
02/12/2025 às 09:22:33	57.552.902/0001-58	R\$ 75,2500
02/12/2025 às 09:22:37	07.005.073/0001-15	R\$ 75,2400
02/12/2025 às 09:22:39	31.494.697/0001-28	R\$ 75,2300
02/12/2025 às 09:22:45	57.552.902/0001-58	R\$ 75,2100
02/12/2025 às 09:22:48	31.494.697/0001-28	R\$ 75,1900
02/12/2025 às 09:22:48	07.005.073/0001-15	R\$ 75,2000
02/12/2025 às 09:22:52	07.005.073/0001-15	R\$ 75,1800
02/12/2025 às 09:22:54	57.552.902/0001-58	R\$ 75,1700
02/12/2025 às 09:22:56	31.494.697/0001-28	R\$ 75,1600
02/12/2025 às 09:22:59	57.552.902/0001-58	R\$ 75,1500
02/12/2025 às 09:23:01	07.005.073/0001-15	R\$ 75,1400
02/12/2025 às 09:23:04	31.494.697/0001-28	R\$ 75,1200
02/12/2025 às 09:23:06	07.005.073/0001-15	R\$ 75,0000
02/12/2025 às 09:23:09	31.494.697/0001-28	R\$ 74,9900
02/12/2025 às 09:23:18	57.552.902/0001-58	R\$ 74,9700
02/12/2025 às 09:23:21	31.494.697/0001-28	R\$ 74,9500
02/12/2025 às 09:23:28	12.629.726/0001-77	R\$ 74,9800
02/12/2025 às 09:23:29	57.552.902/0001-58	R\$ 74,9300
02/12/2025 às 09:23:35	31.494.697/0001-28	R\$ 74,9100
02/12/2025 às 09:23:38	07.005.073/0001-15	R\$ 74,9000
02/12/2025 às 09:23:41	31.494.697/0001-28	R\$ 70,0000
02/12/2025 às 09:24:43	12.629.726/0001-77	R\$ 74,0000
02/12/2025 às 09:25:50	57.552.902/0001-58	R\$ 68,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BD70-DC20-E3FA-9A9E> e informe o código BD70-DC20-E3FA-9A9E



Data/hora	Participante	Lance
02/12/2025 às 09:27:36	53.564.162/0001-19	R\$ 73,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/12/2025 às 09:00:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2025 às 09:23:37	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:28:37 do dia 02/12/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 74,9100 e R\$ 75,7000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	02/12/2025 às 09:28:38	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 74,0000, R\$ 73,0000, R\$ 74,9000, R\$ 68,0000 e R\$ 70,0000.
Sistema	02/12/2025 às 09:28:38	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 57.552.902/0001-58	02/12/2025 às 09:30:54	Sr. Fornecedor FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 57.552.902/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 02/12/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 57.552.902/0001-58	02/12/2025 às 09:42:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:42:30 de 02/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 57.552.902/0001-58.
Sistema	02/12/2025 às 09:59:12	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/12/2025 10:09:12.
Sistema para o participante 57.552.902/0001-58	02/12/2025 às 10:00:04	Sr. Fornecedor FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 57.552.902/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:01:00 do dia 02/12/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação, as declarações todas com assinatura digital .
Pelo participante 57.552.902/0001-58	02/12/2025 às 10:02:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:02:15 de 02/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 57.552.902/0001-58.
Sistema	02/12/2025 às 10:09:38	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/12/2025 10:19:38.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/12/2025 às 09:00:07	Item aberto para lances.
02/12/2025 às 09:23:37	Item com etapa aberta encerrada.
02/12/2025 às 09:23:37	Início da etapa fechada. Fornecedor convocados apresentaram os lances entre R\$ 74,9100 e R\$ 75,7000.
02/12/2025 às 09:28:38	Item com etapa fechada encerrada.
02/12/2025 às 09:28:38	Item encerrado para lances.
02/12/2025 às 09:30:54	Fornecedor FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 57.552.902/0001-58 convocado para envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 02/12/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
02/12/2025 às 09:42:30	Fornecedor FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 57.552.902/0001-58 finalizou o envio de anexo.
02/12/2025 às 09:59:12	Fornecedor FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 57.552.902/0001-58 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 68,0000.



Data/Hora	Descrição
02/12/2025 às 10:00:04	Fornecedor FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 57.552.902/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:01:00 do dia 02/12/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação, as declarações todas com assinatura digital .
02/12/2025 às 10:02:15	Fornecedor FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 57.552.902/0001-58 finalizou o envio de anexo.
02/12/2025 às 10:09:38	Fornecedor FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 57.552.902/0001-58 foi habilitado.
02/12/2025 às 10:22:17	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativa

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/12/2025 14:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
12.629.726/0001-77 - ATIVA PRODUTOS ELETRICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/12/2025 18:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
51.917.580/0001-17 - BRGRIDS ADMINISTRACAO CONSERVACAO E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/11/2025 02:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO Porte Empresa: ME ou EPP	01/12/2025 14:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
57.552.902/0001-58 - FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/11/2025 16:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
53.564.162/0001-19 - NOVA MINAS ENGENHARIA E INSTALACOES ELETRICAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/11/2025 17:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
23.248.141/0001-23 - R MACHER PINTURAS E REFORMAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/11/2025 10:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD70-DC20-E3FA-9A9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 02/12/2025 16:46:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BD70-DC20-E3FA-9A9E>

Memorando 20- 6.204/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/12/2025 às 11:03:57

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI, PGM-LIC, SMAPMALIC, SIRF

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais,

Relatório e Termo de Adjudicação e homologação

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900982025_item_1.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90098/2025

Às 10:35 horas do dia 02 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 189, Pregão nº 90098/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédio		
Entrega de propostas:	De 13/11/2025 às 08:00 até 02/12/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/12/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/12/2025 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/12/2025 às 09:28:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/12/2025 às 09:30:13	Bom dia senhores licitantes
Sistema	02/12/2025 às 10:09:34	O certame sera encerrado

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/12/2025 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
02/12/2025 às 09:28:41	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Contratação de empresa para a prestação de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos.

Quantidade:	879	Valor estimado:	R\$ 90,3000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 79.373,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 57.552.902/0001-58, melhor lance: R\$ 68,0000 (unitário) / R\$ 59.772,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor	Valor ofertado		Situação
07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 74,9000 (unitário) R\$ 65.837,1000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 90,3000 (unitário) R\$ 79.373,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 879	
12.629.726/0001-77 - ATIVA PRODUTOS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 74,0000 (unitário) R\$ 65.046,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 90,3000 (unitário) R\$ 79.373,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 879	
51.917.580/0001-17 - BRGRIDS ADMINISTRACAO CONSERVACAO E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 91,6183 (unitário) R\$ 80.532,4857 (total)		-
Valor proposta: R\$ 91,6183 (unitário) R\$ 80.532,4857 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 879	
31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 70,0000 (unitário) R\$ 61.530,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 90,3000 (unitário) R\$ 79.373,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 879	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.552.902/0001-58 - FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 68,0000 (unitário) R\$ 59.772,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 90,2000 (unitário) R\$ 79.285,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 879
53.564.162/0001-19 - NOVA MINAS ENGENHARIA E INSTALACOES ELETRICAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 73,0000 (unitário) R\$ 64.167,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 90,3000 (unitário) R\$ 79.373,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 879
23.248.141/0001-23 - R MACHER PINTURAS E REFORMAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 121,9100 (unitário) R\$ 107.158,8900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 121,9100 (unitário) R\$ 107.158,8900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 879

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/12/2025 às 09:04:13	12.629.726/0001-77	R\$ 90,1900
02/12/2025 às 09:05:06	07.005.073/0001-15	R\$ 90,1800
02/12/2025 às 09:08:54	57.552.902/0001-58	R\$ 90,1700
02/12/2025 às 09:09:26	31.494.697/0001-28	R\$ 90,1600
02/12/2025 às 09:09:36	07.005.073/0001-15	R\$ 90,1500
02/12/2025 às 09:13:38	57.552.902/0001-58	R\$ 90,1000
02/12/2025 às 09:14:26	07.005.073/0001-15	R\$ 90,0900
02/12/2025 às 09:14:39	31.494.697/0001-28	R\$ 90,0500
02/12/2025 às 09:14:40	57.552.902/0001-58	R\$ 90,0000
02/12/2025 às 09:14:43	31.494.697/0001-28	R\$ 89,0000
02/12/2025 às 09:14:46	07.005.073/0001-15	R\$ 89,9900
02/12/2025 às 09:15:00	57.552.902/0001-58	R\$ 88,1000
02/12/2025 às 09:15:00	07.005.073/0001-15	R\$ 85,0000
02/12/2025 às 09:15:03	31.494.697/0001-28	R\$ 82,0000
02/12/2025 às 09:15:07	57.552.902/0001-58	R\$ 81,0000
02/12/2025 às 09:15:20	07.005.073/0001-15	R\$ 79,5500
02/12/2025 às 09:15:23	31.494.697/0001-28	R\$ 79,5400

Data/hora	Participante	Lance
02/12/2025 às 09:15:29	07.005.073/0001-15	R\$ 79,5300
02/12/2025 às 09:15:30	31.494.697/0001-28	R\$ 79,5200
02/12/2025 às 09:15:33	07.005.073/0001-15	R\$ 79,5000
02/12/2025 às 09:15:42	31.494.697/0001-28	R\$ 79,4900
02/12/2025 às 09:15:48	07.005.073/0001-15	R\$ 79,4500
02/12/2025 às 09:15:50	57.552.902/0001-58	R\$ 79,4000
02/12/2025 às 09:15:52	31.494.697/0001-28	R\$ 79,4400
02/12/2025 às 09:15:58	07.005.073/0001-15	R\$ 79,3900
02/12/2025 às 09:15:58	31.494.697/0001-28	R\$ 79,3800
02/12/2025 às 09:16:02	07.005.073/0001-15	R\$ 79,3500
02/12/2025 às 09:16:05	31.494.697/0001-28	R\$ 79,3400
02/12/2025 às 09:16:06	07.005.073/0001-15	R\$ 79,3000
02/12/2025 às 09:16:09	31.494.697/0001-28	R\$ 79,2800
02/12/2025 às 09:16:11	07.005.073/0001-15	R\$ 79,2700
02/12/2025 às 09:16:14	31.494.697/0001-28	R\$ 79,2500
02/12/2025 às 09:16:16	07.005.073/0001-15	R\$ 79,2200
02/12/2025 às 09:16:17	57.552.902/0001-58	R\$ 79,2000
02/12/2025 às 09:16:19	07.005.073/0001-15	R\$ 79,1600
02/12/2025 às 09:16:19	31.494.697/0001-28	R\$ 79,1900
02/12/2025 às 09:16:22	57.552.902/0001-58	R\$ 79,1000
02/12/2025 às 09:16:23	31.494.697/0001-28	R\$ 79,1500
02/12/2025 às 09:16:25	07.005.073/0001-15	R\$ 79,0900
02/12/2025 às 09:16:26	31.494.697/0001-28	R\$ 79,0500
02/12/2025 às 09:16:30	57.552.902/0001-58	R\$ 79,0400
02/12/2025 às 09:16:31	07.005.073/0001-15	R\$ 79,0500
02/12/2025 às 09:16:32	31.494.697/0001-28	R\$ 79,0000
02/12/2025 às 09:16:41	07.005.073/0001-15	R\$ 78,9900
02/12/2025 às 09:16:45	31.494.697/0001-28	R\$ 78,9800
02/12/2025 às 09:16:48	57.552.902/0001-58	R\$ 78,9600
02/12/2025 às 09:16:50	07.005.073/0001-15	R\$ 78,9500
02/12/2025 às 09:16:53	31.494.697/0001-28	R\$ 78,9400
02/12/2025 às 09:16:55	53.564.162/0001-19	R\$ 90,0000
02/12/2025 às 09:16:56	07.005.073/0001-15	R\$ 78,9200
02/12/2025 às 09:16:59	57.552.902/0001-58	R\$ 78,9000

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENISCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodizinho.1doc.com.br/verificacao/2DB4-C429-E70B-1F22> e informe o código: 2DB4-C429-E70B-1F22

Data/hora	Participante	Lance
02/12/2025 às 09:17:02	31.494.697/0001-28	R\$ 78,8900
02/12/2025 às 09:17:05	07.005.073/0001-15	R\$ 78,8800
02/12/2025 às 09:17:08	57.552.902/0001-58	R\$ 78,8600
02/12/2025 às 09:17:10	07.005.073/0001-15	R\$ 78,8500
02/12/2025 às 09:17:14	07.005.073/0001-15	R\$ 78,8400
02/12/2025 às 09:17:17	31.494.697/0001-28	R\$ 78,8200
02/12/2025 às 09:17:19	07.005.073/0001-15	R\$ 78,8000
02/12/2025 às 09:17:24	31.494.697/0001-28	R\$ 78,7900
02/12/2025 às 09:17:28	07.005.073/0001-15	R\$ 78,7700
02/12/2025 às 09:17:31	57.552.902/0001-58	R\$ 78,7500
02/12/2025 às 09:17:34	31.494.697/0001-28	R\$ 78,7300
02/12/2025 às 09:17:34	07.005.073/0001-15	R\$ 78,7400
02/12/2025 às 09:17:40	07.005.073/0001-15	R\$ 78,7200
02/12/2025 às 09:17:43	07.005.073/0001-15	R\$ 78,7100
02/12/2025 às 09:17:46	07.005.073/0001-15	R\$ 78,7000
02/12/2025 às 09:17:48	31.494.697/0001-28	R\$ 78,6000
02/12/2025 às 09:17:51	57.552.902/0001-58	R\$ 78,5700
02/12/2025 às 09:17:56	07.005.073/0001-15	R\$ 78,5600
02/12/2025 às 09:17:59	07.005.073/0001-15	R\$ 78,5400
02/12/2025 às 09:18:02	07.005.073/0001-15	R\$ 78,5200
02/12/2025 às 09:18:06	07.005.073/0001-15	R\$ 78,5100
02/12/2025 às 09:18:07	57.552.902/0001-58	R\$ 78,5000
02/12/2025 às 09:18:08	31.494.697/0001-28	R\$ 78,4800
02/12/2025 às 09:18:12	07.005.073/0001-15	R\$ 78,4500
02/12/2025 às 09:18:15	07.005.073/0001-15	R\$ 78,4400
02/12/2025 às 09:18:16	57.552.902/0001-58	R\$ 78,4200
02/12/2025 às 09:18:17	31.494.697/0001-28	R\$ 78,4100
02/12/2025 às 09:18:19	07.005.073/0001-15	R\$ 78,4000
02/12/2025 às 09:18:22	07.005.073/0001-15	R\$ 78,3900
02/12/2025 às 09:18:25	31.494.697/0001-28	R\$ 78,3700
02/12/2025 às 09:18:27	07.005.073/0001-15	R\$ 78,3000
02/12/2025 às 09:18:31	07.005.073/0001-15	R\$ 78,2900
02/12/2025 às 09:18:34	57.552.902/0001-58	R\$ 78,2500
02/12/2025 às 09:18:34	07.005.073/0001-15	R\$ 78,2700

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodizinho.1doc.com.br/verificacao/2DB4-C429-E70B-1F22> e informe o código: 2DB4-C429-E70B-1F22

Data/hora	Participante	Lance
02/12/2025 às 09:18:38	07.005.073/0001-15	R\$ 78,2400
02/12/2025 às 09:18:40	31.494.697/0001-28	R\$ 78,1500
02/12/2025 às 09:18:46	07.005.073/0001-15	R\$ 78,1000
02/12/2025 às 09:19:02	57.552.902/0001-58	R\$ 78,0000
02/12/2025 às 09:19:05	07.005.073/0001-15	R\$ 77,9900
02/12/2025 às 09:19:11	31.494.697/0001-28	R\$ 77,9000
02/12/2025 às 09:19:19	12.629.726/0001-77	R\$ 81,0000
02/12/2025 às 09:19:21	07.005.073/0001-15	R\$ 77,8800
02/12/2025 às 09:19:24	31.494.697/0001-28	R\$ 77,8700
02/12/2025 às 09:19:26	57.552.902/0001-58	R\$ 77,8500
02/12/2025 às 09:19:29	07.005.073/0001-15	R\$ 77,8400
02/12/2025 às 09:19:33	31.494.697/0001-28	R\$ 77,8200
02/12/2025 às 09:19:36	07.005.073/0001-15	R\$ 77,8100
02/12/2025 às 09:19:42	31.494.697/0001-28	R\$ 77,7900
02/12/2025 às 09:19:45	07.005.073/0001-15	R\$ 77,7800
02/12/2025 às 09:19:50	31.494.697/0001-28	R\$ 77,7500
02/12/2025 às 09:19:53	07.005.073/0001-15	R\$ 77,7400
02/12/2025 às 09:19:56	57.552.902/0001-58	R\$ 77,7200
02/12/2025 às 09:19:56	31.494.697/0001-28	R\$ 77,7000
02/12/2025 às 09:19:59	07.005.073/0001-15	R\$ 77,6900
02/12/2025 às 09:20:03	31.494.697/0001-28	R\$ 77,6700
02/12/2025 às 09:20:07	53.564.162/0001-19	R\$ 76,0000
02/12/2025 às 09:20:11	07.005.073/0001-15	R\$ 75,9900
02/12/2025 às 09:20:17	31.494.697/0001-28	R\$ 75,9500
02/12/2025 às 09:20:20	07.005.073/0001-15	R\$ 75,9400
02/12/2025 às 09:20:24	53.564.162/0001-19	R\$ 75,9300
02/12/2025 às 09:20:24	31.494.697/0001-28	R\$ 75,9200
02/12/2025 às 09:20:29	57.552.902/0001-58	R\$ 75,9100
02/12/2025 às 09:20:38	31.494.697/0001-28	R\$ 75,8900
02/12/2025 às 09:20:38	07.005.073/0001-15	R\$ 75,9000
02/12/2025 às 09:20:42	57.552.902/0001-58	R\$ 75,8800
02/12/2025 às 09:20:46	07.005.073/0001-15	R\$ 75,8000
02/12/2025 às 09:20:48	31.494.697/0001-28	R\$ 75,7900
02/12/2025 às 09:20:51	57.552.902/0001-58	R\$ 75,7800

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodinzinho.1doc.com.br/verificacao/2DB4-C429-E70B-1F22> e informe o código: 2DB4-C429-E70B-1F22

Data/hora	Participante	Lance
02/12/2025 às 09:20:53	07.005.073/0001-15	R\$ 75,7700
02/12/2025 às 09:20:54	53.564.162/0001-19	R\$ 75,7000
02/12/2025 às 09:20:57	07.005.073/0001-15	R\$ 75,6900
02/12/2025 às 09:20:59	31.494.697/0001-28	R\$ 75,6800
02/12/2025 às 09:21:04	07.005.073/0001-15	R\$ 75,6700
02/12/2025 às 09:21:07	57.552.902/0001-58	R\$ 75,6500
02/12/2025 às 09:21:07	31.494.697/0001-28	R\$ 75,6600
02/12/2025 às 09:21:10	31.494.697/0001-28	R\$ 75,6400
02/12/2025 às 09:21:14	07.005.073/0001-15	R\$ 75,6300
02/12/2025 às 09:21:15	57.552.902/0001-58	R\$ 75,6200
02/12/2025 às 09:21:19	07.005.073/0001-15	R\$ 75,6000
02/12/2025 às 09:21:20	31.494.697/0001-28	R\$ 75,6100
02/12/2025 às 09:21:24	31.494.697/0001-28	R\$ 75,5900
02/12/2025 às 09:21:24	57.552.902/0001-58	R\$ 75,5800
02/12/2025 às 09:21:27	07.005.073/0001-15	R\$ 75,5700
02/12/2025 às 09:21:28	31.494.697/0001-28	R\$ 75,5400
02/12/2025 às 09:21:31	07.005.073/0001-15	R\$ 75,5300
02/12/2025 às 09:21:33	57.552.902/0001-58	R\$ 75,5200
02/12/2025 às 09:21:39	31.494.697/0001-28	R\$ 75,4900
02/12/2025 às 09:21:39	07.005.073/0001-15	R\$ 75,5100
02/12/2025 às 09:21:42	57.552.902/0001-58	R\$ 75,4800
02/12/2025 às 09:21:44	07.005.073/0001-15	R\$ 75,4700
02/12/2025 às 09:21:46	31.494.697/0001-28	R\$ 75,4500
02/12/2025 às 09:21:48	57.552.902/0001-58	R\$ 75,4400
02/12/2025 às 09:21:52	31.494.697/0001-28	R\$ 75,4200
02/12/2025 às 09:21:54	07.005.073/0001-15	R\$ 75,4100
02/12/2025 às 09:21:58	31.494.697/0001-28	R\$ 75,4000
02/12/2025 às 09:22:01	07.005.073/0001-15	R\$ 75,3900
02/12/2025 às 09:22:04	31.494.697/0001-28	R\$ 75,3800
02/12/2025 às 09:22:06	07.005.073/0001-15	R\$ 75,3700
02/12/2025 às 09:22:09	31.494.697/0001-28	R\$ 75,3600
02/12/2025 às 09:22:12	07.005.073/0001-15	R\$ 75,3500
02/12/2025 às 09:22:14	31.494.697/0001-28	R\$ 75,3200
02/12/2025 às 09:22:17	07.005.073/0001-15	R\$ 75,3100

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodinzinho.1doc.com.br/verificacao/2DB4-C429-E70B-1F22> e informe o código: 2DB4-C429-E70B-1F22

Data/hora	Participante	Lance
02/12/2025 às 09:22:18	57.552.902/0001-58	R\$ 75,3000
02/12/2025 às 09:22:19	31.494.697/0001-28	R\$ 75,2900
02/12/2025 às 09:22:25	07.005.073/0001-15	R\$ 75,2800
02/12/2025 às 09:22:27	57.552.902/0001-58	R\$ 75,2700
02/12/2025 às 09:22:30	31.494.697/0001-28	R\$ 75,2600
02/12/2025 às 09:22:31	07.005.073/0001-15	R\$ 75,2700
02/12/2025 às 09:22:33	57.552.902/0001-58	R\$ 75,2500
02/12/2025 às 09:22:37	07.005.073/0001-15	R\$ 75,2400
02/12/2025 às 09:22:39	31.494.697/0001-28	R\$ 75,2300
02/12/2025 às 09:22:45	57.552.902/0001-58	R\$ 75,2100
02/12/2025 às 09:22:48	31.494.697/0001-28	R\$ 75,1900
02/12/2025 às 09:22:48	07.005.073/0001-15	R\$ 75,2000
02/12/2025 às 09:22:52	07.005.073/0001-15	R\$ 75,1800
02/12/2025 às 09:22:54	57.552.902/0001-58	R\$ 75,1700
02/12/2025 às 09:22:56	31.494.697/0001-28	R\$ 75,1600
02/12/2025 às 09:22:59	57.552.902/0001-58	R\$ 75,1500
02/12/2025 às 09:23:01	07.005.073/0001-15	R\$ 75,1400
02/12/2025 às 09:23:04	31.494.697/0001-28	R\$ 75,1200
02/12/2025 às 09:23:06	07.005.073/0001-15	R\$ 75,0000
02/12/2025 às 09:23:09	31.494.697/0001-28	R\$ 74,9900
02/12/2025 às 09:23:18	57.552.902/0001-58	R\$ 74,9700
02/12/2025 às 09:23:21	31.494.697/0001-28	R\$ 74,9500
02/12/2025 às 09:23:28	12.629.726/0001-77	R\$ 74,9800
02/12/2025 às 09:23:29	57.552.902/0001-58	R\$ 74,9300
02/12/2025 às 09:23:35	31.494.697/0001-28	R\$ 74,9100
02/12/2025 às 09:23:38	07.005.073/0001-15	R\$ 74,9000
02/12/2025 às 09:23:41	31.494.697/0001-28	R\$ 70,0000
02/12/2025 às 09:24:43	12.629.726/0001-77	R\$ 74,0000
02/12/2025 às 09:25:50	57.552.902/0001-58	R\$ 68,0000
02/12/2025 às 09:27:36	53.564.162/0001-19	R\$ 73,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/12/2025 às 09:00:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/12/2025 às 09:23:37	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:28:37 do dia 02/12/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 74,9100 e R\$ 75,7000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	02/12/2025 às 09:28:38	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 74,0000, R\$ 73,0000, R\$ 74,9000, R\$ 68,0000 e R\$ 70,0000.
Sistema	02/12/2025 às 09:28:38	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 57.552.902/0001-58	02/12/2025 às 09:30:54	Sr. Fornecedor FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 57.552.902/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 02/12/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 57.552.902/0001-58	02/12/2025 às 09:42:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:42:30 de 02/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 57.552.902/0001-58.
Sistema	02/12/2025 às 09:59:12	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/12/2025 10:09:12.
Sistema para o participante 57.552.902/0001-58	02/12/2025 às 10:00:04	Sr. Fornecedor FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 57.552.902/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:01:00 do dia 02/12/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação, as declarações todas com assinatura digital .
Pelo participante 57.552.902/0001-58	02/12/2025 às 10:02:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:02:15 de 02/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 57.552.902/0001-58.
Sistema	02/12/2025 às 10:09:38	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/12/2025 10:19:38.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/12/2025 às 09:30:54	Fornecedor FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 57.552.902/0001-58 convocado para envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 02/12/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
02/12/2025 às 09:42:30	Fornecedor FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 57.552.902/0001-58 finalizou o envio de anexo.
02/12/2025 às 10:00:04	Fornecedor FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 57.552.902/0001-58 convocado para envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:01:00 do dia 02/12/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação, as declarações todas com assinatura digital .
02/12/2025 às 10:02:15	Fornecedor FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 57.552.902/0001-58 finalizou o envio de anexo.
02/12/2025 às 10:35:00	Fornecedor FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 57.552.902/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 68,0000.
02/12/2025 às 10:35:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DÊNIS CENI SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopimzinho.100.com.br/verificacao/20B4-C429-E70B-1F22> e informe o código 20B4-C429-E70B-1F22



Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	02/12/2025 10:09:12
Intenção de recurso na habilitação:	02/12/2025 10:19:38



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90098/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90098/2025, de 12/11/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA	59.772,00
TOTAL R\$	59.772,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 de dezembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DB4-C429-E70B-1F22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 02/12/2025 14:10:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2DB4-C429-E70B-1F22>

Memorando 21- 6.204/2025

De: Ana Z. - SMASMDH-DCLIFA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 16:40:34

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMDH-DCLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI, PGM-LIC, SMAPMALIC, SIRF

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais,

Prezados,

Solicita-se a substituição do Gestor de Contrato para o Servidor Wesllen Bortolassi Pressinato.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Chefe de Divisão Compras e Licitações - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Assinado por 3 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, NEIDE GASPARETTO PASQUALI e WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE04-2268-FA08-6550>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE04-2268-FA08-6550

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 02/12/2025 16:40:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NEIDE GASPARETTO PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 02/12/2025 16:42:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 02/12/2025 16:44:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE04-2268-FA08-6550>

Memorando 22- 6.204/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 02/12/2025 às 16:47:03

ARP 350/2025 - FELTRON ENGENHARIA E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_350_2025_FELTRON_ENGENHARIA_E_SOLUCOES_ELETRICAS_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jucieli Cristina de Quadro...	02/12/2025 16:54:06	1Doc	JUCIELI CRISTINA DE QUADROS CPF 081.XXX.XXX-...
Daniel Schizzi	02/12/2025 16:54:38	1Doc	DANIEL SCHIZZI CPF 073.XXX.XXX-47
Bruno Lazzari	02/12/2025 16:55:06	1Doc	BRUNO LAZZARI CPF 101.XXX.XXX-11
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	02/12/2025 17:02:15	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Fabiane Riedi Rossi	02/12/2025 17:10:32	1Doc	FABIANE RIEDI ROSSI CPF 039.XXX.XXX-10
Diogo Antonio Margreiter	02/12/2025 17:24:10	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Gustavo Meloto	03/12/2025 07:37:48	1Doc	GUSTAVO MELOTO CPF 052.XXX.XXX-64
Clecia Steilmann Weber	03/12/2025 07:46:02	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Francinele Dalmolin	03/12/2025 08:00:21	1Doc	FRANCINELE DALMOLIN CPF 038.XXX.XXX-95
Ana Paula Bonissoni	03/12/2025 08:06:23	1Doc	ANA PAULA BONISSONI CPF 039.XXX.XXX-44
Marciane Gielow	03/12/2025 08:06:46	1Doc	MARCIANE GIELOW CPF 040.XXX.XXX-10
NEIDE MARINEZ CALDATO	03/12/2025 08:18:10	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Simone Biava	03/12/2025 08:24:47	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Wesllen Bortolassi Pressi...	03/12/2025 08:27:02	1Doc	WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO CPF 075.XXX.X...
Ricardo Scandolara	03/12/2025 08:36:29	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
CRISTIANE ADRIELI SALOMAO	03/12/2025 08:51:28	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMAO CPF 074.XXX.XXX-80
Clevis T. da Silva	03/12/2025 08:58:04	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Suelen Angelica Battistuz	03/12/2025 09:34:32	1Doc	SUELEN ANGELICA BATTISTUZ CPF 072.XXX.XXX-89
Ana Carla Dezingrini	03/12/2025 10:16:02	1Doc	ANA CARLA DEZINGRINI CPF 106.XXX.XXX-28
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	03/12/2025 13:38:01	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Márcia Mitrut	03/12/2025 13:46:35	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Marcelli Cristina Cervo Le...	03/12/2025 14:01:17	1Doc	MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK CPF 039.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B230-B733-C4D1-96C3**



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 350/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 189/2025	MEMORANDO N.º 6.204/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2025	VALIDADE DA ATA: 01/12/2026

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90098/2025, Processo nº 189/2025 – Memorando Eletrônico nº 6.204/2025, homologado por Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, para **Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA POR HORA TÉCNICA, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, NA REDE ELÉTRICA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INTERNAS E EXTERNAS, EM MOTORES, PAINÉIS E EQUIPAMENTOS, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PRÉDIOS PÚBLICOS OU LOCADOS E DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS PÚBLICAS, LOCAIS DE EVENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 57.552.902/0001-58, com sede no(a) Rua das Palmeiras - Nº 4169 Bairro Cristo Rei Cidade Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por TIAGO FELTRACO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 038.011.669-37, portador da carteira de identidade n.º 75065159, residente e domiciliado no(a) Rua das Palmeiras - Nº

Página 1 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





4169 Bairro Cristo Rei Cidade Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail TIAGO.F@EDU.UNIPAR.BR e telefone (46) 99123-6633, conforme quadro a seguir

ITEM	DESCRICAO	Unidad e de medida)	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos. 1. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços elétricos, abrangendo manutenção preventiva e corretiva: a) instalação e manutenção da rede de energia elétrica interna e externa de prédios públicos, praças e demais locais de interesse do município; b) revisão, correção e substituição de peças, materiais e componentes elétricos; c) instalação e reparo de fiação elétrica e execução de instalações temporárias para eventos oficiais; d) instalação e manutenção de rede lógica, quando necessário; c) ornamentação de iluminação em praças e locais de interesse municipal; d) montagem de padrões de entrada monofásicos, bifásicos e trifásicos, incluindo todos os procedimentos necessários à instalação e ligação junto à concessionária de energia (COPEL). 2. Condições Gerais: o valor unitário da hora técnica deverá abranger todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo: a) o custo total da equipe técnica, independentemente do número de profissionais envolvidos, sendo obrigatoriamente a composição mínima de um eletricista e um ajudante; b) o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs indispensáveis à execução segura e eficiente dos serviços; c) e, a disponibilidade, por parte da contratada, de no mínimo um veículo utilitário adequado para o transporte de pessoal, materiais e equipamentos.	Hora Técnica	879	R\$ 68,00	R\$ 59.772,00
VALOR TOTAL				R\$ 59.772,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Página 2 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Página 3 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A entrega dos produtos relativos à licitação deverá dar-se de forma parcelada, conforme a demanda, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

12.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho, nas quantidades e endereços indicados pelas Secretarias Municipais, conforme relação dos próprios públicos constante do

Página 4 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





item 2.2 do Termo de Referência.

12.2.1 O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, cabendo à contratada a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações previstas no termo de referência.

12.2.1.1 A exigência do prazo justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança e o pleno funcionamento das edificações municipais, prevenindo eventuais prejuízos decorrentes de interrupções no fornecimento de energia elétrica, na iluminação dos ambientes ou no acesso à rede de internet.

12.2.2 A contratada deverá realizar a análise técnica e o levantamento prévio de todos os materiais necessários à execução dos serviços, devendo encaminhar ao fiscal responsável pelo contrato a relação detalhada dos itens requeridos, contendo suas especificações técnicas e quantidades. A aquisição e o fornecimento desses materiais serão de responsabilidade do Município, que providenciará a compra e fará a entrega à contratada para utilização na execução dos serviços.

12.2.3 A empresa contratada não poderá realizar a substituição ou troca de materiais sem prévia autorização do Município. Qualquer alteração deverá ser formalmente solicitada à Administração Municipal, mediante apresentação de justificativa técnica e aguardo de aprovação

12.3 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretarias de Administração e Finanças: Neide Marinêz Caldato;

13.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

13.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Itatiana Campigotto Dalla Costa;

13.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

13.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.1.6 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik;

13.1.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Daniel Schizzi.

13.2 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao

Página 5 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





objeto contratado;

VII - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VIII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

IX - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

X - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.2.1 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.3 A responsabilidade pela fiscalização dos serviços de natureza simples, referentes aos contratos em questão, caberá aos seguintes servidores:

13.3.1 Secretarias de: Administração e Finanças: Clecia Steilmann Weber;

13.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

13.3.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

13.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

13.3.6 Secretaria de Saúde: Ana Paula Bonissoni;

13.3.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Gustavo Meloto;

13.3.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.3.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças: Clevis Trindade da Silva;

13.3.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

13.3.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

13.3.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

13.3.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

13.3.8.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

13.3.8.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Bruno Lazzari.

13.3.9 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidores ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante:

13.3.9.1 Faz-se necessário a indicação do Senhor Gustavo Meloto em cargo comissionado, como fiscal, para a fiscalização dos serviços de natureza simples, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, as Secretarias possuem somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Daniel Schizzi já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Bruno Lazzari, consta como fiscal substituto.

13.3.10 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

Página 6 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.3.11 Compete ainda ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.4 As atribuições referidas no item 13.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº 90098/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 02 de dezembro de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Feltron Engenharia e Soluções Elétricas Ltda
Tiago Feltraco
CONTRATADA

FELTRON ENGENHARIA
E SOLUCOES ELETRICAS
LTDA:57552902000158

Assinado de forma digital
por FELTRON ENGENHARIA
E SOLUCOES ELETRICAS
LTDA:57552902000158
Dados: 2025.12.02 16:03:00
-03'00'

Gestores da Ata de Registro de Preços

Neide Marinêz Caldato
Secretarias de Administração e Finanças

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Francineli Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marcelli Cristina Cervo Leonarchik
Secretaria de Saúde

Daniel Schizzi
Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Fiscais da Ata de Registro de Preços

Clecia Steilmann Weber
Secretarias de Administração e Finanças

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Página 9 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Diogo Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Paula Bonissoni
Secretaria de Saúde

Gustavo Meloto
Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Fiscais Substitutos da Ata de Registro de Preços

Clevis Trindade da Silva
Secretarias de Administração e Finanças

Suelen Angelica Battistuz
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marciane Gielow
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Ana Carla Dezingrini
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Fabiane Riedi Rossi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juciele Cristina de Quadros
Secretaria de Saúde

Bruno Lazarri
Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B230-B733-C4D1-96C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA (CNPJ 57.552.902/0001-58) VIA PORTADOR TIAGO FELTRACO (CPF 038.XXX.XXX-37) em 02/12/2025 16:31:24 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 02/12/2025 16:54:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 02/12/2025 16:54:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LAZZARI (CPF 101.XXX.XXX-11) em 02/12/2025 16:55:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 02/12/2025 17:02:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIANE RIEDI ROSSI (CPF 039.XXX.XXX-10) em 02/12/2025 17:10:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 02/12/2025 17:24:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUSTAVO MELOTO (CPF 052.XXX.XXX-64) em 03/12/2025 07:37:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 03/12/2025 07:46:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 03/12/2025 08:00:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA PAULA BONISSONI (CPF 039.XXX.XXX-44) em 03/12/2025 08:06:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIANE GIELOW (CPF 040.XXX.XXX-10) em 03/12/2025 08:06:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 03/12/2025 08:17:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 03/12/2025 08:24:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 03/12/2025 08:26:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 03/12/2025 08:36:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CRISTIANE ADRIELI SALOMAO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 03/12/2025 08:51:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 03/12/2025 08:58:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SUELEN ANGELICA BATTISTUZ (CPF 072.XXX.XXX-89) em 03/12/2025 09:34:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA CARLA DEZINGRINI (CPF 106.XXX.XXX-28) em 03/12/2025 10:15:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 03/12/2025 13:37:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 03/12/2025 13:46:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK (CPF 039.XXX.XXX-20) em 03/12/2025 14:01:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B230-B733-C4D1-96C3>

Memorando 23- 6.204/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/12/2025 às 14:02:39

Em anexo:

- Extrato da ARP.

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_350_2025_PE_90098_2025.pdf

Extrato das Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90098/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA POR HORA TÉCNICA, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, NA REDE ELÉTRICA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INTERNAS E EXTERNAS, EM MOTORES, PAINÉIS E EQUIPAMENTOS, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PRÉDIOS PÚBLICOS OU LOCADOS E DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS PÚBLICAS, LOCAIS DE EVENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 01 ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa contratada deverá atender integralmente às demandas solicitadas, independentemente da quantidade ou do montante solicitado, bem como do local de entrega definido pela Administração, dentro dos limites territoriais abrangidos pelo contrato, observados os prazos e condições estabelecidos. O não atendimento a essas determinações, sem justificativa formal aceita pela Administração, caracterizará descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Prestação de Serviço. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal e emissão de Ordem de Serviço, contendo o local, o tipo de serviço e os prazos definidos: A cada manutenção solicitada, a Detentora deverá enviar responsável técnico para verificação e diagnóstico do serviço a ser executado, informando a quantidade estimada de horas necessárias para inspeção e manutenção. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2047/2048 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS Programa de Trabalho: 082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2517/2518 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Gestão/Unidade: 10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2252/2253 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Desenvolvimento Econômico Gestão/Unidade: 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2519 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte Gestão/Unidade: 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO



PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Programa de Trabalho: 1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental Página 35 de 61 Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico. Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP. Versão Atualizada: 18/12/2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1147 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Fonte de Recursos: 104 - Educação / 25% sobre Impostos Programa de Trabalho: 1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1148 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Gestão/Unidade: 06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2514/2515 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2100/2101 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Saúde Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – EST Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1529/2516 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2363/2846 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 350/2025 - FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA. Valor Total: R\$ 59.772,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais). Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025. Chopinzinho-PR, Assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município e Tiago Feltraco pela empresa.

Memorando 24- 6.204/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/12/2025 às 14:07:20

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_350_2025_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

 > [Atas](#)

Ata nº 350/2025

Última atualização 03/12/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2025 **Data de assinatura:** 02/12/2025 **Vigência:** de 02/12/2025 a 01/12/2026

Id ata PNCP: 76995414000160-1-000279/2025-000001 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000279/2025](#)

Objeto:

Registro de Precos tera vigencia pelo periodo de 1 um ano podendo ser prorrogado por igual periodo desde que comprovado o preco vantajoso para contratacao de empresa para a prestacao futura e eventual de servicos de eletrica por hora tecnica compreendendo manutencao eletrica preventiva e corr

Arquivos	Histórico
Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
PE 900982025 ARP 3502025 FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA	03/12/2025 - 14:05:08
Exibir: 5 1-1 de 1 itens	Página: 1  
 Voltar	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 350-2025- PE 90098-2025

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90098/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA POR HORA TÉCNICA, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, NA REDE ELÉTRICA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INTERNAS E EXTERNAS, EM MOTORES, PAINÉIS E EQUIPAMENTOS, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PRÉDIOS PÚBLICOS OU LOCADOS E DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS PÚBLICAS, LOCAIS DE EVENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 01 ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa contratada deverá atender integralmente às demandas solicitadas, independentemente da quantidade ou do montante solicitado, bem como do local de entrega definido pela Administração, dentro dos limites territoriais abrangidos pelo contrato, observados os prazos e condições estabelecidos. O não

atendimento a essas determinações, sem justificativa formal aceita pela Administração, caracterizará descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Prestação de Serviço. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal e emissão de Ordem de Serviço, contendo o local, o tipo de serviço e os prazos definidos: A cada manutenção solicitada, a Detentora deverá enviar responsável técnico para verificação e diagnóstico do serviço a ser executado, informando a quantidade estimada de horas necessárias para inspeção e manutenção. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2047/2048 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 -

PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS Programa de Trabalho: 082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2517/2518 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Gestão/Unidade: 10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2252/2253 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Desenvolvimento Econômico Gestão/Unidade: 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2519 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte Gestão/Unidade: 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Programa de Trabalho: 1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental Página 35 de 61 Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico. Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP. Versão Atualizada: 18/12/2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1147 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Fonte de Recursos: 104 - Educação / 25% sobre Impostos Programa de Trabalho: 1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1148 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Gestão/Unidade: 06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2514/2515 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2100/2101 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Saúde Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – EST Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1529/2516 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2363/2846 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS

IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 350/2025 - FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA. Valor Total: R\$ 59.772,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais). Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025. Chopinzinho-PR, Assina: Álvaro Denis Ceni Scolari – Prefeito, pelo Município e Tiago Feltraco pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:59BEDAD7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2025. Edição 3419
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90098-2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90098/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90098/2025, de 12/11/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA	59.772,00
TOTAL R\$	59.772,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 de dezembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:186F0374

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2025. Edição 3419
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>